ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
225/2021

001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 160101 - Sec. de Saúde
ÓRGÃO DE GOVERNO: 16 - Fundo Municipal da Saúde
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Fundo Municipal da Saúde
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: Uilian Cavalheiro
LOCAL DE ENTREGA: Sec. de Saúde - R Cândido Teston, 120, Frei Bruno
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde.

OBSERVAÇÕES:

10 meses de rbo
33903919

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	500	Hs	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves passeio e motocicletas. (02-02-20135)	50,0000	25.000,00
2	1	Un	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves passeio e motocicletas (01-13-15735)	75.000,0000	75.000,00
3	250	Hs	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves utilitários. (02-02-20156)	60,0000	15.000,00
4	1	Un	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves utilitários (01-13-16220)	50.000,0000	50.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO	165.000,00

Secretário Municipal da Saúde
Xaxim SC

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

22/03/2021
Uilian Cavalheiro
CPF: 052.289.929-36

Uilian Cavalheiro

☐ - DEFERIDO - ____/____/____

☐ - INDEFERIDO - ____/____/____

002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA 274/2021

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 70101 - Sec. da Infraestrutura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 7 - Secretaria da Infraestrutura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Infraestrutura
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: Gustavo Kramer
LOCAL DE ENTREGA: -------CONFORME SOLICITADO -
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretaria

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1500	Hs	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves passeio e motocicletas. (02-02-20135)	50,0000	75.000,00
2	1	Un	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves passeio e motocicletas (01-13-15735)	225.000,0000	225.000,00
3	750	Hs	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves utilitários. (02-02-20156)	60,0000	45.000,00
4	1	Un	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves utilitários (01-13-16220)	150.000,0000	150.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO	495.000,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE	
22/03/2021 Gustavo Kramer	☐ - DEFERIDO - ____/____/____ ☐ - INDEFERIDO - ____/____/____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 100/2020
b) Licitação Nr.: 45/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/09/2020
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, chapeação e funilaria, pintura, tapeçaria, entre outros, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (8121)						
1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Un	2,00	32,0000	102.000,00	204.000,00
18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	Hs	2.000,00	32,0000	34,00	68.000,00
					Total do Fornecedor:	**272.000,00**
LOTE: 2						
GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (8121)						
2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos médios (camionetas/vans/furgões e afins)	Un	2,00	32,5000	33.750,00	67.500,00
17	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos médios (camionetas/furgões/vans e afins).	Hs	1.000,00	32,5000	40,50	40.500,00
					Total do Fornecedor:	**108.000,00**

34 x 32 = R$50.00 inicial

Xaxim, 14 de Setembro de 2020.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

BR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI (8580)

3	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de ônibus e micro-ônibus	Un	1,00	22,0000	78.000,00	78.000,00
19	Serviços mecânicos em geral para manutenção de ônibus e micro-ônibus.	Hs	1.000,00	22,0000	58,50	58.500,00

Total do Fornecedor: 136.500,00

LOTE: 4

BR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI (8580)

4	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de caminhões	Un	1,00	22,0000	234.000,00	234.000,00
20	Serviços mecânicos em geral para manutenção de caminhões	Hs	1.000,00	22,0000	62,40	62.400,00

Total do Fornecedor: 296.400,00

LOTE: 5

GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (8121)

5	Fornecimento de materiais elétricos, genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Un	2,00	32,0000	50.000,00	100.000,00
21	Serviços elétricos e eletrônicos para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	Hs	1.500,00	32,0000	34,00	51.000,00

Total do Fornecedor: 151.000,00

LOTE: 6

GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (8121)

6	Fornecimento de materiais elétricos, genuínos ou originais, para manutenção de veículos médios	Un	2,00	33,7000	50.000,00	100.000,00
22	Serviços elétricos e eletrônicos para manutenção de veículos médios (camionetas/furgões/vans e afins).	Hs	1.000,00	33,7000	39,78	39.780,00

Total do Fornecedor: 139.780,00

LOTE: 7

EVANDRO PAULO BARBIERI - ME (2466)

7	Fornecimento de materiais elétricos, genuínos ou originais, para manutenção de ônibus e micro-ônibus	Un	1,00	27,9000	72.100,00	72.100,00
23	Serviços elétricos e eletrônicos para manutenção de ônibus e micro-ônibus.	Hs	1.000,00	27,9000	43,26	43.260,00

Total do Fornecedor: 115.360,00

LOTE: 8

BR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI (8580)

8	Fornecimento de materiais elétricos, genuínos ou originais, para manutenção de caminhões	Un	1,00	45,0000	55.000,00	55.000,00

Xaxim, 14 de Setembro de 2020.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

BR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS EIRELI (8580)

24	Serviços elétricos e eletrônicos para manutenção de caminhões.	Hs	1.000,00	45,0000	33,00	33.000,00
					Total do Fornecedor:	**88.000,00**

LOTE: 9

E CANZI (7289)

9	Fornecimento de materiais de funilaria, genuínos ou originais, para manutenção de ve´culos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Un	2,00	50,0000	25.000,00	50.000,00
25	Serviços de funilaria, chapeação, pintura e lanternagem, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	Hs	1.500,00	50,0000	25,00	37.500,00
					Total do Fornecedor:	**87.500,00**

LOTE: 10

E CANZI (7289)

10	Fornecimento de materiais de funilaria, chapeação, pintura e lanternagem, originais ou genuínos, para manutenção,de veículos médios	Un	2,00	50,2000	24.900,00	49.800,00
26	Serviços de funilaria, chapeação, pintura e lanternagem, para manutenção de veículos médios (camionetas/furgões/vans e afins).	Hs	1.000,00	50,2000	24,90	24.900,00
					Total do Fornecedor:	**74.700,00**

LOTE: 11

E CANZI (7289)

11	Fornecimento de materiais de funilaria, chapeação, pintura e lanternagem, originais ou genuínos, para manutenção de ônibus e micro-ônibus	Un	1,00	52,1000	47.900,00	47.900,00
27	Serviços de funilaria, chapeação, pintura e lanternagem, para manutenção de ônibus e micro-ônibus.	Hs	1.000,00	52,1000	26,345	26.345,00
					Total do Fornecedor:	**74.245,00**

LOTE: 12

E CANZI (7289)

12	Fornecimento de materiais de funilaria, chapeação, pintura e lanternagem, originais ou genuínos, para manutenção de caminhões	Un	1,00	51,5000	48.500,00	48.500,00
28	Serviços de funilaria, chapeação, pintura e lanternagem, para manutenção de caminhões.	Hs	1.000,00	51,5000	26,675	26.675,00
					Total do Fornecedor:	**75.175,00**

Xaxim, 14 de Setembro de 2020.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 13

E CANZI (7289)

13	Fornecimento de materiais de capotaria/tapeçaria, genuínos ou originais, para manutenção de ve´culos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Un	2,00	50,5000	14.850,00	29.700,00
29	Serviços capotaria/tapeçaria para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins)	Hs	700,00	50,5000	19,80	13.860,00
					Total do Fornecedor:	**43.560,00**

LOTE: 14

E CANZI (7289)

14	Fornecimento de materiais de capotaria/tapeçaria, genuínos ou originais, para manutenção de veículos médios	Un	2,00	54,0000	13.800,00	27.600,00
30	Serviços de capotaria/tapeçaria para manutenção de veículos médios (camionetas/furgões/vans e afins).	Hs	500,00	54,0000	18,40	9.200,00
					Total do Fornecedor:	**36.800,00**

LOTE: 15

E CANZI (7289)

15	Fornecimento de materiais de capotaria/tapeçaria, genuínos ou originais para manutenção de ônibus e micro-ônibus	Un	1,00	53,1000	23.450,00	23.450,00
31	Serviços de capotaria/tapeçaria para manutenção de ônibus e micro-ônibus.	Hs	500,00	53,1000	18,76	9.380,00
					Total do Fornecedor:	**32.830,00**

LOTE: 16

E CANZI (7289)

16	Fornecimento de materiais de capotaria/tapeçaria, genuínos ou originais para manutenção de caminhões	Un	1,00	52,6000	23.700,00	23.700,00
32	Serviços de capotaria/tapeçaria para manutenção de caminhões.	Hs	500,00	52,6000	18,96	9.480,00
					Total do Fornecedor:	**33.180,00**
					Total Geral:	**1.765.030,00**

:axim, 14 de Setembro de 2020.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Mauri Dal Bello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/02/2021
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços preventivos e corretivos de mecanica em geral, serviços eletricos em geral, com fornecimento de peças e acessorios.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
MECANICA DENDENA LTDA ME (1391)						
1	Fornecimento de peças de reposição (novas), genuínas, originais ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento dos veículos, utilizadas na manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (passeio, utilitários camionetas, furgões, vans e afins) da frota oficial do município e suas secretarias.	UND	1,00	56,0000	70.400,00	70.400,00
2	Contratação de serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva para atender aos veículos leves (passeio, utilitários camionetas, furgões, vans e afins) da frota oficial do Município.	HRS	950,00	56,0000	40,92	38.874,00
					Total do Fornecedor:	**109.274,00**
LOTE: 2						
MECANICA DENDENA LTDA ME (1391)						
3	Fornecimento de peças de reposição (novas), genuínas, originais ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento dos veículos, utilizadas na manutenção preventiva e corretiva de veículos/maquinas Pesadas (micro-ônibus, ônibus, caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins) da frota oficial do município e suas secretarias.	UND	1,00	28,0000	230.400,00	230.400,00

Marema, 9 de Fevereiro de 2021.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

MECANICA DENDENA LTDA ME (1391)

4	Contratação de serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva para atender aos veículos/maquinas pesadas (Ônibus, Micro Ônibus, Caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins) da frota oficial do Município da frota oficial do município e suas secretarias.	HRS	1.400,00	28,0000	97,20	136.080,00

Total do Fornecedor: 366.480,00

LOTE: 3

CESAR BOIN - ME (1332)

5	Fornecimento de peças e materiais elétricos, genuínos ou originais, para manutenção de veículos e maquinas (passeio, utilitários, camionetas, furgões, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins) da frota oficial do município e suas secretarias.	UND	1,00	45,2000	100.832,00	100.832,00
6	Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica em geral, para atender aos veículos e maquinas (passeio, utilitários, camionetas, furgões, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins) da frota oficial do Município e suas secretarias.	HRS	650,00	45,2000	47,67	30.985,50

Total do Fornecedor: 131.817,50
Total Geral: 607.571,50

Marema, 9 de Fevereiro de 2021.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº PR02/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos do Município que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas a cada Secretaria Municipal e a cada Entidade participante, e todas as entidades a ela vinculadas.

1 - OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS**, pertencentes ao Município e suas demais esferas administrativas, pelo período de 12 (doze) meses oficiais, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e neste Termo de Referência conforme segue:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
LOTE 01 – MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS						
1	5	19684 - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS LEVES E UTILITÁRIOS.	H/H	3.000	91,66	274.980,00
1	11	19683 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS LEVES E UTILITÁRIOS	UN	7	43.000,00	301.000,00
1					**Valor total do lote**	**575.980,00**
LOTE 02 – MECÂNICA CAMINHÃO/ÔNIBUS						
2	6	19706 - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	H/H	3.150	135,00	425.250,00
2	12	19696 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	UN	3	140.000,00	420.000,00
2					**Valor total do lote**	**845.250,00**
LOTE 03 – MECÂNICA MÁQUINAS PESADAS						
3	15	19707 - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE	H/H	1.600	175,00	280.000,00

		MÁQUINAS PESADAS.				
3	18	19702 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS.	UN	1	400.000,00	400.000,00
3					**Valor total do lote**	**680.000,00**
LOTE 04 – ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS						
4	3	19687 - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS LEVES E UTILITÁRIOS.	H/H	1.500	88,33	132.495,00
4	9	19686 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS LEVES E UTILITÁRIOS.	UN	7	21.000,00	147.000,00
4					**Valor total do lote**	**279.495,00**
LOTE 05 – ELÉTRICA CAMINHÕES/ÔNIBUS						
5	4	19719 - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS.	H/H	1.410	116,66	164.490,60
5	10	19709 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS	UN	3	70.000,00	210.000,00
5					**Valor total do lote**	**374.490,60**
LOTE 06 – ELÉTRICA MÁQUINAS PESADAS						
6	14	19756 - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS.	H/H	560	89,66	50.209,60
6	17	19735 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS.	UN	1	80.000,00	80.000,00
6					**Valor total do lote**	**130.209,60**
LOTE 07 – FUNILARIA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS						
7	1	19690 - MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA DE AUTOMÓVEIS LEVES E UTILITÁRIOS.	H/H	1.500	86,66	129.990,00
7	7	19689 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FUNILARIA DE AUTOMÓVEIS LEVES E UTILITÁRIOS.	UN	7	21.000,00	147.000,00
7					**Valor total do lote**	**276.990,00**
LOTE 08 – FUNILARIA CAMINHÕES/ÔNIBUS						
8	2	19732 - MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS.	H/H	1.050	89,66	94.143,00

8	8	19724 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FUNILARIA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS.	UN	3	70.000,00	210.000,00
8					**Valor total do lote**	**304.143,00**
		LOTE 09 – FUNILARIA MÁQUINAS PESADAS				
9	13	19733 - MÃO DE OBRA PARA FUNILARIA DE MÁQUINAS PESADAS.	H/H	160	100,00	16.000,00
9	16	19728 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FUNILARIA DE MÁQUINAS PESADAS.	UN	1	80.000,00	80.000,00
9					**Valor total do lote**	**96.000,00**
					Total Geral	**3.562.558,20**

1.1 A CONTRATADA deverá possuir área para guarda dos veículos em manutenção, em instalações físicas próprias, com área pavimentada, murada e coberta, proporcionando desta forma a segurança do patrimônio público e evitando a exposição deste as intempéries durante o período em que permanecer nas dependências da empresa.

1.2 DO ORÇAMENTO PRÉVIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO E/OU FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

1.2.1. Os serviços executados, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios de reposição, quando solicitados, ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à:

a) apresentação de orçamento prévio para análise e aprovação do CONTRATANTE e deverá conter a(s) descrição(ões) e preço(s) do(s) serviço(s) a ser (em) realizado(s) e prazo de execução do(s) mesmo(s) contado da data de entrada do veículo na oficina;

b) a(s) especificação(ões) e preço(s) da(s) peça(s) e/ou acessório(s) de reposição original (is), constando nome(s), referência(s), modelo(s), capacidade(s) etc;

c) Na solicitação de orçamento prévio pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o mesmo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

d) O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento prévio e solicitar à CONTRATADA a sua revisão, e que a execução dos serviços se dê com o que for aprovado.

e) Será facultado ao CONTRATANTE, conferir os preços propostos no orçamento prévio, por meio de pesquisa de mercado, antes da aprovação do mesmo.

f) As peças e/ou acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

2 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

2.1 - O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pelo órgão requisitante e deverá ser retirado pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Compras do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

2.2 - Para emissão da Ordem de serviço, o FORNECEDOR apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 12 horas, a contar da retirada do veículo, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme tabelas de Tempo Padrão, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição conforme Tabela Cilia, apresentada anexa a proposta.

2.3 - As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/2

012

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Polícia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros.

Processo Adm. nº: 38/2021 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR LOTE SOBRE TABELA
Forma Pgto. / Reajuste: Cfe Cronograma de Pagamento /
Prazo Entrega/Exec.: Cfe Solicitação
Local de Entrega: -------CONFORME SOLICITADO -
Urgência: SIM
Vigência: 12 messes
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2,000	Un	Fornecimento de peças mecânicas p/ veículos passeio	150.000,0000	300.000,00
2	2,000	Un	Fornecimento de peças, veiculos utilitários.	100.000,0000	200.000,00
3	2000,000	Hs	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leve	50,0000	100.000,00
4	1000,000	Hs	Serviços mecânicos em geral para manutenção de utilitários	60,0000	60.000,00
			Total Geral ------>	250.110,0000	660.000,00

Xaxim, 22 de Março de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Xaxim, 22 de Março de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 38/2021, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Xaxim, 22 de Março de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	38/2021
Número Processo / Ano:	38/2021
Data do Processo:	22/03/2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo:	Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
10			33903039		
74			33903039		
10			33903919		
74			33903919		
81			33.90.30.04.03		

Xaxim, Em 22/03/2021

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	38/2021
Processo de Licitação:	38/2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	21/2021-PR
Data do Processo:	22/03/2021
Data da Abertura das Propostas:	06/04/2021
Hora da Abertura das Propostas:	14:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....

WILLIAN BATISTA CASAL - OAB/SC 22.775

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2021 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 38/2021 Processo de Licitação: 38/2021 Data do Processo: 22/03/2021

016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 20/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/04/2021, às 14:00 horas, no endereço, Rua Rui Barbosa, 347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 21/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros.

Xaxim, 22 de Março de 2021.

FABRICIA ANTUNES PAZ
Pregoeiro(a)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 0038/2021**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021.**

A presente licitação será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 0020/2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O RECEBIMENTO dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á até às 13h30min do dia 06 de abril de 2021, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A ABERTURA dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preço** e **n° 02 - Documentos para Habilitação**, dar-se-á às 14h00min do dia 06 de abril de 2021, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

1. OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim,** na quantidade estimada constante do ANEXO I - Termo de Referência.

1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.
2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
2.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;
2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.2 **Os envelopes: nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC**, até às 13h30min do dia 06 de abril de 2021.

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso

4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

4.1 **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h do dia 06 de abril de 2021, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.**

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferencia e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, **acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.**

e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: celso.pereira@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

5.1.2 Caso o representante seja **Preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, **acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Inidoneas e Suspensas - CEIS.**

f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: celso.pereira@xaxim.sc.gov.brOs documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já*

possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.
f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

5.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no Anexo II deste edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário e preço total do item.
c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
e) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou especifica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.
f) **Contrato de Licença de Uso de Software de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.**

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

6.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.6 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);
c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)
d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

7.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

7.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata.**

ATENÇÃO: As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1°/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (Grifos meus)

7.7 Qualificação Técnica

a) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que a oficina possui espaço físico fechado, coberto e segurado e monitorado que comporte os veículos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, e que a mesma está localizada no Município de Xaxim.

a.1) Caso a empresa/oficina não esteja no Município de Xaxim, deverá declarar que irá se instalar no local acima descrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Justificativa: A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a licitante vencedora não estiver localizada no município, a vantagem do "menor preço" e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão do deslocamento dos fiscais da Ata de Registro de Preços para a aprovação de orçamentos e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela licitante, além do tempo de deslocamento da frota para a execução da manutenção.

a) Declaração de disponibilidade de elevadores e/ou rampas para atendimento dos respectivos lotes.

b) Declaração que possui funcionários e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

7.8 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014).

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no i**tem 7.8,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para

que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 **Dos Lances Verbais:**

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 8.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 8.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 **Do Julgamento:**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Maior Percentual de Desconto sobre o Lote** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de endereço eletrônico, por correio ou protocolado diretamente no departamento de licitações, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação, e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

11 DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços

ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

12.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado

13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

14 DA ENTREGA

14.1 Os serviços, quando autorizados pelo gestor/responsável pela frota dos veículos do Município de Xaxim, Secretarias e Órgãos, deverão ser prestados nas instalações da licitante vencedora ou das empresas subcontratadas, o qual deverá ser iniciado em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

14.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 12 e seus subitens.**

14.3 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

15.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1. A pedido, quando:

16.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

16.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou ainda pelo e-mail fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
Anexo VI - Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;
Anexo VII - Declaração de Não Parentesco;
Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim - SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 22 de março de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos do Município que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais do fabricante ou fornecedor autorizado, e transporte por guincho até a oficina.

4.2 Da manutenção preventiva

4.2.1 Compreende o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia).

4.3 Da manutenção corretiva

4.3.1 Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo. Compreenderá os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, pneus e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de guincho quando necessário).

4.3.2. Os serviços de manutenção corretiva atenderão:

a) Aos sistemas mecânicos de:

1) Direção;

2) Embreagem;

3) Escapamento;
4) Freio;
5) Motor;
6) Regulagem;
7) Suspensão;
8) Transmissão;
9) Retífica de motores.

b) Parte de Guincho:
1) Movimentação de veículo.

5. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota das diversas Secretarias do Município de Xaxim/SC, bem como entidades participantes da ata de registro de preços.

5.2 A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e monitorado, que comporte os veículos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, e que a mesma está localizada no Município de Xaxim.

5.2.1 Caso a empresa/oficina não esteja situada no Município de Xaxim, deverá se instalar em local acima descrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2.2 Ficará por conta da licitante vencedora a obrigação de transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço e distância) e de sua oficina até o local indicado pelo Município, os veículos.

5.2 Os valores utilizados como referência para oferecimento do desconto sobre as peças e serviços será através do Software de Orçamento Eletrônico Audatex, Cilia ou similar (que utilizam valores praticados pelas montadoras e concessionárias).

5.3.1 O percentual de desconto das peças constante nas tabelas será considerado como mínimo, podendo o Município negociar um desconto maior caso identifique que o preço está acima do valor de mercado.

5.3.2 Na ausência do modelo do veículo na tabela tempária, será o tempo estabelecido para veículos similares.

5.4 O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com o tempo estabelecido na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

5.5 O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base as estimativas dispostas na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

5.6 Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

5.7 A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo check-list dos serviços a serem executados e relação de peças, constando os valores e tempo de realização do serviço de acordo com a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

5.8 Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

5.9 Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), poderá ser realizado onde o veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

5.10 As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

5.11 As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado Audatex, Cilia ou similar para peças de automóveis, caminhões, motos e ônibus. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do Município de Xaxim.

5.12 As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas;

5.12.1 É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor da frota do Município de Xaxim.

5.13 Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Xaxim ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

5.14 A critério do gestor da frota do Município de Xaxim, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor da frota, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

5.15 O Município de Xaxim reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

5.16 A licitante deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão-de-obra:

a) aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos dos veículos.
b) Equipamento de aferição de bateria.
c) Prensa hidráulica de no mínimo 3.000 kg.
d) Compressor de ar.
e) Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.
g) Máquina para lavação de peças.
i) Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente Termo de Referência.

5.17 A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavação de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Xaxim.

5.18 A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Xaxim aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

5.19 Serão consideradas peças genuínas aquelas fornecidas por concessionária autorizada da marca do veículo.
5.20 Serão consideradas peças originais aquelas comercializadas com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

5.21 No caso de não possuir peças originais ou genuínas, poderão ser aceitas outras peças e acessórios, desde que de qualidade de 1ª linha e aprovadas/aceitas pelo Município.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente edital que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município de Xaxim, ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratadas, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

6.2. A outorga dos serviços contratados somente ocorrerá para empresas que não possuam restrições em prestar serviços ou efetuar fornecimentos para o Município de Xaxim, devendo para tanto,

possuir toda a documentação da regularidade fiscal e ambiental referente à habilitação exigida à prestadora dos serviços, observado o que segue:

a) documentação da empresa a ser outorgada deverá ser encaminhada, pela prestadora de serviço ao Município de Xaxim para análise e parecer.

6.3. A licitante vencedora, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando da subcontratação obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município de Xaxim, correndo estes custos por conta da licitante vencedora.

7. DA GARANTIA

7.1 A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.2 A garantia das peças componentes, acessórios e materiais aplicados nos veículos não poderá ser inferior a garantia de fábrica, contados a partir da reposição e entrega do veículo.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

9. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 O presente registro de preços não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a licitante vencedora e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município de Xaxim

10.1.1 Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

10.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

10.1.3 Solicitar à licitante os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;

10.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender esteja em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente ao Município as irregularidades constatadas;

10.1.5 Agendar previamente, junto à licitante, os serviços, de acordo com as orientações do manual do fabricante, atentando-se para não perder as revisões programadas no referido manual;

10.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

10.1.7 Emitir a Autorização de Fornecimento do serviço/material licitado;

10.1.8 Pagar a licitante, na forma estipulada na presente Ata de Registro de Preços, o preço ajustado;

10.1.9 Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

10.1.10 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;

10.1.11 - Notificar à licitante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

10.2 Do Fornecedor Registrado

10.2.1 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

10.2.2 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

10.2.3 Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, bem como naqueles que poderão ser adquiridos futuramente pelo Município de Xaxim/SC;

10.2.4 Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo, data, carimbo e assinatura;

10.2.5 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;

10.2.6 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

10.2.7 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;

10.2.8 Entregar os veículos ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

10.2.9 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

10.2.10 Devolver, no ato da saída do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

10.2.11 Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato serviço de "socorro" nos limites do Município de Xaxim/SC, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte dos veículos com avariadas sem condições de locomoção, sem ônus para a contratante.

10.2.12 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos/caminhões/ônibus ou outros do Município que necessitarem de reparos;

10.2.13 Quando o veículo com avaria se encontrar em local diverso ao perímetro de Xaxim/SC e não for possível a sua remoção, o reparo deverá ser realizado onde o mesmo se encontrar, sendo que as despesas com deslocamento até o local do socorro serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

10.2.14 Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;

10.2.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

10.2.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

10.2.17 Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais,

fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.2.18 Executar os serviços, objeto desta licitação, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

10.2.19 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

10.2.20 Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

10.2.21 Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

10.2.22 Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

10.2.23 Entregar peças originais/genuínas. Não serão aceitos peças ou materiais recondicionados ou usados;

10.2.24 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

10.2.25 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

10.2.26 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos no transporte dos mesmos, garantindo que qualquer dano causado ao veículo ou a terceiros será reparado pela empresa vencedora sem ônus ao município.

11.DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL

11.1 A relação de veículos leves, médios e pesados serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor registrado.

11.2 Caso o Município de Xaxim, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar ou Polícia Civil adquirir novo veículo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com o proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplarão este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 A atual frota de veículos do Município de Xaxim e entidades participantes serão divididas em 04(quatro) categorias:

Lote I

CATEGORIA I	VEÍCILOS LEVES (PASSEIO)

VEÍCULOS LEVES	
QUANTIDADE ATUAL	70

11.4 Relação de Veículos

MUNICÍPIO DE XAXIM
CATEGORIA I - VEÍCULOS LEVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	MONTADORA	SECRETARIA
1	SPIN 1.8 AT LTZ	QIP-5075	2017/2018	CHEVROLET	ASS. SOCIAL
2	SIENA EL 1.4	MKX-4399	2013/2014	FIAT	ASS. SOCIAL
3	KA SE 1.5 SD	QJA-7255	2018/2018	FORD	ASS. SOCIAL
4	UNO MILLE ECON	MHM-0439	2009/2009	FIAT	ASS. SOCIAL
5	UNO VIVACE 1.0	MLQ-5982	2014/2014	FIAT	ASS. SOCIAL
6	CELER SD 1.5 GL ACT	QIF-8064	2017/2018	CHERY	ASS. SOCIAL
7	AIRCROSS STARTMT	PBL-2408	2018/2019	CITROEN	ASS. SOCIAL
8	KWID ZEN	RAC0E92	2019/2020	RENAULT	ASS. SOCIAL
9	UNO MILLE	MIB-8075	2010/2010	FIAT	SEC. MULHER
10	LINEA ABSOLUTE 1.8 AT	IRN-6025	2010/2011		
11	DOBLO ESSENCE 1.8	MMC-8575	2014/2014	FIAT	EDUCAÇÃO
12	ONIX 10MT JOY	QIU-2969	2017/2018	CHEVROLET	EDUCAÇÃO
13	ONIX 10MT JOY	QIU-2899	2017/2018	CHEVROLET	EDUCAÇÃO
14	ONIX 10MT JOY	QIU-2819	2017/2018	CHEVROLET	EDUCAÇÃO
15	ONIX 10MT JOY	QIU-2999	2017/2018	CHEVROLET	EDUCAÇÃO
16	ETIOS SD X 15L. MT	QIV-5769	2017/2018	CHEVROLET	EDUCAÇÃO
17	DOBLO TECHNOBRAS S	MLD-7142	2012/2013	FIAT	EDUCAÇÃO
18	UNO MILLE ECONOMY	MIZ-5414	2011/2012	FIAT	EDUCAÇÃO
19	MOTOCICLETA CG 150	MDY-1732	2004/2004	HONDA	INFRAESTRUTURA
20	UNO MILLE FIRE FLEX	MFY-9042	2006/2006	FIAT	INFRAESTRUTURA
21	UNO ECONOMY	MIZ-8864	2011/2012	FIAT	INFRAESTRUTURA
22	UNO MILLE WAY ECONOMY	MLK-4190	2013/2013	FIAT	INFRAESTRUTURA
23	GOL 1.0 CITY	MBY-1284	2003/2003	VOLKSWAGEN	INFRAESTRUTURA
24	UNO MILLE ECONOMY	MJQ-2589	2010/2011	FIAT	INFRAESTRUTURA
25	UNO MILLE WAI ECONOMY	MLJ-5670	2013/2013	FIAT	AGRICULTURA
26	ONIX 10MT JOY	QIU-2789	2017/2018	CHEVROLET	AGRICULTURA
27	UNO MILLE FIRE	MCT-6613	2005/2006	FIAT	AGRICULTURA
28	GOL 1.0 GIV	MIG-6293	2011/2012	VOLKSWAGEN	AGRICULTURA
29	UNO MILLE FIRE FLEX	MFY-9122	2006/2006	FIAT	SERV. URBANOS
30	ONIX 10MT JOY	QIU-2879	2017/2018	CHEVROLET	ADMINISTRAÇÃO
31	YARIS SC XL	OKD-7521	2018/2019	TOYOTA	ADMINISTRAÇÃO
32	ONIX 10MT JOY	QIU-2849	2017/2018	CHEVROLET	ADMINISTRAÇÃO
33	GOL 1.0 GIV	MID-2473	2011/2012	VOLKSWAGEN	ADMINISTRAÇÃO
34	MERIVA PREMIUM	MHQ-1820	2005/2006	CHEVROLET	ADMINISTRAÇÃO
35	SIENA ESSENCE	MLJ-4640	2013/2014	FIAT	ESPORTE
36	LOGAN XPR 1.0 16V	MMC-3146	2014/2015	RENAULT	SAÚDE
37	LOGAN DYNA 1.6 M	MLY-8225	2014/2015	RENAULT	SAÚDE
38	SIENA EL 1.4 FLEX	MLP-3966	2013/2014	FIAT	SAÚDE
39	GRAND LEVINA 1.8 SL	MKU-1796	2014/2014	NISSAN	SAÚDE
40	ETIOS SD X 15L MT	QIR-6486	2017/2018	TOYOTA	SAÚDE
41	SANDERO AUTH 1.0	QIH-3177	2017/2018	RENAULT	SAÚDE
42	PALIO FIRE	QHF-8053	2015/2015	FIAT	SAÚDE
43	ONIX 10MT JOY	QIU-3019	2017/2018	CHEVROLET	SAÚDE
44	MOBI LIKE	QIJ-0605	2017/2018	FIAT	SAÚDE
45	ONIX 10MT JOY	QIU-3079	2017/2018	CHEVROLET	SAÚDE
46	SPIN 1.8 L MT LTZ	QIU-3049	2017/2018	CHEVROLET	SAÚDE
47	ARRIZO 5 RXT	QJX-3498	2019/2019	CAOA CHERRY	ADMINISTRAÇÃO
48	TIGGO 2	RAI-4196	2019/2020	CAOA CHERRY	ADMINSITRAÇÃO
49	GOL	RDY2B03	2020/2020	VOLKSWAGEN	SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

50	ONIX	RKZ4I69	2021/2021	CHEVROLET	EDUCAÇÃO
51	HB20	RKW2A30	2021/2021	HYUNDAY	EDUCAÇÃO

POLICIA CIVIL					
CATEGORIA I - VEÍCULOS LEVES					
ITEM	**VEÍCULO**	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MONTADORA**	**SECRETARIA**
1	PAJERO HD	MLX-4237	2014/2015	MITSUBISHI	POL. CIVIL
2	VERSA 16 SV	QJD-3786	2018/2018	NISSAN	POL. CIVIL
3	PALIO WEEK TREKKING	MLV-2589	2011/2012	FIAT	POL. CIVIL
4	VERSA 16 SV	QJD-6806	2018/2018	NISSAN	POL. CIVIL
5	FIAESTA 1.6 FLEX	MKM-7421	2012/2012	FORD	POL. CIVIL

POLÍCIA MILITAR					
CATEGORIA I - VEÍCULOS LEVES					
ITEM	**VEÍCULO**	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MONTADORA**	**SECRETARIA**
1	CRETA ATITUDE 1.6	OKD-0321	2018	HYUNDAI	POL. MILITAR
2	WEEKEND ADVENTURE	QJI-4696	2018	FIAT	POL. MILITAR
3	LOGAN	MLC-9506	2013	RENAULT	POL. MILITAR
4	SANDERO	MLD-7122	2013	RENAULT	POL. MILITAR
5	FIESTA SEDAN	MKG-5862	2012	FORD	POL. MILITAR
6	MOTOCICLETA FALCON	MFT-9825	2009	HONDA	POL. MILITAR
7	MOTOCICLETA XRE 300	MKC-6304	2011	HONDA	POL. MILITAR

CORPO DE BOMBEIROS					
CATEGORIA I - VEÍCULOS LEVES					
ITEM	**VEÍCULO**	**PLACA**	**ANO/MODELO**	**MONTADORA**	**SECRETARIA**
1	ETIOS HB X 13L MT	QIS-5679	2017/2018	TOYOTA	BOMBEIROS
2	CORSA SEDAN MAX X	MEN-3809	2005/2006	CHEVROLET	BOMBEIROS
3	UNO MILLE ECONOMY	MJW-5743	2012/2013	FIAT	BOMBEIROS

12. TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Lote	Item	Mecânica em geral veículos leves	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Valor de referência de mão de obra por hora trabalhada	Percentual Mínimo de desconto
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Unid.	1	Sobre a tabela Audatex, Cilia ou similar		**35%**
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	Hora	2.000		50,00	**10%**

Estimativa de despesas Lote 1:
Peças e acessórios: R$ 300.000,00
Mão de obra: R$ 100.000,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

Lote II

CATEGORIA II	VEÍCILOS LEVES (UTILITÁRIOS)

VEÍCULOS LEVES	
QUANTIDADE ATUAL	16

MUNICÍPIO DE XAXIM					
CATEGORIA II – VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS					
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MODELO	MONTADORA	SECRETARIA
01	MONTANA LS2	QIY-2289	2017/2018	CHEVROLET	EDUCAÇÃO
02	STRADA WORKING	MMC 3186	2014/2014	FIAT	AGRICULTURA
03	FIORINO IE	LZQ-5289	1997/1997	FIAT	SERV. URBANOS
04	SAVEIRO 1.6	AKO-5167	2002/2002	VOLKSWAGEN	SERV. URBANOS
05	STRADA FIRE FLEX	MJV-9613	2012/2012	FIAT	SERV. URBANOS
06	MONTANA LS2	QIY-2239	2017/2018	CHEVROLET	ADMINISTRAÇÃO
07	MONTANA LS2	QIY-2139	2017/2018	CHEVROLET	ADMINISTRAÇÃO
08	STRADA FIRE FLEX	MJZ-7352	2012/2012	FIAT	ADMINISTRAÇÃO
09	SAVEIRO 1.6 CS	MIN-2237	2011/2012	VOLKSWAGEN	SAÚDE
10	MONTANA LS2	QIU-3069	2017/2018	CHEVROLET	SAÚDE
11	PARTNERALLT AMBULÂNCIA	QJK-0923	2018/2019	PEUGEOT	SAÚDE
12	STRADA ADVENTURE	EVT-7001		FIAT	INFRAESTRUTURA
13	MONTANA	RKZW1J70	2019/2020	CHEVROLET	EDUCAÇÃO
14	MONTANA	RKW2A20	2019/2020	CHEVROLET	EDUCAÇÃO
15	OROCH	RAF1576		RENAULT	TRANSITO
16	OROCH	QTM8219		RENAULT	EDUCAÇÃO

13. TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Lote	Item	Mecânica em geral veículos leves UTILITÁRIOS	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Valor de referência de mão de obra	Percentual Mínimo de desconto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

						por hora trabalhada	
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Unid.	1	Sobre a tabela Audatex, Cilia ou similar		**35%**
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	Hora	1.000		60,00	**10%**

Estimativa de despesas Lote II:
Peças e acessórios: R$ 200.000,00
Mão de obra: R$ 60.000,00

12.1 O desconto mencionado acima, deverá ser considerado tanto para o fornecimento de peças cujos valores serão apresentados na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar (valores praticados pelas montadoras), quanto sobre o valor por hora trabalhada de mão de obra estipulada na tabela acima.

12.2 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

12.3 Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

12.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:		CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0038/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0021/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.**

Lote	Item	Mecânica em geral veículos leves	Valor referência da hora trabalhada e fornecimento de peças	Percentual de desconto sobre a hora trabalhada e sobre o fornecimento de peças
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Tabela Audatex, Cilia ou similar	
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	60,00	

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0021/2021 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

(Carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0021/2021 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2021.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0021/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

Atenção: esta Declaração deverá estar acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0021/2021 - Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0021/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 0021/2021

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antonio Folle**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade n° 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 0038/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 0021/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, lei n° 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Lote I	Item	Mecânica em geral veículos leves	Valor referência da hora trabalhada e fornecimento de peças	Percentual de desconto sobre a hora trabalhada e sobre o fornecimento de peças
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Tabela Audatex, Cilia ou similar	
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

Lote II	Item	Mecânica em geral veículos utilitários	Valor referência da hora trabalhada e fornecimento de peças	Percentual de desconto sobre a hora trabalhada e sobre o fornecimento de peças
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Tabela Audatex, Cilia ou similar	
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.		

1.2 O desconto mencionado acima, deverá ser considerado tanto para o fornecimento de peças cujos valores serão apresentados na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar (valores praticados pelas montadoras), quanto sobre o valor por hora trabalhada de mão de obra estipulada na tabela acima.

1.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.4 Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

1.5 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.6 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 Os serviços, quando autorizados pelo gestor/responsável pela frota dos veículos do Município de Xaxim, Secretarias e Órgãos, deverão ser prestados nas instalações da licitante vencedora ou das empresas subcontratadas, o qual deverá ser iniciado em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

4.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota das diversas Secretarias do Município de Xaxim/SC, bem como entidades participantes da ata de registro de preços.

4.3 A licitante deverá possuir oficina com espaço físico fechado, coberto e segurado, que comporte os veículos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, e que a mesma está localizada no Município de Xaxim.

4.3.1 Caso a empresa/oficina não esteja situada no Município de Xaxim, deverá se instalar em local acima descrito, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3.2 Ficará por conta da licitante vencedora a obrigação de transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço e distância) e de sua oficina até o local indicado pelo Município, os veículos/caminhões/ônibus ou outros que necessitarem de reparos;

4.3 Os valores utilizados como referência para oferecimento do desconto sobre as peças e serviços será através do Software de Orçamento Eletrônico Audatex, Cilia ou similar (que utilizam valores praticados pelas montadoras e concessionárias).

4.4 O tempo da mão-de-obra na execução dos serviços, a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas, deverá ser compatível com o tempo estabelecido na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

4.5 O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado e será utilizado como base as estimativas dispostas na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

4.6 Caso a licitante vencedora necessite de mais tempo para a realização dos serviços, a mesma deverá apresentar justificativa para o aumento de prazo de conserto do veículo.

4.7 A licitante vencedora deverá realizar avaliação, emitindo check-list dos serviços a serem executados e relação de peças, constando os valores e tempo de realização do serviço de acordo com a Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar. O relatório deverá ser enviado ao Setor de Compras, que fará a análise do orçamento, para posterior autorização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação do Município.

4.8 Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da licitante vencedora, a fim de garantir o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido na sede da vencedora, independente de causa que lhe der origem.

4.9 Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), poderá ser realizado onde o veículo se encontrar ou nas dependências da licitante vencedora, desde que autorizado pelo Município, sem custo adicional devido ao deslocamento do mecânico até o veículo ou do veículo até a sede da licitante vencedora.

4.10 As peças que não puderem ser recuperadas e necessitarem de substituição terão em seu preço o desconto percentual concedido pela empresa em cada item, baseando-se para tanto no valor referenciado na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.

4.11 As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pela Tabela de Orçamentação Eletrônica de Mercado Audatex, Cilia ou similar para peças de automóveis, caminhões, motos e ônibus. Toda divergência será passível de negativação dos orçamentos pelo gestor da frota do Município de Xaxim.

4.12 As peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas;

4.12.3 É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização e aprovação do gestor da frota do Município de Xaxim.

4.13 Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues ao Município de Xaxim ou o destino que este indicar, dentro da área de sua

circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: baterias, vidros e óleos lubrificantes).

4.14 A critério do gestor da frota do Município de Xaxim, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor da frota, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

4.15 O Município de Xaxim reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam às exigências do presente Termo de Referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

4.16 A licitante deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão-de-obra:

a) aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos dos veículos.
b) Equipamento de aferição de bateria.
c) Prensa hidráulica de no mínimo 3.000 kg.
d) Compressor de ar.
e) Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.
f) Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico.
g) Máquina para lavação de peças.
i) Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente Termo de Referência.

4.17 A licitante vencedora deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavação de aparência, antes da entrega do mesmo ao Município de Xaxim.

4.18 A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores do Município de Xaxim aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

4.19 Serão consideradas peças genuínas aquelas fornecidas por concessionária autorizada da marca do veículo/caminhão/ônibus.

4.20 Serão consideradas peças originais aquelas comercializadas com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.

4.21 No caso de não possuir peças originais ou genuínas, poderão ser aceitas outras peças e acessórios, desde que de qualidade de 1ª linha e aprovadas/aceitas pelo Município.

4.23 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da clausula quinta e seus subitens.

4.24 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal n° 532/2013, Art. 6° §2°).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Município de Xaxim

7.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.
7.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.
7.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.
7.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.
7.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

7.2 Do Fornecedor Registrado

7.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.
7.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.
7.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.
7.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
7.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor _____, matricula nº ____.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 0021/2021, que desta Ata faz parte integrante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

9.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

9.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 0021/2021.

9.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 0021/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

9.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissário

Willian Batista Casal
Procurador -Geral do Município

xxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Juliani Marinho
CPF nº 070.284.449-70

Fabricia Antunes Paz
CPF nº 032.949.419-86

AVISO DE PREGAO 0021/2021

Publicação Nº 2936013

O Município de Xaxim , através de seu Prefeito comunica o presente Pregão presencial, a saber:
Processo Administrativo n. 0038/2021 – Processo licitatório n. 0021/2021
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021.
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 06 de Abril de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 14h00min do dia 06 de Abril de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h00 ou pelo fone (0**49)33538201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.Xaxim – SC, 22 de março de 2021.**Edilson Antonio Folle** - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

061

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001063/2021

Número do processo: 0001063/2021 **Número único: U8I.38S.812-15**

Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas) Número do protocolo: 21405

Número do documento:

Requerente: 11724 - JC AUTO CENTER LTDA ME CPF/CNPJ do requerente: 05.031.503/0001-48

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Avenida LUIZ LUNARDI Nº 1288 - 89825-000

Complemento: Bairro: CENTRO

Loteamento: Condomínio: Município: Xaxim - SC

Telefone: (49) 3353-6269 Celular: (49) 98843-9757 Fax: (49) 99840-6413

E-mail: jcmecanica16@hotmail.com Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração

Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração

Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações

Protocolado por: Tamie Borges Atualmente com: Tamie Borges

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 06/04/2021 10:22 Previsto para: 22/04/2021 10:22 Concluído em:

Súmula: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Observação: TEL: 3353 6269

Tamie Borges

Tamie Borges
(Protocolado por)

Juliana Cerci Bortolanza

JC AUTO CENTER LTDA ME
(Requerente)

Hora: 10:22:33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

062

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001066/2021

Número do processo: 0001066/2021 **Número único: 7G9.52L.W75-91**

Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas) Número do protocolo: 21408

Número do documento:

Requerente: 8975 - E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CPF/CNPJ do requerente: 11.477.758/0001-31

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua PEDRO GIOTTO Nº 760 - 89825-000

Complemento: Bairro: GUARANY

Loteamento: Condomínio: Município: Xaxim - SC

Telefone: Celular: (49) 99915-5311 Fax:

E-mail: tofolo_recpcao@desbrava.com.br Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração

Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração

Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações

Protocolado por: Tamie Borges Atualmente com: Tamie Borges

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 06/04/2021 13:13 Previsto para: 22/04/2021 13:13 Concluído em:

Súmula: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Observação: TEL: 99915 5311

Tamie Borges
(Protocolado por)

E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
(Requerente)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

063

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001066/2021

Número do processo: 0001066/2021 **Número único: 7G9.52L.W75-91**

Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas) Número do protocolo: 21408

Número do documento:

Requerente: 8975 - E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CPF/CNPJ do requerente: 11.477.758/0001-31

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua PEDRO GIOTTO Nº 760 - 89825-000

Complemento: Bairro: GUARANY

Loteamento: Condomínio: Município: Xaxim - SC

Telefone: Celular: (49) 99915-5311 Fax:

E-mail: tofolo_recpcao@desbrava.com.br Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração

Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração

Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações

Protocolado por: Tamie Borges Atualmente com: Tamie Borges

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 06/04/2021 13:13 Previsto para: 22/04/2021 13:13 Concluído em:

Súmula: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Observação: TEL: 99915 5311

Tamie Borges
(Protocolado por)

E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
(Requerente)

Hora: 13:13:49

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

064

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001069/2021

Número do processo: 0001069/2021 **Número único: 534.2Y3.8MC-49**

Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas) Número do protocolo: 21411

Número do documento:

Requerente: 3082687 - MAXI ACESSÓRIOS LTDA CPF/CNPJ do requerente: 76.550.367/0001-40

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua BOA VENTURA C LEMOS Nº 282 - 89820-000

Complemento: Bairro: MATINHO

Loteamento: Condomínio: Município: Xanxerê - SC

Telefone: (49) 3433-0206 Celular: Fax:

E-mail: ADM@MAXIACESSORIOS.COM Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração

Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração

Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações

Protocolado por: Tamie Borges Atualmente com: Tamie Borges

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 06/04/2021 13:23 Previsto para: 22/04/2021 13:23 Concluído em:

Súmula: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Observação: TEL: 3433 0206

Tamie Borges

Tamie Borges
(Protocolado por)

Luiz Alexandri Sobinski

MAXI ACESSÓRIOS LTDA
(Requerente)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

065

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001067/2021

Número do processo:	0001067/2021		**Número único: 6HB.155.75W-87**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 21409
Número do documento:			
Requerente:	9761 - MECANICA BORTOLANZA LTDA		CPF/CNPJ do requerente: 04.588.486/0001-81
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN Nº 1153 - 89825-000		
Complemento:	BRCAO		Bairro: FLOR
Loteamento:	Condomínio:		Município: Xaxim - SC
Telefone:	Celular:		Fax:
E-mail:			Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Tamie Borges		Atualmente com: Tamie Borges
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/04/2021 13:17	Previsto para: 22/04/2021 13:17	Concluído em:
Súmula:	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO		
Observação:	TEL: 3353 2693		

Tamie Borges
(Protocolado por)

MECANICA BORTOLANZA LTDA
(Requerente)

Hora: 13:16:48

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

066

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001068/2021

Número do processo:	0001068/2021		**Número único: 489.2MN.60A-72**	
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 21410	
Número do documento:				
Requerente:	11018 - AUTO MECÂNICA MICHELON LTDA ME		CPF/CNPJ do requerente: 05.425.334/0001-20	
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Rua DEZ DE NOVEMBRO Nº 86 - 89825-000			
Complemento:			Bairro: ALVORADA	
Loteamento:	Condomínio:		Município: Xaxim - SC	
Telefone:	Celular:		Fax:	
E-mail:			Notificado por: E-mail	
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração			
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração			
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações			
Protocolado por:	Tamie Borges	Atualmente com: Tamie Borges		
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna	Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/04/2021 13:19	Previsto para: 22/04/2021 13:19	Concluído em:	
Súmula:	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO			
Observação:	TEL: 3353 2774			

Tamie Borges
(Protocolado por)

AUTO MECÂNICA MICHELON LTDA ME
(Requerente)

Hora: 13:19:11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

067

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001063/2021

Número do processo:	0001063/2021		**Número único: U8I.38S.812-15**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		Número do protocolo: 21405
Número do documento:			
Requerente:	11724 - JC AUTO CENTER LTDA ME		CPF/CNPJ do requerente: 05.031.503/0001-48
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Avenida LUIZ LUNARDI Nº 1288 - 89825-000		
Complemento:			Bairro: CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	Município: Xaxim - SC
Telefone:	(49) 3353-6269	Celular: (49) 98843-9757	Fax: (49) 99840-6413
E-mail:	jcmecanica16@hotmail.com		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Localização atual:	004.001.001 - Sec. de Administração		
Org. de destino:	004.001.005 - Depto. de Licitações		
Protocolado por:	Tamie Borges		Atualmente com: Tamie Borges
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	06/04/2021 10:22	Previsto para: 22/04/2021 10:22	Concluído em:
Súmula:	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO		
Observação:	TEL: 3353 6269		

Tamie Borges
Tamie Borges
(Protocolado por)

JC AUTO CENTER LTDA ME
(Requerente)

Hora: 10:22:33

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

068

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001065/2021

Número do processo: 0001065/2021 **Número único: 576.3TC.436-8U**

Solicitação: 5 - Licitações (Documentos e Propostas) Número do protocolo: 21407

Número do documento:

Requerente: 46538 - GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA CPF/CNPJ do requerente: 29.886.316/0001-04

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Rua PEDRO GIOTTO Nº 760 - 89825-000

Complemento: ANEXO 2 Bairro: GUARANY

Loteamento: Condomínio: Município: Xaxim - SC

Telefone: (49) 98841-7477 Celular: (49) 98841-7477 Fax:

E-mail: contabilidade_societario@tofolo.com.br Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 004.001.001 - Sec. de Administração

Localização atual: 004.001.001 - Sec. de Administração

Org. de destino: 004.001.005 - Depto. de Licitações

Protocolado por: Tamie Borges Atualmente com: Tamie Borges

Situação: Não analisado Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 06/04/2021 13:06 Previsto para: 22/04/2021 13:06 Concluído em:

Súmula: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Observação: TEL: 98841 7477

Tamie Borges
Tamie Borges
(Protocolado por)

GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
(Requerente)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 021/2021 – Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

JC AUTO CENTER, inscrita no CNPJ sob nº 05.031.503/0001-48, com sede na AVENIDA LUIZ LUNARDI, 1288, CENTRO , na cidade de Xaxim - SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. NILMAR IVO BORTOLANZA, Brasileiro, Empresário, Casado, residente e domiciliado na Rua DEP. ELGIDIO LUNARDI, nº 197, Bairro GUARANY, Xaxim - SC, CPF N° 054.623.359-70 e CI N° 3867461-SSP/SC para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim, SC, 29 de março de 2021.

NILMAR IVO BORTOLANZA
CPF N° 054.623.359-70

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JC AUTO CENTER LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0315241-1	05.031.503/0001-48	06/05/2002	01/06/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA LUIZ LUNARDI, 1288, CENTRO, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Capital: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JULIANA CENCI BORTOLANZA 009.936.609-67	12.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NILMAR IVO BORTOLANZA 054.623.359-70	18.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 25/10/2019 Número: 20195741757
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)
Evento(s):
PROCURACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 30 de março de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu, Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/03/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 147537/2021-01 na consulta de processos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074487

Data da Inscrição: 01/04/2021 **Data da Renovação:** **Validade:** 01/04/2022

Razão Social: 3510 - JC AUTO CENTER LTDA - ME **Data do Cadastro:** 27/11/2007
Endereço: Avenida Luiz Lunardi, 1288
Bairro: Centro **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933536269 / 49998406413 **e-mail:** jcmecanica16@hotmail.com
CNPJ: 05.031.503/0001-48
Inscrição Estadual: 254.380.360
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
_CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	FD4F.BB29.EE82.D272	01/04/2021	28/09/2021
_CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	210140039405564	29/03/2021	28/05/2021
_CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	1396	29/03/2021	28/05/2021
_CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2021031300554918787334	13/03/2021	11/04/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

FILTROS APLICADOS:

Nome: JC AUTO CENTER LTDA

CPF / CNPJ: 05.031.503/0001-48

LIMPAR

Data da consulta: 31/03/2021 16:19:10

Data da última atualização: 31/03/2021 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 021/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 021/2021 – Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

JC AUTO CENTER, inscrita no CNPJ sob nº 05.031.503/0001-48, por intermédio de seu representante legal o NILMAR IVO BORTOLANZA portador do CPF n° 054.623.359-70 e CI N° 3867461-SSP/SC, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, SC, 29 de março de 2021.

Nilmar Bortolanza

NILMAR IVO BORTOLANZA
CPF N° 054.623.359-70

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 021/2021 – Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

JC AUTO CENTER, inscrita no CNPJ sob nº 05.031.503/0001-48, com sede na AVENIDA LUIZ LUNARDI, 1288, CENTRO, na cidade de Xaxim - SC, por seu representante legal, NILMAR IVO BORTOLANZA portador do CPF n° 054.623.359-70, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, SC, 29 de março de 2021.

Nilmar Bortolanza

NILMAR IVO BORTOLANZA
CPF N° 054.623.359-70

PROCURAÇÃO

075

OUTORGANTES:

SÓCIO PESSOA FÍSICA: NILMAR IVO BORTOLANZA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 054.623.359-70 e R.G.: 3867461 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dep. Elgidio Lunardi, 197, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.825-000, telefone (49) 3353-6269.

SÓCIO PESSOA FÍSICA: JULIANA CENCI BORTOLANZA, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF: 009.936.609-67 e R.G.: 5.003.474 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dep. Elgidio Lunardi, 197, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.825-000, telefone (49) 3353-6269.

OUTORGADO:

AMARILDO JOSE TRENTIN, pessoa física, brasileiro, casado, contador CRC/SC 022864/O-5, inscrito no CPF: 774.032.589-91 e R.G.: 2.722.246 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Pascoal Gabriel, Nº 25 Bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.825-000, e-mail: contavip@desbrava.com.br, telefone (49) 3353-6167.

PODERES:

Por este instrumento particular, os outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processos e atos de alterações de: nome empresarial, endereço da sede e filais, objeto, atividades, capital social, administração da empresa, reativação, cessão de quotas, distrato/extinção, natureza jurídica(transformação), da empresa **JC AUTO CENTER LTDA., inscrita no CNPJ: 05.031.503/0001-48, JUCESC NIRE Nº 42203152411,** em todos os termos e condições, subscrever quotas no aumento de capital social, assinar a declaração do art. 1.011 da Lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento como ME ou EPP, registro de livros contábeis e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

XAXIM – SC, 26 de AGOSTO de 2019.

TABELIONATO XAXIM - SC

Nilmar Ivo Bortolanza

NILMAR IVO BORTOLANZA
Outorgante

TABELIONATO XAXIM - SC

Juliana Cenci Bortolanza

JULIANA CENCI BORTOLANZA
Outorgante

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM

RECONHECIMENTO nº 547342 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)JULIANA CENCI BORTOLANZA, (2)NILMAR IVO BORTOLANZA
Xaxim, 17 de setembro de 2019. Em Test. da verdade.
LUCIANE DA ROSA - Escrevente Substituta
Emolumentos: R$ 6,60 - selo: R$ 3,90 - Total: R$10,40- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FOZ23734-TOE4, FOZ23735-FBX2

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 29/10/2019
Certifico o Registro em 25/10/2019
Arquivamento 20195741757 Protocolo 195741757 de 23/10/2019 NIRE 42203152411
Nome da empresa JC AUTO CENTER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 165675654964262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Nilmar

JC AUTO CENTER LTDA. - ME

4ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CNPJ 05.031.503/0001-48

JC AUTO CENTER LTDA. - ME, pessoa jurídica, de direito privado com sede na Rua Rio Grande nº 1168, Centro no município de Xaxim no estado de Santa Catarina, CEP 89825-000, inscrita no **CNPJ nº 05.031.503/0001-48** com seu Contrato Social de Constituição registrado na **JUCESC sob nº 42203152411**, por seus sócios:

NILMAR IVO BORTOLANZA, brasileiro, empresário, casado pelo Regime Parcial de Bens, natural de Xaxim/SC, nascido em 21.09.1985 residente e domiciliado na Rua Dep.Elgidio Lunardi nº 197, Bairro Guarany, no município de Xaxim/SC., Cep 89825-000 portador da Cédula de Identidade nº 3867461 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 054.623.359-70 e

JULIANA CENCI BORTOLANZA, brasileira, empresária, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Xaxim/SC, nascida em 28.11.1986 residente e domiciliada na Rua Dep. Elgidio Lunardi nº 197, Bairro Guarany, no município de Xaxim/SC., Cep 89825-000 portadora da Cédula de Identidade nº 5.003.474 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 009.936.609-67.

Resolvem: De comum e perfeito acordo decidem por alterar e Consolidar seu Contrato Social, conforme segue:

Cláusula 1ª – Altera-se o endereço da empresa para **AVENIDA LUIZ LUNARDI Nº 1288, CENTRO no município DE XAXIM estado de SANTA CATARINA, CEP 89825-000.**

Cláusula 2ª – Altera-se a partir desta data as atividades da empresa sendo as seguintes:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS;
- RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Cláusula 3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 4ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

Cláusula 5ª – A administração da sociedade será exercida pelos sócios ***NILMAR IVO BORTOLANZA e JULIANA CENCI BORTOLANZA*** , onde na administração da sociedade o sócio administrador terá poderes e atribuições de Sócio-Administrador, autorizado o uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como impedidos de

Juliana Cenci Bortolanza

Nilmar

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2017
Certifico o Registro em 03/08/2017
Arquivamento 20177546611 Protocolo 177546611 de 31/07/2017
Nome da empresa JC AUTO CENTER LTDA ME NIRE 42203152411
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 170337408409984
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Nilmar

homologar avais, fianças, garantias, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

Cláusula 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo a elaboração do investimento, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/202).
Paragrafo Único. A sociedade pode antecipar lucros/dividendos com base em balanço e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral, semestral ou anual) ou seja, em períodos menores que 12 (doze) meses.

Cláusula 7ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Único – A critério da administração, a qualquer momento, poderá ser definido um valor de pró-labore, ou ainda, o seu não pagamento; devendo, entretanto, ser na medida que os interesses sociais e econômicos assim o permitirem, mas, nunca inferior a um salário mínimo (SM).

Cláusula 8ª - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 9ª – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, não estar(ão) impedido(s) de exercer atividades mercantis e ou administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Face às alterações aqui havidas, os sócios resolvem **CONSOLIDAR o Contrato Social**, passando a vigorar o disposto nas cláusulas seguintes:

JC AUTO CENTER LTDA. - ME

Contrato Social Consolidado

Cláusula 1ª - A sociedade girá sob a denominação social de **JC AUTO CENTER LTDA. - ME**

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS;
- RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2017
Certifico o Registro em 03/08/2017
Arquivamento 20177546611 Protocolo 177546611 de 31/07/2017
Nome da empresa JC AUTO CENTER LTDA ME NIRE 42203152411
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 170337408409984
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JC AUTO CENTER LTDA. - ME

Contrato Social Consolidado

- SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sua sede e domicílio na **Avenida Luiz Lunardi nº 1288, Centro, no município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000.**

Cláusula 4ª - O capital social integralizado é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** dividido em **30.000 (trinta mil) quotas**, no valor unitário de **R$ 1,00 (um real)** subscritas pelos sócios da seguinte forma:

NILMAR IVO BORTOLANZA	**18.000 quotas**	**R$**	**18.000,00**	**60 %**
JULIANA CENCI BORTOLANZA	**12.000 quotas**	**R$**	**12.000,00**	**40 %**
Total	**30.000 quotas**	**R$**	**30.000,00**	**100 %**

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades sociais **em 01 de Junho de 2002** e o prazo de duração será indeterminado.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outro, a quem ficam assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios ***NILMAR IVO BORTOLANZA e JULIANA CENCI BORTOLANZA*** , onde na administração da sociedade o sócio administrador terá poderes e atribuições de Sócio-Administrador, autorizado o uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como impedidos de homologar avais, fianças, garantias, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do investimento, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/202).

Paragrafo Único. A sociedade pode antecipar lucros/dividendos com base em balanço e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral, semestral ou anual) ou seja, em períodos menores que 12 (doze) meses.

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Juliana

Nilmar

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2017
Certifico o Registro em 03/08/2017
Arquivamento 20177546611 Protocolo 177546611 de 31/07/2017
Nome da empresa JC AUTO CENTER LTDA ME NIRE 42203152411
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 170337408409984
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Nilmar

JC AUTO CENTER LTDA. - ME

Contrato Social Consolidado

Cláusula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.
Parágrafo Único – A critério da administração, a qualquer momento, poderá ser definido um valor de pró-labore ou ainda, o seu não pagamento; devendo, entretanto, ser na medida que os interesses sociais e econômicos assim o permitirem, mas, nunca inferior a um salário mínimo (SM).

Cláusula 13ª - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 14ª - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, não estar(ão) impedido(s) de exercer atividades mercantis e ou administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via.

Xaxim/SC., 27 de Julho de 2017

Nilmar Ivo Bortolanza
Nilmar Ivo Bortolanza
Sócio - Administrador

Juliana Cenci Bortolanza
Juliana Cenci Bortolanza
Sócia - Administradora

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2017
Certifico o Registro em 03/08/2017
Arquivamento 20177546611 Protocolo 177546611 de 31/07/2017
Nome da empresa JC AUTO CENTER LTDA ME NIRE 42203152411
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 170337408409984
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
NILMAR IVO BORTOLANZA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3867461 SSP SC
CPF
054.623.359-70
DATA NASCIMENTO
21/09/1985
FILIAÇÃO
ENERI ARLINDO
BORTOLANZA
IRACEMA FATIMA
BORTOLANZA
PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
AB
Nº REGISTRO
03204802392
VALIDADE
05/08/2023
1ª HABILITAÇÃO
19/02/2004
OBSERVAÇÕES
Nilmar Ivo Bortolanza
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
XANXERÊ, SC
DATA DE EMISSÃO
30/08/2018
Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR
04495271850
SC137352832
SANTA CATARINA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1745322444
PROIBIDO PLASTIFICAR
1745322444

Nilmar

Ivo

GC


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
ADIMAR MICHELON
DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
2428811 SSP SC
CPF
743.882.409-82
DATA NASCIMENTO
29/10/1972
FILIAÇÃO
IRACI MICHELON
ANILCE DACAMPO MICHELON
PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
AB
Nº REGISTRO
02129106084
VALIDADE
05/11/2022
1ª HABILITAÇÃO
22/04/1991
OBSERVAÇÕES
A
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
XANXERÊ, SC
DATA DE EMISSÃO
13/11/2017
ASSINATURA DO EMISSOR
B6814080795
SC129806377
SANTA CATARINA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1553640120
PROIBIDO PLASTIFICAR
1553640120

1ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA

AUTO MECÂNICA MICHELON LTDA ME

CNPJ: 05.425.334/0001-20

Pelo presente instrumento particular;

1- **ADIMAR MICHELON,** brasileiro, solteiro, nascido em 29.10.1972, natural de Xaxim SC, mecânico, **CPF nº 743.882.409-82**, **RG nº 2.428.811-SSP-SC**, residente e domiciliado à Rua Dez de Novembro, nº 84, Apto 202, Bairro Alvorada, em Xaxim SC, CEP: 89825-000;

2- **FERNANDO MICHELON,** brasileiro, solteiro, nascido em 06.10.1981, natural de Xaxim SC, empresário, **CPF n° 008.365.659-67**, **RG n°4.121.186-SSP-SC**, residente e domiciliado à Rua Dez de Novembro nº 84, Apto 201, Bairro Alvorada, em Xaxim SC, CEP: 89-825-000;

3- **GILDOMAR MICHELON**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20.06.1978, natural de Seara – SC, empresário, **CPF n° 854.085.229-20**, **RG n° 2.877.528-SSP-SC**, residente e domiciliado na Rua Dez de Novembro n° 84, Apto 301, Bairro Alvorada, em Xaxim SC, CEP: 89-825-000;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob o nome empresarial de **AUTO MECÂNICA MICHELON LTDA ME,** estabelecida na Dez de Novembro nº 86, Bairro Alvorada, CEP 89.825-000, em Xaxim SC, com contrato social devidamente registrato na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 11/12/2002, sob nº **42203249148**, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social;

Clausula Primeira – O objeto social da empresa será comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Clausula Segunda – O sócio **GILDOMAR MICHELON**, retira-se desta sociedade cedendo e transferindo suas quotas de capital na mesma, parte para **ADIMAR MICHELON** e parte para **FERNANDO MICHELON**, já acima qualificados.

Clausula Terceira - O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), valor recebido pela venda de suas quotas de capital na sociedade, de **ADIMAR MICHELON**, e **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) de **FERNANDO MICHELON**, assim, também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Clausula Quarta - O capital social que é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato, com aumento proporcional às quotas de cada sócio, assim distribuído:

Adimar Michelon.....30.000 quotas, no valor de **R$ 30.000,00**
Fernando Michelon.....30.000 quotas, no valor de **R$ 30.000,00**
Totalizando60.000 quotas, no valor de **R$ 60.000,00**

Adimar Michelon

Fernando Michelon

Clausula Quinta – A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios, **Adimar Michelon** e **Fernando Michelon**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A sociedade girara sob o nome social **AUTO MECÂNICA MICHELON LTDA ME.**

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede na Rua Dez de Novembro n° 86, Bairro Alvorada, Xaxim - SC, CEP: 89.825-000.

Cláusula 3ª – O objeto social da sociedade é comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

Cláusula 4ª – O capital social é de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas com moeda corrente nacional, assim distribuído:

Adimar Michelon30.000 quotas no valor de **R$ 30.000,00**
Fernando Michelon30.000 quotas no valor de **R$ 30.000,00**
Totalizando.....**R$ 60.000,00**

Clausula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Adimar Michelon e Fernando Michelon,** com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 1° Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art.1.061 da Lei n°10. 406/2002.

§ 2° No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Clausula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Dezembro de 2002 e seu prazo é indeterminado.

Clausula 7ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Adimar Michelon — Fernando Michelon

Clausula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Clausula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observado as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 14ª – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Clausula 15ª – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

Clausula 16ª – Fica eleito o foro de Xaxim, Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Xaxim SC, 27 de Março de 2013.

Adimar Michelon | **Fernando Michelon** | **Gildomar Michelon**

Testemunhas:

Angela Maria Sassanovicz
RG nº 4.498.697-SSP/SC

Franciele Carla Lunardi Ogliari
RG n° 4.758.865-SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2013 SOB Nº: 20130694789
Protocolo: 13/069478-9, DE 04/04/2013
Empresa: 42 2 0324914 8
AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AUTO MECANICA MICHELON LTDA

CNPJ nº 05.425.334/0001-20

FERNANDO MICHELON nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1981, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 008.365.659-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4121186, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEZ DE NOVEMBRO, 84, APTO 201, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

ADIMAR MICHELON nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/10/1972, SOLTEIRO, MECANICO, CPF nº 743.882.409-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2428811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEZ DE NOVEMBRO, 84, APTO 202, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AUTO MECANICA MICHELON LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203249148, com sede Rua Dez de Novembro, 86 , Alvorada Xaxim, SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.425.334/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. GILDOMAR MICHELON admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1978, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 854.085.229-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2877528, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEZ DE NOVEMBRO, 84, APT 301, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) FERNANDO MICHELON transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$3.336,00 (Três Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais), direta e irrestritamente ao sócio GILDOMAR MICHELON, da seguinte forma: PAGAMENTO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL NESTE ATO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) ADIMAR MICHELON transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$3.328,00 (Três Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais), direta e irrestritamente ao sócio GILDOMAR MICHELON, da seguinte forma: PAGAMENTO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL NESTE ATO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Fernando Michelon

Adimar Michelon

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2018
Certifico o Registro em 20/02/2018
Arquivamento 20189732172 Protocolo 189732172 de 15/02/2018
Nome da empresa AUTO MECANICA MICHELON LTDA NIRE 42203249148
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 138417014489887
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AUTO MECANICA MICHELON LTDA

CNPJ nº 05.425.334/0001-20

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizado passa a ser de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que R$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão integralizados até 12/02/2020, e fica distribuído da seguinte forma:

FERNANDO MICHELON, com 26.664 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro) quotas, perfazendo um total de R$ 26.664,00 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais) integralizado.
ADIMAR MICHELON, com 26.672 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e dois) quotas, perfazendo um total de R$ 26.672,00 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e dois reais) integralizado.
GILDOMAR MICHELON, com 26.664 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro) quotas, perfazendo um total de R$ 6.664,00 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais) integralizado e um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a integralizar.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) FERNANDO MICHELON, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) ADIMAR MICHELON, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) GILDOMAR MICHELON com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Fernando Michelon Adimar Michelon

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2018
Certifico o Registro em 20/02/2018
Arquivamento 20189732172 Protocolo 189732172 de 15/02/2018
Nome da empresa AUTO MECANICA MICHELON LTDA NIRE 42203249148
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 138417014489887
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE AUTO MECANICA MICHELON LTDA

CNPJ nº 05.425.334/0001-20

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XAXIM - SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

XAXIM, 12 de fevereiro de 2018.

FERNANDO MICHELON
CPF: 008.365.659-67

ADIMAR MICHELON
CPF: 743.882.409-82

GILDOMAR MICHELON
CPF: 854.085.229-20

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2018
Certifico o Registro em 20/02/2018
Arquivamento 20189732172 Protocolo 189732172 de 15/02/2018
Nome da empresa AUTO MECANICA MICHELON LTDA NIRE 42203249148
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 138417014489887
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

189732172

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTO MECANICA MICHELON LTDA
PROTOCOLO	189732172 - 15/02/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203249148
CNPJ 05.425.334/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018
SOB N: 20189732172

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/02/2018
Certifico o Registro em 20/02/2018
Arquivamento 20189732172 Protocolo 189732172 de 15/02/2018
Nome da empresa AUTO MECANICA MICHELON LTDA NIRE 42203249148
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 138417014489887
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0021/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº **05.425.334/0001-20**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **ADIMAR MICHELON**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **2.428.811** e do CPF n.º **743.882.409-82**, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, em 05 de Abril de 2021.

Atenção: esta Declaração deverá estar acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS

ADIMAR MICHELON
CPF: 743.882.409-82
Representante Legal

05.425 334/0001-20
Auto Mecânica Michelon Ltda - ME
Rua Dez de Novembro 86
Bairro Alvorada - Cep 89825 000
Xaxim SC

090

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05425334000120

LIMPAR

Data da consulta: 05/04/2021 16:20:20
Data da última atualização: 05/04/2021 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0021/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

A **AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n° **05.425.334/0001-20**, com sede na rua **DEZ DE DEZEMBRO, n° 86, BAIRRO ALVORADA**, na cidade **XAXIM-SANTA CATARINA**, por seu representante legal, portador do CPF n° **743.882.409-82**, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, em 05 de Abril de 2021.

ADIMAR MICHELON
CPF: 743.882.409-82
Representante Legal

05.425 334/0001-20
Auto Mecânica Michelon Ltda - ME

Rua Dez de Novembro 86
Bairro Alvorada - Cep 89825 000
Xaxim SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

092

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074494

Data da Inscrição: 01/01/2014 **Data da Renovação:** 05/04/2021 **Validade:** 05/04/2022

Razão Social: 762 - AUTO MECANICA MICHELON LTDA - ME **Data do Cadastro:** 31/01/2005
Endereço: Rua Dez de Novembro, 86
Bairro: Alvorada **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933532774 / 49 **e-mail:** michelonmano@hotmail.com
CNPJ: 05.425.334/0001-20
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
__CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	5A19.B044.A515.0A12	05/04/2021	02/10/2021
__CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	8305044	05/04/2021	04/06/2021
__CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	11611466/2021	05/04/2021	01/10/2021
__CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	210140042366744	05/04/2021	04/06/2021
__CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	1522	05/04/2021	04/06/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

093

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AUTO MECANICA MICHELON LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0324914-8	05.425.334/0001-20	11/12/2002	16/12/2002

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DEZ DE NOVEMBRO, 86, ALVORADA, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADIMAR MICHELON 743.882.409-82	26.672,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDO MICHELON 008.365.659-67	26.664,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GILDOMAR MICHELON 854.085.229-20	26.664,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 20/02/2018 Número: 20189732172
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 5 de abril de 2021

Eu,
Conferi e assino

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/04/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 149601/2021-01 na consulta de processos.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
ADILSO CANZI
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5143409 SSP SC
DATA NASCIMENTO
05/11/1991
CPF
063.234.769-40
FILIAÇÃO
GENESIO CANZI
EDITE CANZI
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
1ª HABILITAÇÃO
16/04/2010
VALIDADE
28/10/2024
Nº REGISTRO
04923624941
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA DE EMISSÃO
13/11/2019
LOCAL
XANXERÊ, SC
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR
12788529067
SC149758090
SANTA CATARINA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
1924076642
1924076642

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ nº 29.886.316/0001-04

ADILSO CANZI, nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1991, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 063.234.769-40, Carteira de Identidade nº 5143409, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Giotto, nº 760, Bairro Guarany, Xaxim/SC, CEP 89.825-000, Brasil.

MARITANIA ZAPARTE, nacionalidade brasileira, nascida em 24/01/1982, solteira, Empresária, CPF nº 052.815.099-50, Carteira de Identidade nº 4035329, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Antonio Moraes, nº 120, Bairro Bela Vista, na Cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42205939711, com sede à Rua Pedro Giotto, nº 760, Anexo 2, Bairro Guarany, Xaxim/SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.886.316/0001-04.

DELIBERAM DE PLENO E COMUM ACORDO PELA PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ADIANTE ESTABELECIDAS:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia MARITANIA ZAPARTE, detentora de 400 (quatrocentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 400,00 (quatrocentos reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia MARITANIA ZAPARTE cede e transfere, de forma onerosa, as suas quotas de capital social, que correspondem ao valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), direta e irrestritamente ao sócio ADILSO CANZI, pelo valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), dando plena, geral e irrevogável quitação.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, o capital social fica assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 25/11/2020
Arquivamento 20202576000 Protocolo 202576000 de 24/11/2020 NIRE 42205939711
Nome da empresa GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236561338665960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/11/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KBsvphnfk826GXA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01775739961-ELENICE CORNELIO TOFOLO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ nº 29.886.316/0001-04

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	QUOTAS EM REAIS
ADILSO CANZI	40.000	R$ 40.000,00
TOTAL	40.000	R$ 40.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ao sócio ADILSO CANZI, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Xaxim/SC.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade usa o nome empresarial: **GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da sociedade está estabelecida no seguinte endereço: Rua Pedro Giotto, nº 760, Anexo 2, Bairro Guarany, Xaxim/SC, CEP 89.825-000.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2020
Certifico o Registro em 25/11/2020
Arquivamento 20202576000 Protocolo 202576000 de 24/11/2020 NIRE 42205939711
Nome da empresa GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236561338665960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE
GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ n° 29.886.316/0001-04

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente integralizado em moeda corrente nacional, a saber:

SÓCIO	N° DE QUOTAS	QUOTAS EM REAIS
ADILSO CANZI	40.000	R$ 40.000,00
TOTAL	**40.000**	**R$ 40.000,00**

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ao sócio ADILSO CANZI, de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade exerce as seguintes atividades:

PRINCIPAL: - Serviços de lavagem de veículos automotores.

SECUNDÁRIAS:
- Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2020
Certifico o Registro em 25/11/2020
Arquivamento 20202576000 Protocolo 202576000 de 24/11/2020 NIRE 42205939711
Nome da empresa GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236561338665960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ nº 29.886.316/0001-04

- Fabricação de peças e acessórios não-elétricos para veículos automotores;
- Atividades de sonorização e iluminação.
- Transporte escolar;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento, municipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento, intermunicipal e interestadual;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 08 de março de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência.

CLÁUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Parágrafo único. A distribuição de lucros poderá ocorrer em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

CLÁUSULA DEZ. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA ONZE. A morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DOZE. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2020
Certifico o Registro em 25/11/2020
Arquivamento 20202576000 Protocolo 202576000 de 24/11/2020 NIRE 42205939711
Nome da empresa GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236561338665960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE
GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ n° 29.886.316/0001-04

CLÁUSULA TREZE. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM ESTE INSTRUMENTO.

Xaxim/SC, 20 de novembro de 2020.

ADILSO CANZI

MARITANIA ZAPARTE
Sócia retirante

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 25/11/2020
Arquivamento 20202576000 Protocolo 202576000 de 24/11/2020 NIRE 42205939711
Nome da empresa GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236561338665960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

25/11/2020

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202576000

100

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
PROTOCOLO	202576000 - 24/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205939711
CNPJ 29.886.316/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020
SOB N: 20202576000

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202576000

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01775739961 - ELENICE CORNELIO TOFOLO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 25/11/2020
Certifico o Registro em 25/11/2020
Arquivamento 20202576000 Protocolo 202576000 de 24/11/2020 NIRE 42205939711
Nome da empresa GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236561338665960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0021/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, paramanutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

A GUARANI SERVIÇOS AUTOMTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.886.316/0001-04 ,com sede à rua Pedro Giotto, nº 760, no bairro Guarany, na cidade de Xaxim/SC, por seu representante legal, portador do CPF nº 063.234.769-40, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim,/SC, em 05 de abril 2021.

Adilso Canzi
CPF: 063.234.769-40

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 29.886.316/0001-04
Rua Pedro Giotto, 760
Anexo 2 - Bairro Guarany
89825-000 - Xaxim - SC

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0021/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, paramanutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ n.° 29.886.316/0001-04, por intermédio de seurepresentante legal o (a) Sr(a) Adilso Canzi , portador(a) da Carteira de Identidade n.° 514 3409 e do CPF n.° 063.234.769-40, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, 05 de abril de 2021.

Atenção: esta Declaração deverá estar acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idônease Suspensas – CEIS

Adilso Canzi
CPF: 063.234.769-40

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 29.886.316/0001-04
Rua Pedro Giotto, 760
Anexo 2 - Bairro Guarany
89825-000 - Xaxim - SC



VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Nome: 29886316000104

LIMPAR

Data da consulta: 29/03/2021 17:49:02
Data da última atualização: 29/03/2021 12:00:07

Tabela de dados

IMPRIMIR | BAIXAR | REMOVER/ADICIONAR COLUNAS | PAINEL DE SANÇÕES | VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLI DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR | PRÓXIMA | Exibir 15 resultados | PAGINAÇÃO

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Nome: 29886316000104

104

LIMPAR

Data da consulta: 29/03/2021 17:49:02

Data da última atualização: 29/03/2021 12:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2021 10:59:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ: **29.886.316/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

106

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074388

Data da Inscrição: 23/10/2018	**Data da Renovação:** 02/02/2021	**Validade:** 24/07/2021

Razão Social: 8121 - GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA **Data do Cadastro:** 02/02/2021
Endereço: Rua Pedro Giotto, 760
Bairro: Guarany **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4998841747 / **e-mail:** chapeacaocatarinense@gmail.com
CNPJ: 29.886.316/0001-04
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
669	45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
672	45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
678	45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
679	45.30-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	8068786	26/01/2021	25/04/2021
Certidão de Regularidade do FGTS	2021012605300406426362	26/01/2021	24/02/2021
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	210140011250574	26/01/2021	27/03/2021
Certidão Negativa de Débitos Municipais	DEA12J9OTGNF3191	26/01/2021	27/03/2021
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	E0E7.2223.9144.3FF3	26/01/2021	25/07/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	3423488/2021	26/01/2021	24/07/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

107

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0593971-1	29.886.316/0001-04	08/03/2018	08/03/2018

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R PEDRO GIOTTO, 760-ANEXO 2, GUARANY, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NÃO-ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB FRETAMENTO, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADILSO CANZI 063.234.769-40	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 25/11/2020 Número: 20202576000
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 26 de janeiro de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 26/01/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 113042/2021-01 na consulta de processos.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42204849793	2062	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE XANXERE
18/860930-0
26 JUL. 2018

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000753290
DBE analisado.
Emitida em 26/07/2018 - V3

NOME: MAXI ACESSORIOS LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

VIA ÚNICA

XANXERÊ - SC
26/07/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: LUIZ ALEXANDRE BABINSKI
Assinatura: Luiz Alexandre Babinski
Telefone de contato: (49)34330844 girardinibastos@hotmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

[X] DECISÃO SINGULAR [] DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

[] SIM _____ [] NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

[] SIM _____ [] NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

[] Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
[X] Processo deferido. Publique-se e
[] Processo indeferido.

2° Exigência [] 3° Exigência [] 4° Exigência [] 5° Exigência []

27/JUL./2018 Data
João Luiz Berto Matr. 364-5 Escritório Regional da JUCESC em Xanxerê
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

[] Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
[] Processo deferido. Publique-se e
[] Processo indeferido.

2° Exigência [] 3° Exigência [] 4° Exigência [] 5° Exigência []

___/___/___ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/07/2018
Arquivamento 20188609300 Protocolo 188609300 de 26/07/2018
Nome da empresa MAXI ACESSORIOS LTDA NIRE 42204849793
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 568825378430821
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/07/2018

MAXI ACESSÓRIOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 76.550.367/0001-40

LUIZ ALEXANDRE BABINSKI, brasileiro, nascido no dia 11/06/1989, natural de Xanxerê - SC, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua: Dirceu Giordani, 1135, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê - SC, CEP: 89.820-000, portador da carteira de identidade nº. 5.072.669, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF: 077.326.149-41;

MAURO ROMANI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 30/01/1968, natural de Xanxerê - SC, empresário, portador da carteira de identidade RG nº.1.698.703, expedida pela SSP/SC, CPF nº. 707.653.089-91, residente e domiciliado na Rua DionísioTomazi, 218, Bairro Matinho, Xanxerê – SC, CEP 89.820-000;

Sócios componentes da Sociedade Empresarial: **MAXI ACESSÓRIOS LTDA**, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº. 42204849793, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.550.367/0001-40, com sede na Rua: Boaventura Correia Lemos, 282, Bairro Matinho, Xanxerê – SC, CEP 89.820-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, a alterarem seu contrato social, com alteração no ramo de atividade e consolidação do contrato social, demais disposições legais aplicáveis á espécie e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparos em cronotacógrafos e acessórios para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de: **MAXI ACESSÓRIOS LTDA.**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2018
Certifico o Registro em 27/07/2018
Arquivamento 20188609300 Protocolo 188609300 de 26/07/2018
Nome da empresa MAXI ACESSORIOS LTDA NIRE 42204849793
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 568825378430821
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede social na Rua: Boaventura Correia Lemos, 282, Bairro Matinho, Xanxerê – SC, CEP 89.820-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem o seguinte objetivo social: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparos em cronotacógrafos e acessórios para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1982.

CLÁUSULA QUINTA: O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, devidamente subscrito e integralizado, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado por 20.000 (vinte mil cotas) no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	N° de Quotas	Participação (%)	Valor R$
Luiz Alexandre Babinski	10.000	50 %	10.000,00
Mauro Romani	10.000	50 %	10.000,00
Total	20.000	100 %	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A Responsabilidade dos sócios será na forma de lei, limitada ao valor total de suas cotas de capital, mas todas respondem solidariamente pela integralização de capital social, conforme artigo 1.052 do NCC.

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios em igualdade de condições, na proporção exata das cotas que possuírem na sociedade, e em caso de venda, transferência, alienação ou cedência das cotas, deverá o sócio dar ciência de tal fato aos outros sócios, comunicando este por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

CLÁUSULA NONA: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e a parte do "de cujus" será para os herdeiros legais, na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de diminuição do capital social, será proporcional e igual a cada cota.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios, em partes iguais, em tantas partes, quantas cotas possuírem na sociedade, podendo a critério dos sócios, ficarem na sociedade como reservas, para futuros aumentos de capital.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/07/2018
Arquivamento 20188609300 Protocolo 188609300 de 26/07/2018
Nome da empresa MAXI ACESSORIOS LTDA NIRE 42204849793
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 568825378430821
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
27/07/2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital social de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será administrada pelos sócios **LUIZ ALEXANDRE BABINSKI e MAURO ROMANI**, aos quais caberão representar a sociedade ativa e passivamente, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel desempenho de suas funções, e consecução do fim social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios administradores, que trabalharem na sociedade, receberão a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, nunca inferior ao salário-mínimo vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade empresária manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios declaram que elegem o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, para dirimirem todo e qualquer litígio, desavença, controvérsia ou reivindicação que derivem ou se relacione com esta alteração contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Xanxerê - SC, 26 de Julho de 2018.

Luiz Alexandre Babinski

LUIZ ALEXANDRE BABINSKI

MAURO ROMANI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/07/2018
Arquivamento 20188609300 Protocolo 188609300 de 26/07/2018
Nome da empresa MAXI ACESSORIOS LTDA NIRE 42204849793
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 568825378430821
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
27/07/2018

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

188609300

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MAXI ACESSORIOS LTDA
PROTOCOLO	188609300 - 26/07/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204849793
CNPJ 76.550.367/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018
SOB N: 20188609300

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/07/2018
Certifico o Registro em 27/07/2018
Arquivamento 20188609300 Protocolo 188609300 de 26/07/2018
Nome da empresa MAXI ACESSORIOS LTDA NIRE 42204849793
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 568825378430821
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim – SC

Pregão Presencial nº 0021/2021 – Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

A Maxi Acessórios Ltda, incrita no CNPJ nº 76.550.367/0001-40, com sede à Rua Boaventura Correia Lemos, 282, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê – SC, por seu representante legal, Luiz Alexandre Babinski, portador do CPF nº 077.326.149-41, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em eígrafe.

Xanxerê – SC, 29 de março de 2021.

76.550.367/0001-40
MAXI ACESSÓRIOS LTDA
Rua Boa Ventura C. Lemos, 282
B. Matinho - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

Luiz Alexandre Babinski

Luiz Alexandre Babinski
CPF: 077.326.149-41
Sócio Administrador

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

114

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074484

Data da Inscrição: 30/03/2021	**Data da Renovação:**	**Validade:** 30/03/2022

Razão Social: 9518 - MAXI ACESSORIOS LTDA — **Data do Cadastro:** 30/03/2021
Endereço: R BOA VENTURA C LEMOS,282 - ********
Bairro: MATINHO **Cidade:** Xanxerê **UF:** SC **CEP:** 89820-000
Telefone/Fax: 4934330206 / **e-mail:**
CNPJ: 76.550.367/0001-40
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
1420	45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
__CERTIDÃO NEGATIVA DE CARTÓRIO DE REGISTRO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICILIO DA PESSOA FÍSICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A SESSENTA (60) DIAS.	8272256	23/03/2021	22/05/2021
__CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	10303751/2021	23/03/2021	19/09/2021
__CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	210140039897173	29/03/2021	25/09/2021
__CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	2551	23/03/2021	22/05/2021
__CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2021032201512401338370	23/03/2021	21/04/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0021/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

Maxi Acessórios Ltda, inscrito no CNPJ n.º 76.550.367/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Luiz Alexandre Babinski, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5.072.669 e do CPF n.º 077.326.149-41, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

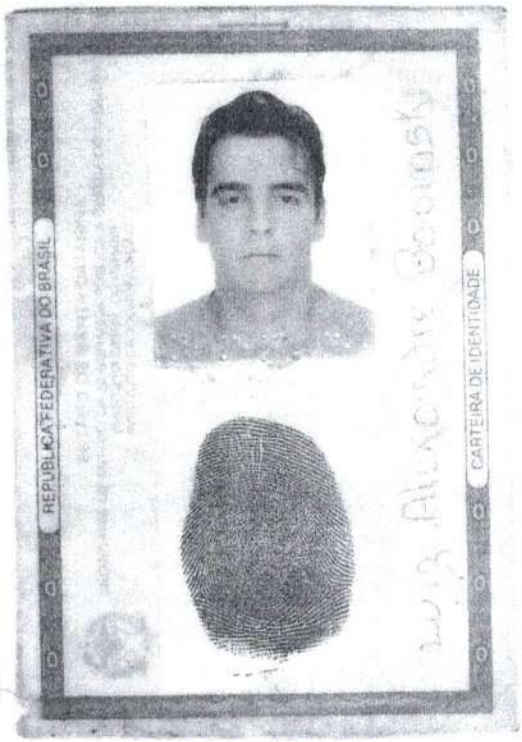
Xanxerê – SC, 29 de março de 2021.

76.550.367/0001-40
MAXI ACESSÓRIOS LTDA
Rua Boa Ventura C. Lemos, 282
B. Matinho - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

Luiz Alexandre Babinski

Luiz Alexandre Babinski

Sócio Administrador





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeliã
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970
tabelionatoxanxere@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO nº 128692

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé. Xanxerê , 11 de março de 2016
Em testemunho_____ da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial
OBS: RG EM NOME DE LUIZ ALEXANDRE BABINSKI
Emolumentos: R$ 3,00 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EFD97733-VZKR

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

117

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MAXI ACESSORIOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0484979-3	76.550.367/0001-40	26/11/1982	01/12/1982

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA BOAVENTURA CORREIA LEMOS, 282, MATINHO, XANXERÊ, SC, 89.820-000

Objeto Social
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM CRONOTACÓGRAFOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) **Capital Integralizado: R$** 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIZ ALEXANDRE BABINSKI 077.326.149-41	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MAURO ROMANI 707.653.089-91	10.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 01/11/2019 Número: 20195654331
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)
Evento(s):
PROCURACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 24 de março de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 24/03/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 143380/2021-01 na consulta de processos.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2021 15:09:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAXI ACESSORIOS LTDA**
CNPJ: **76.550.367/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 76550367000140

LIMPAR

Data da consulta: 29/03/2021 15:11:00
Data da última atualização: 29/03/2021 12:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

PROCESSO LICITATÓRIO N°0038/2021
Pregão Presencial n°0021/2021

121

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.**

Nome da Empresa: E.CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 11.447.758/0001-31
Endereço: Rua Pedro Giotto, n° 760
Telefone: 49 9 9915-5311 E-mail:chapeacaocatarinense@gmail.com
Representante Legal: Edemilson Canzi CPF:063.044.299-16
Dados Bancários: CRESOL COOPERATIVA DE CRÉDITO Conta: 90662 Agência: 1039

Lote	Item	Mecânica em geral veículos leves	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Valor de referência de mão de obra por hora trabalhada	Percentual Mínimo de desconto
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessóriosgenuínos ou originais, para manutenção de veículos leves(passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Unid.	1	Sobre a tabela Audatex, Cilia ou similar		**62%**
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	Hora	2.000		50,00	**62%**

Estimativa de despesas Lote 1:
Peças e acessórios: R$ 300.000,00
Mão de obra: R$ 100.000,00

Valor total do Item 1 : R$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reias).

Lote II	Item	Mecânica em geral veículos leves UTILITÁRIOS	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Valor de referência de mão de obra por hora trabalhada	Percentual Mínimo de desconto
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Unid.	1	Sobre a tabela Audatex, Cilia ou similar		**62%**
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	Hora	1.000		60,00	**62%**

Estimativa de despesas Lote II:
Peças e acessórios: R$ 200.000,00
Mão de obra: R$ 60.000,00

Valor total Item 2: R$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais.)

Valor Total da Proposta Item 1 e 2 : R$ 250.800,00 (Duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais)

E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 11.477.758/0001-31
Rua Pedro Giotto, 760
Br. Guarani - 89825-000
Xaxim - SC

Xaxim/SC, 05 de abril de 2021.

Edemilson Canzi
CPF: 063.044.299-16

DECLARAÇÃO

CILIA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3, Número 800, Quadra C-6, Lotes 73/75, Sala 407, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-050, inscrita no CNPJ sob o número 15.533.772/0001-66, declara que para os devidos fins que **E.CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, empresa com sede na cidade de Xaxim – SC, Rua Pedro Giotto, Número 760, Bairro Guarani, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob o número 11.477.758/0001-31, é cliente do Sistema Cilia nos moldes abaixo definidos:

- Tipo de Contrato: Pré-Pago
- Utiliza o Sistema desde 09/2020
- Forma de Pagamento: Mensal

Goiânia, 31 de Março de 2021

Atenciosamente,

Cassia Jane / Gerente Adm.
CILIA TECNOLOGIA LTDA
15.533.772/0001-66

Cássia Jane Guedes Pinto

CPF: 291.357.918-37

Gerente Administrativo

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as PARTES, a saber, **E.canzi Serviços Automotivos LTDA (Chapeação Catarinense),** empresa com sede na cidade Xaxim, Rua Pedro Giotto, nº 760 Bairro: Guarani Estado: Santa Catarina CEP: 89825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ: 11477758000131, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE e CILIA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Três, 800, QD C-6, LTS 73/75, SALA 407, Setor Oeste na Cidade de Goiânia e Estado de Goiás, CEP 74.115-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.533.772/0001-66**, neste por seus representantes legais infra-assinados, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o quanto segue.

CONSIDERANDO QUE:

(i) a **CONTRATADA** é titular de todos os direitos inerentes ao(s) programa(s) de computador identificado como Sistema Cilia doravante denominado(s) SISTEMA(S);

(ii) a **CONTRATANTE** deseja adquirir uma ou mais licenças de uso do SISTEMA(S);

(iii) por força da licença do(s) SISTEMA(S) poderá a **CONTRATADA** prestar os serviços inerentes à licença;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente Contrato de Licença de Uso de Software que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1 Os termos e expressões a seguir, tal como utilizados neste Contrato e nos Anexos, têm os seguintes significados:

CONTRATANTE(S) - significa a parte descrita no preâmbulo deste Contrato, licenciante do(s) SISTEMA(S).

CONTRATADA - significa a parte detentora da titularidade do(s) SISTEMA(S), a saber, Sistema Cilia.

INFORMAÇÕES SIGILOSAS - significam todas e quaisquer informações e/ou documentos, relacionados a qualquer das PARTES, conseguidos, fornecidos, obtidos ou que de qualquer outra forma se tome conhecimento por força do presente Contrato, na forma escrita, verbal ou qualquer outra forma passível de se identificar o seu conteúdo, exemplificadamente, mas não limitadas a: **(i)** segredos comerciais e/ou industriais, trabalhos e materiais confidenciais, ideias, sistemas, softwares, procedimentos, fórmulas, códigos fonte e produtos, dados, know-how comercial, técnico e/ou industrial, aperfeiçoamentos, pesquisas, desenvolvimentos, métodos, projetos e técnicas; **(ii)** informações relativas às políticas de marketing e vendas, quaisquer planejamentos estratégicos e comerciais, orçamentos, relatórios e balanços financeiros, LICENÇAS, listagens de custos e preços finais de produtos e serviços de fornecedores e clientes; **(iii)** propriedades industriais e/ou **(iv)** propriedades intelectuais, salvo nas hipóteses previstas no item 7.3 infra.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

LICENÇA - é a permissão pessoal, restrita e intransferível de uso de cópia(s) do(s) SISTEMA(S) ou de liberação de acesso(s) ao SISTEMA(S), via web, à **CONTRATANTE,** segundo o número de usuários/acessos indicado no presente instrumento.

PARTES - é a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** referidas, assim, em conjunto.

REVERSE ENGINEERING (engenharia reversa) - significa a interpretação/desfragmentação de um artefato já existente por meio de análise dos componentes/design das partes que fundamentaram sua criação.

SISTEMA(S) – é(são) o(s) software(s) de propriedade da **CONTRATADA,** licenciada(s) por intermédio deste contrato, via web, doravante denominado Sistema Cilia, composto de módulos que podem ser licenciados em conjunto ou separadamente, conforme subdivisão abaixo, sendo que para fins deste contrato, SISTEMA compreenderá apenas o módulo licenciado, conforme indicado na cláusula 2ª. infra:

a. Módulo Orçamentação: Sugestão de valores das peças Genuínas, horas de troca, remoção, instalação, envio de fotos, notas fiscais e cascata, que envolve a sugestão de partes com operações relacionadas.

b. Cilia Mobile: Versão offline / online para Tablets iPad ou Android;

USUÁRIOS – pessoas físicas ou jurídicas que, vinculadas à **CONTRATANTE,** como clientes, funcionários e/ou colaboradores, utilizem a(s) o(s) SISTEMA(S) via acesso remoto pela web, com *login e senha*, em virtude da licença ora contratada.

SERVIÇOS – serviços que a **CONTRATADA** venha a prestar à **CONTRATANTE** por força da licença ora contratada, que venham a ser definidos e/ou contratados através de Termo Aditivo ao presente contrato, ou por contrato de prestação de serviços autônomoao presente, como implantação, treinamento, suporte e garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento, de acordo com termos e condições ora estabelecidos, consiste na concessão, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** da licença de uso do Módulo de Orçamentação do Sistema Cilia, doravante denominado SISTEMA, na forma licença de uso on-line, sem instalação de cópia, ou qualquer tipo de download no servidor da **CONTRATANTE** ou dos USUÁRIOS, licença essa concedida sem exclusividade e restrita a usuários ativos por *login* e *senha*, para uso via web, direto na plataforma CILIA.

2.1.1. A licença objeto deste contrato não autoriza o uso e/ou acesso do(s) SISTEMA(S) por qualquer pessoa ou empresa estranha à **CONTRATANTE,** inclusive empresas coligadas pertencentes ao mesmo grupo econômico, controladas ou controladoras, excetose as mesmas forem cadastradas como usuários, com *login e senha* para acesso do

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

SISTEMA remotamente, sendo que para a contratação de usuário adicional, será praticado o custo indicado na cláusula infra.

2.1.2. Caso a **CONTRATANTE** deseje estender o uso a outras pessoas ou empresas, deverá acordar, oportunamente, com a **CONTRATADA** a ampliação do número de acessos, formalizando a alteração do número de acessos pela licença ora contratada e o preço total a ser pago mensalmente por intermédio de um Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

2.1.3. Em caso de incorporação, fusão, cisão, dissolução parcial, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATANTE,** as partes deverão observar, igualmente, o disposto nas cláusulas 2.1.1. e 2.1.2. acima.

2.2. Não obstante a licença descrita, fica, desde já, estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá solicitar ampliação de acessos à licença do SISTEMA, novas licenças de outros módulos do(s) SISTEMA(S) CILIA, ou mesmo de outros softwares desenvolvidos pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo Aditivo ao presente, que passará a ser parte integrante e inseparável do presente instrumento.

2.2.1 O Termo Aditivo que venha a ser firmado entre as partes deverá conter a descrição das novas licenças, a ampliação dos acessos e/ou a indicação dos softwares/módulos que estiverem sendo licenciados, além de todos os demais termos e condições, especialmente valores e prazos.

2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a: **(i)** utilizar os acessos ao SISTEMA deacordo com as instruções da **CONTRATADA** e em conformidade com o disposto neste Contrato, e seguir, no uso do SISTEMA, as orientações contidas no endereço http://www.cilia.com.br **(ii)** não modificar, ampliar ou alterar as características do(s) SISTEMA(S) licenciada(s), sem prévia e a expressa anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que qualquer alteração que deva ser efetuada no(s) SISTEMA(S), somente poderá ser implementada pela **CONTRATADA** ou por pessoa por ela indicada, salvo expressa autorização da **CONTRATADA** a terceiros a ela estranhos, mesmo que este terceiro seja a **CONTRATANTE**, mediante a contratação dos serviços de CUSTOMIZAÇÃO, por aditivo ou por contrato autônomo ao presente; **(iii)** sempre fazer referência à titularidade autoral, moral e patrimonial, da **CONTRATADA** em relação ao(s) SISTEMA(S).

2.3.1. Para acessar a plataforma do SISTEMA e fazer uso da licença objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá utilizar de microcomputador com configurações mínimas de 1GB de memória, processador de 2.0 GHZ ou superior, internet com velocidade igual ou superior a 1MB e navegadores web sempre atualizados.

2.4 Caso a **CONTRATANTE** deseje que a **CONTRATADA** preste eventuais SERVIÇOS, inclusive CUSTOMIZAÇÕES, deverão pactuar os termos, condições e custos na forma de Termo Aditivo que passará a reger todos os termos e condições de tais serviços, ou por intermédio de contrato autônomo ao presente, acordando preço, forma de pagamento, prazo de execução e descrição dos serviços.

2.4.1. Serviços que não se relacionem, diretamente, com a licença ora contratada deverão ser contratados de forma autônoma entre as partes, mediante contrato de manutenção ou de desenvolvimento, conforme a natureza e abrangência do serviço pretendido.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela licença contratada, a **CONTRATANTE** paga à **CONTRATADA** o valor R$ 249,90 por Mês, no sistema pré-pago (paga para utilizar) desde 28/08/2018, com 01 (um) usuário cadastrado e ativo no Sistema, caso haja necessidade de mais usuários, será cobrado o valor adicional de R$ 249,90/usuário.

3.1.1. Caso as partes acordem a prestação de SERVIÇOS correlatos à licença ou CUSTOMIZAÇÕES por meio de Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** também estará obrigada ao pagamento dos valores nele consignados e nos prazo fixados, observando- se, no que couber, as disposições contidas nesta cláusula 3ª.

3.2 As partes estabelecem que o(s) valor(es) deverá(ao) ser pago(s) pela **CONTRATANTE** mediante apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário pela **CONTRATADA,** a ser emitido na data prevista para pagamento, sendo que, o pagamento será realizado via Boleto Bancário.

3.2.1 O atraso no envio da Nota Fiscal importará na prorrogação da data de pagamento por tantos dias quantos forem os do atraso na entrega, sem ônus ou multa à **CONTRATANTE**.

3.2.2 O não pagamento nos prazos avençados sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa 2% do valor devido, acrescido da atualização monetária segundo a variação do IPC/FIPE, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

3.3 O preço pactuado abrange todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços contratados, inclusive mão-de-obra, equipamentos e materiais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, sendo certo que não caberá à **CONTRATANTE** arcar com qualquer custo adicional, sem o seu prévio conhecimento e consentimento.

3.3.1. Os valores contratados não incluem despesas com deslocamento, estadias e refeições dos técnicos da **CONTRATADA** para treinamentos e/ou manutenções que ocorrerem em razão e durante a vigência deste contrato.

3.4 O reajuste do preço fixado poderá ser feito a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO TÉRMINO CONTRATUAL

4.1 O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando-se a partir da data de assinatura.

4.1.1. As PARTES poderão denunciar o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus ou multa à parte denunciante.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

4.2 Não obstante o previsto no item 4.1 supra, o presente Contrato será considerado automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e/ou decorrentes de lei, nas seguintes hipóteses:

(i) no caso de concordata preventiva ou suspensiva, falência, recuperação judiciai ou extrajudiciai, insolvência ou de quaiquer das PARTES, saivo se negociado de forma diversa pelas PARTES na oportunidade;

(ii) caso qualquer uma das PARTES infrinja qualquer uma das cláusulas do presente Contrato e/ou dos Anexos, ou deixar de cumprir pontual e/ou integralmente qualquer obrigação assumida nesses instrumentos, em especial as obrigações referentes à confidencialidade e à propriedade intelectual, infração essa não sanada no prazo de 30 (trinta) dias da notificação emitida pela parte prejudicada;

(iii) se for levado a protesto título de emissão, aceite ou coobrigação de uma das partes, e esta deixar de apresentar a outra prova de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protesto, ou recusa justificada;

(iv) infração ao direito autoral e/ou à propriedade da **CONTRATADA** em relação ao(s) SISTEMA(S) licenciados;

(v) atraso no pagamento de qualquer dos valores consignados nos Anexos por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

(vi) uso indevido por terceiro em infração aos acessos abrangidos pela licença ora contratada; e

(vii) cessão deste contrato a terceiro, sem prévia e expressa anuência da outra parte.

4.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas na cláusula 4.2. acima, a parte que der causa sujeita à multa não compensatória por infração no valor de 20% do valor contratado, na forma dos anexos firmados, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos apurados oportunamente pela parte inocente.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1 As PARTES obrigam-se por si, por seus funcionários e/ou prepostos a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de parte a parte, de que venham a ter conhecimento e/ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam elas relacionadas a esse contrato ou não. As PARTES não poderão, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação quaisquer informações da outra parte, sob de se sujeitar às penalidades previstas neste contrato.

5.2 A confidencialidade pactuada na cláusula 5.1, subsistirá durante a vigência do presente contrato.

5.3 Não obstante qualquer disposição diversa neste Contrato, as PARTES não estarão obrigadas a preservar o sigilo relativo a qualquer informação que:

(i) era de seu conhecimento anteriormente à assinatura do presente Contrato;

(ii) for comprovadamente revelada por terceiros e que estiver isenta das restrições relacionadas no presente Contrato;

(iii) estiver ou tornar-se publicamente disponível por meio diverso que não a revelação por qualquer das PARTES;

(iv) seja revelada por exigência legal, ordem judicial ou que tal revelação seja requerida ou exigida por qualquer entidade regulatória, autoridade judicial ou policial, informando a ocorrência previamente, para que a parte detentora das INFORMAÇÕES SIGILOSAS possa tomar medidas para evitar tais revelações, ou minimizar seus efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 A **CONTRATADA** possui todos os direitos autorais sobre o(s) SISTEMA(S) e declara ser a única proprietária do(s) SISTEMA(S), o qual não afronta qualquer direito autoral, industrial ou intelectual de terceiro, responsabilizando-se integralmente por quaisquer reclamações nesse sentido.

6.2 A licença de uso do(s) SISTEMA(S) será garantida à **CONTRATANTE** durante a vigência contratada.

6.2.1. Caso a **CONTRATANTE** sofra qualquer restrição no uso do(s) SISTEMA(S) por iniciativa de terceiro baseada em violação de direito autoral, a **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente o fato à **CONTRATADA** para que a mesma possa tomar as medidas cabíveis para possibilitar a continuidade de uso do(s) SISTEMA(S) licenciado(s).

6.3 A **CONTRATANTE** reconhece que o(s) SISTEMA(S) é(são) de propriedade única e exclusiva da **CONTRATADA**, sendo vedado à **CONTRATANTE**: **(i)** a cópia e a distribuição de cópias do(s) SISTEMA(S) por qualquer meio; **(ii)** qualquer forma de

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

utilização de trechos do(s) SISTEMA(S) ou mesmo a técnica de REVERSE ENGINEERING no desenvolvimento ou criação de outros trabalhos; **(iii)** a descompilação do(s) SISTEMA(S), ou qualquer outra forma de se analisar a sua constituição; **(iv)** a disponibilização de acesso ao(s) SISTEMA(S) pela Internet a terceiros estranhos à presente contratação; **(v)** a divulgação ou qualquer forma de liberação de acesso ou de uso a terceiros estranhos ao presente contrato; **(vi)** qualquer tipo de mudança no(s) SISTEMA(S), exceto quando efetuada única e exclusivamente pela **CONTRATADA**; **(vii)**a transferência, aluguel, alienação, cessão, empréstimo ou a disponibilidade, a qualquer título, gratuito ou oneroso, de uso da cópia licenciada por terceiro que não a **CONTRATANTE,** inclusive por empresas coligadas, controladas ou controladoras; **(viii)** qualquer outra infração ao direito de propriedade da **CONTRATADA,** bem como aos termos e condições do presente Contrato e/ou dos Anexo I e II.

6.4 A infração ao direito autoral e de propriedade da **CONTRATADA** sujeitará a **CONTRATANTE** à imediata rescisão contratual, à devolução imediata da(s) cópia(s) licenciada(s), nas mesmas condições em que tenha(m) sido entregue(s), livre de erros e vírus, à multa contratual e às demais penalidades previstas neste Contrato ou decorrentes de lei.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

7.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor) em troca de realização ou omissão de atos inerente às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades especialmente para facilitar a sua atividade, a consecução deste contrato, ou visando a benefícios para si ou para terceiros;

b) Sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades, especialmente para facilitar a sua atividade, a consecução deste contrato, ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, por si, seus funcionários, prepostos e/ou colaboradores, especialmente aqueles que envolva na consecução deste contrato, a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, assumindo toda a responsabilidade perante a **CONTRATANTE** no descumprimento das obrigações ética e de combate à corrupção previstas nesta cláusula, obrigando a manter a **CONTRATANTE** 100% (cem por cento) indene de qualquer multa, prejuízo, perdas e danos e/ou penalidades e sanções que a ela possam vir a ser imputadas, por qualquer órgão, em razão de atos ou omissões da **CONTRATADA**.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

7.3. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a informar à **CONTRATANTE** caso venha a ser referida em alguma investigação criminal ou administrativa de corrupção, ou venha a ser investigada, na esfera policial, administrativa, por eventual ato ou omissão que violação à Lei Anticorrupção, a fim de possibilitar que a **CONTRATANTE** tome as medidas que entender necessárias para mitigar ou afastar os riscos de responsabilização ou corresponsabilização. A disposição desta cláusula não afasta todas as responsabilidades e obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** em razão desta cláusula, especialmente a de responder pelas perdas e danos que a **CONTRATANTE** venha a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Utilizar o sistema dentro das especificações do manual, treinamento e nas condições constantes deste contrato e que se encontrem descritas no site http://www.cilia.com.br/ e estejam acessíveis à **CONTRATANTE** e aos usuários e comunicados pela **CONTRATADA**.

b) não reivindicar para si ou para terceiros a propriedade dos direitos sobre o SISTEMA CILIA, seja parcialmente ou na sua íntegra, bem como os direitos sobre as customizações do sistema desenvolvidas pela **CONTRATADA** durante a vigência deste contrato.

c) não copiar ou reproduzir parte do SISTEMA CILIA ou mesmo na sua íntegra.

d) Validar os valores sugeridos pelo sistema CILIA em cada orçamentação, ajudando assim em caso de correções ou atualizações informar a **CONTRATADA** qualquer ajuste necessário para que esta o providencie.

e) manter as senhas dos USUÁRIOS em sigilo, e fazer com que seus USUÁRIOS assim as mantenham, evitando que terceiros tenham acesso ao seu sistema, evitando danos e perca de informações lançadas no SISTEMA.

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Manter o seu banco de dados atualizado e utilizando de sugestão os valores das peças Genuínas de acordo com o mercado.

b) Manter canal de suporte ao SISTEMA via telefone ou internet durante o horáriocomercial em dias úteis.

c) Manter todos os registros armazenados de cada orçamento no período de 1 (um) ano dentro da sua base principal. Existindo a necessidade de armazenamento dos orçamentos e imagens por período superior a 1 (um) ano da conclusão do orçamento a **CONTRATANTE** terá custos que serão cobrados de forma apartada aos constantes nestecontrato, sendo estes tratados como um aditivo contratual.

d) Disponibilizar objeto deste contrato através de Servidor Online com Uptime Anual superior a 98% (noventa e oito por cento), a fim de tornar o objeto disponível para a **CONTRATANTE** e USUÁRIOS a qualquer hora do dia.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

e) Informar a **CONTRATANTE** a necessidade de manutenção preventiva e assertivas com antecedência mínima de 02 (duas) horas úteis.

CLÁUSULA NONA- DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Regra Anticorrupção.

A CONTRATADA por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Na execução deste Contrato, nem a CONTRATADA nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquerato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse integralmente transcrita, todas as disposições do documento intitulado **"Termos e Condições de Uso"** que a CONTRATADA recebe no ato da assinatura do presente instrumento, se obrigando a cumprir todos os seus termos, bem como assumindo, de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, sejampessoais, morais e materiais que vier a ser sofrido pela CONTRATANTE ou terceiros, em razão de não observância de qualquer das disposições deste documento por parte de seus representantes, empregados e prepostos sob pena de rescisão imediata do presenteajuste e apiicação das penaiidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das perdase danos.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

Mediante notificação prévia, a CONTRATADA concorda que a CONTRATANTE terá o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas pela CONTRATADA na presente cláusula, cooperando plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos deste item ou do presente Acordo.

As partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante fornecedores de bens e serviços que:

a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias á celebração deste Contrato e ao comprimento das obrigações nele previstas;

b) Não utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este ultimo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;

c) Não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz em locais prejudiciais á sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres,

d) Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou á sua manutenção, tais como, mas não se limitando a: motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situaçãofamiliar ou estado gravídico;

e) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância á legislação vigente no que tange á Política Nacional do meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como atos legais, normativos e administrativos relativos á área ambientais e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para todos os efeitos legais e contratuais, não há quaiquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o profissional da **CONTRATADA,** que venha a desempenhar suas funções no estabelecimento da **CONTRATANTE,** por força do disposto no artigo 593 do Código Civil.

10.1.1 As PARTES declaram, ainda, que não há qualquer vínculo empregatício com funcionários, dirigentes e/ou prepostos uma das outras ou entre si, nem tampouco há entre elas qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, na forma de legislação em vigor.

10.2 As PARTES mutuamente se obrigam a fornecer toda e qualquer informação necessária ao integral cumprimento do presente contrato.

10.3 A eventual tolerância de qualquer das PARTES em relação ao exercício de qualquer direito e/ou obrigação decorrente da presente relação jurídica não caracterizará renúncia ou novação do presente contrato ou do referido direito e/ou obrigação, que poderá ser exercido a qualquer tempo.

10.4 O presente contrato poderá ser alterado somente com o comum acordo de ambas as PARTES e mediante a celebração de aditamento contratual que passara a integrar o presente contrato.

10.5 O presente contrato obriga as partes contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

10.6 O presente contrato somente poderá ser cedido mediante anuência prévia e por escrito da outra parte.

10.7 A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição contratual ficará sujeita ao pagamento de uma multa não compensatória prevista no Anexo I que deste instrumento é parte integrante e inseparável.

10.8 Todos os avisos, comunicações e notificações previstos neste Contrato deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento de dúvidas) e enviados pelo correio, com aviso de recebimento, aos endereços das partes constantes deste Contrato, ou através de fax ou e-mail, guardando-se os respectivos comprovantes de envio.

10.9 Quaisquer perdas e danos eventualmente devidos de parte a parte, qualquer que seja a natureza, ficará limitada ao valor indicado nas cláusulas 4.3. e 4.4. acima.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Goiás, para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Assinatura Digital. As Partes declaram e reconhecem que este Acordo, assinado eletronicamente por meio da plataforma https://www.clicksign.com/, com dispensa de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), (i) é válido e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados entre as Partes; e (ii) tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

Goiânia, 05 de abril de 2021.

15.533.772/0001-66
CILIA TECNOLOGIA LTDA
Rua 03 nº 800 Edf. Office Tower sala 404/406
Setor Oeste - CEP: 74.115-050
Goiânia - GO

E. CANZI
CNPJ: 11.477.758/0001-31
RUA PEDRO GIOTTO, 760
B. GUARANI - 89825-000 - XAXIM-SC

Cilia Tecnologia Ltda

E. Canzi LTDA

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

136

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

Nome da Empresa: MECÂNICA BORTOLANZA LTDA		
CNPJ: 04.588.486/0001-81		
Endereço: RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN 1153		
Telefone: 49 33532693	E-mail: mecanicabortolanza@hotmail.com	
Representante Legal: ADILSON RODRIGO BORTOLANZA		CPF: 074.344.069-25
Dados Bancários: 748	Conta: 258	Agência: 75208-8

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0038/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0021/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.**

Lote	Item	Mecânica em geral veículos leves	Valor referência da hora trabalhada e fornecimento de peças	Percentual de desconto sobre a hora trabalhada e sobre o fornecimento de peças
2	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Tabela Audatex, Cilia ou similar 47.5	60%
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	60,00 47.5	35%

Valor Total da Proposta: R$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

XAXIM 06 DE ABRIL DE 2021

ADILSON R BORTOLANZA
CPF Nº 074.344.69-25

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA
CNPJ 07.588.486/0001-61
Adilson Bortolanza
Diretor

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

Nome da Empresa: MECÂNICA BORTOLANZA LTDA		
CNPJ: 04.588.486/0001-81		
Endereço: RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN 1153		
Telefone: 49 33532693	E-mail: mecanicabortolanza@hotmail.com	
Representante Legal: ADILSON RODRIGO BORTOLANZA		CPF: 074.344.069-25
Dados Bancários: 748	Conta: 258	Agência: 75208-8

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0038/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0021/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.**

Lote	Item	Mecânica em geral veículos leves	Valor referência da hora trabalhada e fornecimento de peças	Percentual de desconto sobre a hora trabalhada e sobre o fornecimento de peças
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Tabela Audatex, Cilia ou similar	60%
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	50,00	35%

Valor Total da Proposta: R$ 159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

XAXIM 06 DE ABRIL DE 2021

ORGANICA BORTOLANZA LTDA
CNPJ 07.588.486/0001-81
Adilson R. Bortolanza
Diretor

ADILSON R BORTOLANZA
CPF nº 074.344.69-25

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a oficina **MECANICA BORTOLANZA** - inscrita no CNPJ: **04588486000181** situada na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, solicitou a contratação de nossos serviços no dia 31/03/2021.

Brasília, 05 de Abril de 2021.

Bianca Faria

Supervisor Comercial

(61) 3030-3831

INSCRIÇÃO NO CNPJ
15.533.772/0001-66
CILIA TECNOLOGIA LTDA
Rua 03 nº 800 Qd. C9 Lts. 7/7 Sls. 404 a 406
Ed. Office Tower - Bairro Setor Oeste
CEP: 74115-050 - Goiânia - GO

cilia

142

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a oficina **AUTO MECÂNICA MICHELON LTDA** - inscrita no CNPJ: **05425334000120** situada na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, solicitou a contrataçãode nossos serviços no dia 05/04/2021.

Brasília, 05 de Abril de 2021.

Bianca Faria

Supervisor Comercial

(61) 3030-3831

INSCRIÇÃO NO CNPJ
15.533.772/0001-66
CILIA TECNOLOGIA LTDA
Rua 03 nº 800 Qd. C3 Lts. 7375 Sts. 404 a 406
Ed. Office Tower - Bairro Setor Oeste
CEP: 74115-050 - Goiânia - GO

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório N° 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 143
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MECANICA BORTOLANZA LTDA
CNPJ: 04.588.486/0001-81
RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 1153,
XAXIM – SC, CEP 89825-000

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRI
0021/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: **AUTO MI**
MICHELON LTDA ME

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO n° 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

Nome da Empresa:	**AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME**
CNPJ:	**05.425.334/0001-20**
Endereço:	**DEZ DE NOVEMBRO n.86 ALVORADA**
Telefone:	**49 3353-2774/9 91120660** E-mail: **mecanicamichelon@hotmail.com**
Representante Legal:	**ADIMAR MICHELON** CPF: **743.882.409-82**
Dados Bancários:	**Banco Bradesco** Conta: **10.624-0** Agência: **1733-7**

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0038/2021**, modalidade de **Pregão Presencial n° 0021/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.**

Lote	Item	Mecânica em geral veículos leves	Valor referência da hora trabalhada e fornecimento de peças	Percentual de desconto sobre a hora trabalhada e sobre o fornecimento de peças
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Tabela Audatex, Cilia ou similar	60%
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	60,00	35%

Valor Total da Proposta: R$PEÇAS R$ 120.000,00 MIL REIAS E MÃO DE OBRA R$ 65.000,00 MIL REAIS TOTALIZANDO O VALOR DO LOTE I R$185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

XAXIM 06 DE ABRIL DE 2021.

05.425.334/0001-20
Auto Mecânica Michelon Ltda - ME
Rua Dez de Novembro, 86
Bairro Alvorada - Cep 89825-000
Xaxim - SC

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

Auto Mecânica Michelon Ltda - ME
Cerasto

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO n° 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

Nome da Empresa:	**AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME**
CNPJ:	**05.425.334/0001-20**
Endereço:	**DEZ DE NOVEMBRO n.86 ALVORADA**
Telefone:	**49 3353-2774/9 91120660** E-mail: **mecanicamichelon@hotmail.com**
Representante Legal:	**ADIMAR MICHELON** CPF: **743.882.409-82**
Dados Bancários:	**Banco Bradesco** Conta: **10.624-0** Agência: **1733-7**

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0038/2021**, modalidade de **Pregão Presencial n° 0021/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.**

Lote	Item	Mecânica em geral veículos leves	Valor referência da hora trabalhada e fornecimento de peças	Percentual de desconto sobre a hora trabalhada e sobre o fornecimento de peças
2	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Tabela Audatex, Cilia ou similar	60%
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	60,00	35%

Valor Total da Proposta: R$ PEÇAS R$ 80.000,00 MIL REIAS E MÃO DE OBRA R$ 39.000,00 MIL REAIS TOTALIZANDO O VALOR DO LOTE I R$119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

PREFEITURA DE
XAXIM

05.425.334/0001-20
Auto Mecânica Michelon Ltda - ME
Rua Dez de Novembro, 86
Bairro Alvorada - Cep 89825-000
Xaxim - SC

148

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

XAXIM 06 DE ABRIL DE 2021.

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

Auto Mecânica Michelon Ltda - ME
Gerente

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

Nome da Empresa: **JC AUTO CENTER LTDA. – ME**		
CNPJ: **05.031.503/0001-48**		
Endereço: AVENIDA LUIZ LUNARDI 1288 CENTRO		
Telefone: (49) 3353-6269		E-mail: jcmecanica16@hotmail.com
Representante Legal: Nilmar Ivo Bortolanza		CPF: 054.623.359-70
Dados Bancários: 756 SICOOB	Conta: 106194-1	Agência: 3069

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0038/2021**, modalidade de **Pregão Presencial nº 0021/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.**

Lote	Item	Mecânica em geral veículos leves	Valor referência da hora trabalhada e fornecimento de peças	Percentual de desconto sobre a hora trabalhada e sobre o fornecimento de peças
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Tabela Audatex, Cilia ou similar	35%
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	60,00	10%

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Nilmor

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim – SC 05 de Abril de 2021

NILMAR IVO BORTOLANZA
Representante Legal

cilia

151

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a oficina **JC AUTO CENTER LTDA** inscrita no CNPJ: **05031503000148** situada na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, solicitou a contratação de nossos serviços no dia 30/03/2021.

Brasília, 06 de junho de 2018.

Bianca Faria

Supervisor Comercial

(61) 3030-3812

INSCRIÇÃO NO CNPJ
15.533.772/0001-66
CILIA TECNOLOGIA LTDA
Rua 03 nº 800 Qd. C6 Lts. 7375 Sls. 404 a 408
Ed. Office Tower - Bairro Setor Oeste
CEP: 74115-050 - Goiânia - GO

152

MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório N° 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PRE
JC AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 05.031.503/0001-48
AVENIDA LUIZ LUNARDI, 1288, CENTR

cilia

153

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a oficina **AUTO MECÂNICA MICHELON LTDA** - inscrita no CNPJ: **05425334000120** situada na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, solicitou a contrataçãode nossos serviços no dia 05/04/2021.

Brasília, 05 de Abril de 2021.

Bianca Faria

Supervisor Comercial

(61) 3030-3831

INSCRIÇÃO NO CNPJ
15.533.772/0001-66
CILIA TECNOLOGIA LTDA
Rua 03 nº 800 Qd. C9 Lts. 73/75 Sls. 401 a 404
Ed. Office Tower - Bairro Setor Oeste
CEP: 74115-050 - Goiânia - GO

154

PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2021

Nome da Empresa:	MAXI ACESSÓRIOS LTDA			
CNPJ:	76.550.367/0001-40			
Endereço:	Boa Ventura Correia Lemos 282 Bairro Matinho Xanxerê/sc Cep 89820-000			
Telefone:	49\| 3433-0206	E-mail:	adm@maxiacessorios.com	
Representante Legal:	Luiz Alexandre Babinski	CPF:	077.326.149-41	
Dados Bancários:	Conta:	151564-0	Agência:	0586-X

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do Processo Licitatório n° 0038/2021, modalidade de Pregão Presencial nº 0021/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

LOTE	ITEM	Mecânica em geral veículos leves	Valor referência da hora trabalhada e fornecimento de peças	Percentual de desconto sobre a hora trabalhada e sobre o fornecimento de peças
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Tabela Audatex, Cilia ou similar	60%
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	R$ 50,00	60%

Estimativa de despesas Lote 1:
Peças e acessórios: R$ 300.000,00
Mão de obra: R$ 100.000,00

VALOR TOTAL PROPOSTA **R$ 160.000,00 CENTO E SESSENTA MIL REAIS**

LOTE	ITEM	Mecânica em geral veículos leves	Valor referência da hora trabalhada e fornecimento de peças	Percentual de desconto sobre a hora trabalhada e sobre o fornecimento de peças
2	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Tabela Audatex, Cilia ou similar	60%
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	R$ 60,00	60%

Estimativa de despesas Lote II:
Peças e acessórios: R$ 200.000,00
Mão de obra: R$ 60.000,00

VALOR TOTAL PROPOSTA **R$ 104.000,00 CENTO E QUATRO MIL REAIS**

136

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: 06 DE ABRIL DE 2021.

XANXERÊ 29 DE MAÇO DE 2021

Luiz Alexandre Bobinski

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

MAXI ACESSÓRIOS
Rua Boaventura Correia Lemes, 282
S. Medine - Xanxerê - SC - 89820-000
Fone: (49) 3433-0206

157

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 46094/2012

Número da Nota **64935**
Data Emissão **23/02/2021**
Código Verificação **48NK-RWX6**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**15.533.772/0001-66**	Inscrição Municipal	**3313212**
Nome/Razão Social	**CILIA TECNOLOGIA LTDA**		
Endereço	R 3 N.800 QD.C6 LT.73/75 SALAS 404 A 408		
Bairro	SET OESTE		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74115050 Telefone (62)		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**MAXI ACESSORIOS LTDA**
CPF/CNPJ	**76.550.367/0001-40**
Endereço	BOA VENTURA CORREIA LEMOS N. 282
Bairro	MATINHO
Município	XANXERE - SC CEP 89820000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CILIA

- Licenca de Uso do Software CILIA - Plano Trimestral - Oficina: 712,21

Nao incidencia da retencao do IRRF (RIR /2018, Art.714)
Nao incidencia das retencoes CSLL, PIS/PASEP,COFINSa(Lei 10.833/2003, Art.30)
Solucao de Consulta COSIT 407/2017.

Val Aprox Tributos R$ 52.56 (18.45%) Fonte: IBPT.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 620230000
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	712,21	Valor dos Serviços	R$	712,21
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00	(=) Valor da Nota	R$	712,21
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00	(-) Deduções	R$	427,33
(=) Valor Líquido	R$	712,21	(=) Base de Cálculo	R$	284,88
			(x) Alíquota	%	5,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	14,24

Serviço prestado em	Imposto devido em
GOIANIA-GO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 712,21	R$ 0,00	**R$ 712,21**

Informações Importantes: Usuário: W

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 100036282.
- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar nº 8.402/2006.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

cilia

158

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a oficina **Maxi Acessorios** -
- inscrita no CNPJ: **76550367000140** situada na cidade de Xanrerê, estado de Santa Catarina, solicitou a contratação de nossos serviços no dia 07/12/2020.

Brasília, 05 de Abril de 2021.

Bianca Faria

Supervisor Comercial

(61) 3030-3831

INSCRIÇÃO NO CNPJ
15.533.772/0001-66
CILIA TECNOLOGIA LTDA
Rua 03 nº 800 Qd. C6 Lts. 73/75 Sls. 404 a 406
Ed. Office Tower - Bairro Setor Oeste
CEP: 74115-050 - Goiânia - GO

60

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as PARTES, a saber,MAXI ACESSORIOS LTDA, empresa com sede na cidade XanxerÊ, Rua Boa Ventura Correia Lemos 282 Bairro: Matinho Estado: Santa Catarina CEP: 89820-000,inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ: 765503670001-40, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE e CILIA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Três, 800, QD C-6, LTS 73/75, SALA 407, Setor Oeste na Cidade de Goiânia e Estado de Goiás, CEP 74.115-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.533.772/0001-66**, neste por seus representantes legais infra-assinados, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado o quanto segue.

CONSIDERANDO QUE:

(i) a **CONTRATADA** é titular de todos os direitos inerentes ao(s) programa(s) de computador identificado como Sistema Cilia doravante denominado(s) SISTEMA(S);

(ii) a **CONTRATANTE** deseja adquirir uma ou mais licenças de uso do SISTEMA(S);

(iii) por força da licença do(s) SISTEMA(S) poderá a **CONTRATADA** prestar os serviços inerentes à licença;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente Contrato de Licença de Uso de Software que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1 Os termos e expressões a seguir, tal como utilizados neste Contrato e nos Anexos, têm os seguintes significados:

CONTRATANTE(S) - significa a parte descrita no preâmbulo deste Contrato, licenciante do(s) SISTEMA(S).

CONTRATADA - significa a parte detentora da titularidade do(s) SISTEMA(S), a saber, Sistema Cilia.

INFORMAÇÕES SIGILOSAS - significam todas e quaisquer informações e/ou documentos, relacionados a qualquer das PARTES, conseguidos, fornecidos, obtidos ou que de qualquer outra forma se tome conhecimento por força do presente Contrato, na forma escrita, verbal ou qualquer outra forma passível de se identificar o seu conteúdo, exemplificadamente, mas não limitadas a: **(i)** segredos comerciais e/ou industriais, trabalhos e materiais confidenciais, ideias, sistemas, softwares, procedimentos, fórmulas, códigos fonte e produtos, dados, know-how comercial, técnico e/ou industrial, aperfeiçoamentos, pesquisas, desenvolvimentos, métodos, projetos e técnicas; **(ii)** informações relativas às políticas de marketing e vendas, quaisquer planejamentos estratégicos e comerciais, orçamentos, relatórios e balanços financeiros, LICENÇAS, listagens de custos e preços finais de produtos e serviços de fornecedores e clientes; **(iii)** propriedades industriais e/ou **(iv)** propriedades intelectuais, salvo nas hipóteses previstas no item 7.3 infra.

Clicksign 61a053fd-5d61-4893-87c6-48e9d7959

LICENÇA - é a permissão pessoal, restrita e intransferível de uso de cópia(s) do(s) SISTEMA(S) ou de liberação de acesso(s) ao SISTEMA(S), via web, à **CONTRATANTE,** segundo o número de usuários/acessos indicado no presente instrumento.

PARTES - é a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** referidas, assim, em conjunto.

REVERSE ENGINEERING (engenharia reversa) - significa a interpretação/desfragmentação de um artefato já existente por meio de análise dos componentes/design das partes que fundamentaram sua criação.

SISTEMA(S) – é(são) o(s) software(s) de propriedade da **CONTRATADA,** licenciada(s) por intermédio deste contrato, via web, doravante denominado Sistema Cilia, composto de módulos que podem ser licenciados em conjunto ou separadamente, conforme subdivisão abaixo, sendo que para fins deste contrato, SISTEMA compreenderá apenas o módulo licenciado, conforme indicado na cláusula 2ª. infra:

a. Módulo Orçamentação: Sugestão de valores das peças Genuínas, horas de troca, remoção, instalação, envio de fotos, notas fiscais e cascata, que envolve a sugestão de partes com operações relacionadas.

b. Cilia Mobile: Versão offline / online para Tablets iPad ou Android;

USUÁRIOS – pessoas físicas ou jurídicas que, vinculadas à **CONTRATANTE,** como clientes, funcionários e/ou colaboradores, utilizem a(s) o(s) SISTEMA(S) via acesso remoto pela web, com *login e senha*, em virtude da licença ora contratada.

SERVIÇOS – serviços que a **CONTRATADA** venha a prestar à **CONTRATANTE** por força da licença ora contratada, que venham a ser definidos e/ou contratados através de Termo Aditivo ao presente contrato, ou por contrato de prestação de serviços autônomoao presente, como implantação, treinamento, suporte e garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento, de acordo com termos e condições ora estabelecidos, consiste na concessão, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** da licença de uso do Módulo de Orçamentação do Sistema Cilia, doravante denominado SISTEMA, na forma licença de uso on-line, sem instalação de cópia, ou qualquer tipo de download no servidor da **CONTRATANTE** ou dos USUÁRIOS, licença essa concedida sem exclusividade e restrita a usuários ativos por *login* e *senha*, para uso via web, direto na plataforma CILIA.

2.1.1. A licença objeto deste contrato não autoriza o uso e/ou acesso do(s) SISTEMA(S) por qualquer pessoa ou empresa estranha à **CONTRATANTE,** inclusive empresas coligadas pertencentes ao mesmo grupo econômico, controladas ou controladoras, excetose as mesmas forem cadastradas como usuários, com *login e senha* para acesso do

Clicksign

SISTEMA remotamente, sendo que para a contratação de usuário adicional, será praticado o custo indicado na cláusula infra.

2.1.2. Caso a **CONTRATANTE** deseje estender o uso a outras pessoas ou empresas, deverá acordar, oportunamente, com a **CONTRATADA** a ampliação do número de acessos, formalizando a alteração do número de acessos pela licença ora contratada e o preço total a ser pago mensalmente por intermédio de um Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

2.1.3. Em caso de incorporação, fusão, cisão, dissolução parcial, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATANTE**, as partes deverão observar, igualmente, o disposto nas cláusulas 2.1.1. e 2.1.2. acima.

2.2. Não obstante a licença descrita, fica, desde já, estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá solicitar ampliação de acessos à licença do SISTEMA, novas licenças de outros módulos do(s) SISTEMA(S) CILIA, ou mesmo de outros softwares desenvolvidos pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo Aditivo ao presente, que passará a ser parte integrante e inseparável do presente instrumento.

2.2.1 O Termo Aditivo que venha a ser firmado entre as partes deverá conter a descrição das novas licenças, a ampliação dos acessos e/ou a indicação dos softwares/módulos que estiverem sendo licenciados, além de todos os demais termos e condições, especialmente valores e prazos.

2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a: **(i)** utilizar os acessos ao SISTEMA deacordo com as instruções da **CONTRATADA** e em conformidade com o disposto neste Contrato, e seguir, no uso do SISTEMA, as orientações contidas no endereço http://www.cilia.com.br **(ii)** não modificar, ampliar ou alterar as características do(s) SISTEMA(S) licenciada(s), sem prévia e a expressa anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que qualquer alteração que deva ser efetuada no(s) SISTEMA(S), somente poderá ser implementada pela **CONTRATADA** ou por pessoa por ela indicada, salvo expressa autorização da **CONTRATADA** a terceiros a ela estranhos, mesmo que este terceiro seja a **CONTRATANTE,** mediante a contratação dos serviços de CUSTOMIZAÇÃO, por aditivo ou por contrato autônomo ao presente; **(iii)** sempre fazer referência à titularidade autoral, moral e patrimonial, da **CONTRATADA** em relação ao(s) SISTEMA(S).

2.3.1. Para acessar a plataforma do SISTEMA e fazer uso da licença objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá utilizar de microcomputador com configurações mínimas de 1GB de memória, processador de 2.0 GHZ ou superior, internet com velocidade igual ou superior a 1MB e navegadores web sempre atualizados.

2.4 Caso a **CONTRATANTE** deseje que a **CONTRATADA** preste eventuais SERVIÇOS, inclusive CUSTOMIZAÇÕES, deverão pactuar os termos, condições e custos na forma de Termo Aditivo que passará a reger todos os termos e condições de tais serviços, ou por intermédio de contrato autônomo ao presente, acordando preço, forma de pagamento, prazo de execução e descrição dos serviços.

2.4.1. Serviços que não se relacionem, diretamente, com a licença ora contratada deverão ser contratados de forma autônoma entre as partes, mediante contrato de manutenção ou de desenvolvimento, conforme a natureza e abrangência do serviço pretendido.

Clicksign

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela licença contratada, a **CONTRATANTE** paga à **CONTRATADA** o valor R$ 249,90 por Mês, no sistema pré-pago (paga para utilizar) desde 28/08/2018, com 01 (um) usuário cadastrado e ativo no Sistema, caso haja necessidade de mais usuários, será cobrado o valor adicional de R$ 249,90/usuário.

3.1.1. Caso as partes acordem a prestação de SERVIÇOS correlatos à licença ou CUSTOMIZAÇÕES por meio de Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** também estará obrigada ao pagamento dos valores nele consignados e nos prazo fixados, observando- se, no que couber, as disposições contidas nesta cláusula 3ª.

3.2 As partes estabelecem que o(s) valor(es) deverá(ao) ser pago(s) pela **CONTRATANTE** mediante apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário pela **CONTRATADA,** a ser emitido na data prevista para pagamento, sendo que, o pagamento será realizado via Boleto Bancário.

3.2.1 O atraso no envio da Nota Fiscal importará na prorrogação da data de pagamento por tantos dias quantos forem os do atraso na entrega, sem ônus ou multa à **CONTRATANTE**.

3.2.2 O não pagamento nos prazos avençados sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa 2% do valor devido, acrescido da atualização monetária segundo a variação do IPC/FIPE, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

3.3 O preço pactuado abrange todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços contratados, inclusive mão-de-obra, equipamentos e materiais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, sendo certo que não caberá à **CONTRATANTE** arcar com qualquer custo adicional, sem o seu prévio conhecimento e consentimento.

3.3.1. Os valores contratados não incluem despesas com deslocamento, estadias e refeições dos técnicos da **CONTRATADA** para treinamentos e/ou manutenções que ocorrerem em razão e durante a vigência deste contrato.

3.4 O reajuste do preço fixado poderá ser feito a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO TÉRMINO CONTRATUAL

4.1 O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando-se a partir da data de assinatura.

4.1.1. As PARTES poderão denunciar o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus ou multa à parte denunciante.

Clicksign

4.2 Não obstante o previsto no item 4.1 supra, o presente Contrato será considerado automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e/ou decorrentes de lei, nas seguintes hipóteses:

(i) no caso de concordata preventiva ou suspensiva, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou de qualquer das PARTES, salvo se negociado de forma diversa pelas PARTES na oportunidade;

(ii) caso qualquer uma das PARTES infrinja qualquer uma das cláusulas do presente Contrato e/ou dos Anexos, ou deixar de cumprir pontual e/ou integralmente qualquer obrigação assumida nesses instrumentos, em especial as obrigações referentes à confidencialidade e à propriedade intelectual, infração essa não sanada no prazo de 30 (trinta) dias da notificação emitida pela parte prejudicada;

(iii) se for levado a protesto título de emissão, aceite ou coobrigação de uma das partes, e esta deixar de apresentar a outra prova de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protesto, ou recusa justificada;

(iv) infração ao direito autoral e/ou à propriedade da **CONTRATADA** em relação ao(s) SISTEMA(S) licenciados;

(v) atraso no pagamento de qualquer dos valores consignados nos Anexos por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

(vi) uso indevido por terceiro em infração aos acessos abrangidos pela licença ora contratada; e

(vii) cessão deste contrato a terceiro, sem prévia e expressa anuência da outra parte.

4.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas na cláusula 4.2. acima, a parte que der causa sujeita à multa não compensatória por infração no valor de 20% do valor contratado, na forma dos anexos firmados, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos apurados oportunamente pela parte inocente.

Clicksign

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1 As PARTES obrigam-se por si, por seus funcionários e/ou prepostos a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de parte a parte, de que venham a ter conhecimento e/ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam elas relacionadas a esse contrato ou não. As PARTES não poderão, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação quaisquer informações da outra parte, sob de se sujeitar às penalidades previstas neste contrato.

5.2 A confidencialidade pactuada na cláusula 5.1. subsistirá durante a vigência do presente contrato.

5.3 Não obstante qualquer disposição diversa neste Contrato, as PARTES não estarão obrigadas a preservar o sigilo relativo a qualquer informação que:

(i) era de seu conhecimento anteriormente à assinatura do presente Contrato;

(ii) for comprovadamente revelada por terceiros e que estiver isenta das restrições relacionadas no presente Contrato;

(iii) estiver ou tornar-se publicamente disponível por meio diverso que não a revelação por qualquer das PARTES;

(iv) seja revelada por exigência legal, ordem judicial ou que tal revelação seja requerida ou exigida por qualquer entidade regulatória, autoridade judicial ou policial, informando a ocorrência previamente, para que a parte detentora das INFORMAÇÕES SIGILOSAS possa tomar medidas para evitar tais revelações, ou minimizar seus efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 A **CONTRATADA** possui todos os direitos autorais sobre o(s) SISTEMA(S) e declara ser a única proprietária do(s) SISTEMA(S), o qual não afronta qualquer direito autoral, industrial ou intelectual de terceiro, responsabilizando-se integralmente por quaisquer reclamações nesse sentido.

6.2 A licença de uso do(s) SISTEMA(S) será garantida à **CONTRATANTE** durante a vigência contratada.

6.2.1. Caso a **CONTRATANTE** sofra qualquer restrição no uso do(s) SISTEMA(S) por iniciativa de terceiro baseada em violação de direito autoral, a **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente o fato à **CONTRATADA** para que a mesma possa tomar as medidas cabíveis para possibilitar a continuidade de uso do(s) SISTEMA(S) licenciado(s).

6.3 A **CONTRATANTE** reconhece que o(s) SISTEMA(S) é(são) de propriedade única e exclusiva da **CONTRATADA**, sendo vedado à **CONTRATANTE**: **(i)** a cópia e a distribuição de cópias do(s) SISTEMA(S) por qualquer meio; **(ii)** qualquer forma de

Clicksign 61a0531d-6d81-4093-87c0-4de5d703821a

utilização de trechos do(s) SISTEMA(S) ou mesmo a técnica de REVERSE ENGINEERING no desenvolvimento ou criação de outros trabalhos; **(iii)** a descompilação do(s) SISTEMA(S), ou qualquer outra forma de se analisar a sua constituição; **(iv)** a disponibilização de acesso ao(s) SISTEMA(S) pela Internet a terceiros estranhos à presente contratação; **(v)** a divulgação ou qualquer forma de liberação de acesso ou de uso a terceiros estranhos ao presente contrato; **(vi)** qualquer tipo de mudança no(s) SISTEMA(S), exceto quando efetuada única e exclusivamente pela **CONTRATADA**; **(vii)**a transferência, aluguel, alienação, cessão, empréstimo ou a disponibilidade, a qualquer título, gratuito ou oneroso, de uso da cópia licenciada por terceiro que não a **CONTRATANTE,** inclusive por empresas coligadas, controladas ou controladoras; **(viii)** qualquer outra infração ao direito de propriedade da **CONTRATADA,** bem como aos termos e condições do presente Contrato e/ou dos Anexo I e II.

6.4 A infração ao direito autoral e de propriedade da **CONTRATADA** sujeitará a **CONTRATANTE** à imediata rescisão contratual, à devolução imediata da(s) cópia(s) licenciada(s), nas mesmas condições em que tenha(m) sido entregue(s), livre de erros e vírus, à multa contratual e às demais penalidades previstas neste Contrato ou decorrentes de lei.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

7.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor) em troca de realização ou omissão de atos inerente às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades especialmente para facilitar a sua atividade, a consecução deste contrato, ou visando a benefícios para si ou para terceiros;

b) Sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades, especialmente para facilitar a sua atividade, a consecução deste contrato, ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, por si, seus funcionários, prepostos e/ou colaboradores, especialmente aqueles que envolva na consecução deste contrato, a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, assumindo toda a responsabilidade perante a **CONTRATANTE** no descumprimento das obrigações ética e de combate à corrupção previstas nesta cláusula, obrigando a manter a **CONTRATANTE** 100% (cem por cento) indene de qualquer multa, prejuízo, perdas e danos e/ou penalidades e sanções que a ela possam vir a ser imputadas, por qualquer órgão, em razão de atos ou omissões da **CONTRATADA**.

Clicksign

7.3. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a informar à **CONTRATANTE** caso venha a ser referida em alguma investigação criminal ou administrativa de corrupção, ou venha a ser investigada, na esfera policial, administrativa, por eventual ato ou omissão que violação à Lei Anticorrupção, a fim de possibilitar que a **CONTRATANTE** tome as medidas que entender necessárias para mitigar ou afastar os riscos de responsabilização ou corresponsabilização. A disposição desta cláusula não afasta todas as responsabilidades e obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** em razão desta cláusula, especialmente a de responder pelas perdas e danos que a **CONTRATANTE** venha a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Utilizar o sistema dentro das especificações do manual, treinamento e nas condições constantes deste contrato e que se encontrem descritas no site http://www.cilia.com.br/ e estejam acessíveis à **CONTRATANTE** e aos usuários e comunicados pela **CONTRATADA**.

b) não reivindicar para si ou para terceiros a propriedade dos direitos sobre o SISTEMA CILIA, seja parcialmente ou na sua íntegra, bem como os direitos sobre as customizações do sistema desenvolvidas pela **CONTRATADA** durante a vigência deste contrato.

c) não copiar ou reproduzir parte do SISTEMA CILIA ou mesmo na sua íntegra.

d) Validar os valores sugeridos pelo sistema CILIA em cada orçamentação, ajudando assim em caso de correções ou atualizações informar a **CONTRATADA** qualquer ajuste necessário para que esta o providencie.

e) manter as senhas dos USUÁRIOS em sigilo, e fazer com que seus USUÁRIOS assim as mantenham, evitando que terceiros tenham acesso ao seu sistema, evitando danos e perca de informações lançadas no SISTEMA.

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Manter o seu banco de dados atualizado e utilizando de sugestão os valores das peças Genuínas de acordo com o mercado.

b) Manter canal de suporte ao SISTEMA via telefone ou internet durante o horáriocomercial em dias úteis.

c) Manter todos os registros armazenados de cada orçamento no período de 1 (um) ano dentro da sua base principal. Existindo a necessidade de armazenamento dos orçamentos e imagens por período superior a 1 (um) ano da conclusão do orçamento a **CONTRATANTE** terá custos que serão cobrados de forma apartada aos constantes nestecontrato, sendo estes tratados como um aditivo contratual.

d) Disponibilizar objeto deste contrato através de Servidor Online com Uptime Anual superior a 98% (noventa e oito por cento), a fim de tornar o objeto disponível para a **CONTRATANTE** e USUÁRIOS a qualquer hora do dia.

Clicksign 61a6531d-6d81-4893-97e0-4ka6a7328234

e) Informar a **CONTRATANTE** a necessidade de manutenção preventiva e assertivas com antecedência mínima de 02 (duas) horas úteis.

CLÁUSULA NONA- DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Regra Anticorrupção.

A CONTRATADA por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Na execução deste Contrato, nem a CONTRATADA nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquerato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse integralmente transcrita, todas as disposições do documento intitulado **"Termos e Condições de Uso"** que a CONTRATADA recebe no ato da assinatura do presente instrumento, se obrigando a cumprir todos os seus termos, bem como assumindo, de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, sejampessoais, morais e materiais que vier a ser sofrido pela CONTRATANTE ou terceiros, em razão de não observância de qualquer das disposições deste documento por parte de seus representantes, empregados e prepostos sob pena de rescisão imediata do presenteajuste e aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das perdase danos.

Clicksign 61a0521d-9d51-4893-91c9-f1e9d702531a

Mediante notificação prévia, a CONTRATADA concorda que a CONTRATANTE terá o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas pela CONTRATADA na presente cláusula, cooperando plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos deste item ou do presente Acordo.

As partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante fornecedores de bens e serviços que:

a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias á celebração deste Contrato e ao comprimento das obrigações nele previstas;

b) Não utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este ultimo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;

c) Não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz em locais prejudiciais á sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres,

d) Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou á sua manutenção, tais como, mas não se limitando a: motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situaçãofamiliar ou estado gravídico;

e) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância á legislação vigente no que tange á Política Nacional do meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como atos legais, normativos e administrativos relativos á área ambientais e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

Clicksign 61a0531d-8d81-4893-97c0-46e9d7938213

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o profissional da **CONTRATADA**, que venha a desempenhar suas funções no estabelecimento da **CONTRATANTE**, por força do disposto no artigo 593 do Código Civil.

10.1.1 As PARTES declaram, ainda, que não há qualquer vínculo empregatício com funcionários, dirigentes e/ou prepostos uma das outras ou entre si, nem tampouco há entre elas qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, na forma de legislação em vigor.

10.2 As PARTES mutuamente se obrigam a fornecer toda e qualquer informação necessária ao integral cumprimento do presente contrato.

10.3 A eventual tolerância de qualquer das PARTES em relação ao exercício de qualquer direito e/ou obrigação decorrente da presente relação jurídica não caracterizará renúncia ou novação do presente contrato ou do referido direito e/ou obrigação, que poderá ser exercido a qualquer tempo.

10.4 O presente contrato poderá ser alterado somente com o comum acordo de ambas as PARTES e mediante a celebração de aditamento contratual que passará a integrar o presente contrato.

10.5 O presente contrato obriga as partes contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

10.6 O presente contrato somente poderá ser cedido mediante anuência prévia e por escrito da outra parte.

10.7 A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição contratual ficará sujeita ao pagamento de uma multa não compensatória prevista no Anexo I que deste instrumento é parte integrante e inseparável.

10.8 Todos os avisos, comunicações e notificações previstos neste Contrato deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento de dúvidas) e enviados pelo correio, com aviso de recebimento, aos endereços das partes constantes deste Contrato, ou através de fax ou e-mail, guardando-se os respectivos comprovantes de envio.

10.9 Quaisquer perdas e danos eventualmente devidos de parte a parte, qualquer que seja a natureza, ficará limitada ao valor indicado nas cláusulas 4.3. e 4.4. acima.

Clicksign 61a0531d-6481-4893-97c0-48e9d7928210

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Goiás, para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Assinatura Digital. As Partes declaram e reconhecem que este Acordo, assinado eletronicamente por meio da plataforma https://www.clicksign.com/, com dispensa de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), (i) é válido e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados entre as Partes; e (ii) tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

Goiânia, 05 de abril de 2021.

15.533.772/0001-66
CILIA TECNOLOGIA LTDA
Rua 03 nº 800 Edf. Office Tower sala 404/408
Setor Oeste - CEP: 74.115-050
Goiânia - GO

Cilia Tecnologia Ltda

76.550.367/0001-40
MAXI ACESSÓRIOS LTDA
Rua Boa Ventura C. Lemos, 282
B. Matinho - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

MAXI ACESSÓRIOS LTDA

Clicksign 61a05210-6d51-4893-97c0-4869d7535210

MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021 171
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.129.157 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/AGO/2016

NOME ADILSON RODRIGO BORTOLANZA

FILIAÇÃO ANILSO BORTOLANZA
JENERI PROVENSI BORTOLANZA

NATURALIDADE
XAXIM SC

DATA DE NASCIMENTO
05/09/1990

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 25939 LV 9-A FL 103
CART. PARIZOTTO-XAXIM SC

CPF 074.344.069-25

XAXIM - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA.

CNPJ nº 04.588.486/0001-81

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3dMyL-T54Mrzn6wa9LnA&chave2=Ug8cwwsph_-cKGj5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07434406925-ADILSON RODRIGO BORTOLANZA

JENERI PROVENSI BORTOLANZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/12/1966, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 646.156.509-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.076.470, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 1153, BAIRRO FLOR, XAXIM, SC, CEP 89825-000, BRASIL, representada neste ato por seu Procurador ADILSON RODRIGO BORTOLANZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.344.069-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.129.157, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA VISTA ALEGRE, 707, DR ARI LUNARDI, XAXIM, SC, CEP 89825-000.

ADILSON RODRIGO BORTOLANZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.344.069-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.129.157, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 1153, BAIRRO FLOR, XAXIM, SC, CEP 89825-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MECÂNICA BORTOLANZA LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42203031410**, com sede na Rua Governador Irineu Bornhausen, 1153, Barracão, Flor Xaxim, SC, CEP 89825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **04.588.486/0001-81**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser **de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital, este fica assim distribuído:
JENERI PROVENSI BORTOLANZA, com 76.000 (setenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) integralizado.
ADILSON RODRIGO BORTOLANZA, com 4.000 (quatro mil) quotas, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/02/2021
Certifico o Registro em 08/02/2021
Arquivamento 20219755124 Protocolo 219755124 de 06/02/2021 NIRE 42203031410
Nome da empresa MECANICA BORTOLANZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 174626872452905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA.

CNPJ nº 04.588.486/0001-81

CLÁUSULA TERCEIRA. Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem na Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA. Em caso de diminuição de capital social os quotistas procederão nas condições estabelecidas no artigo anterior.

CLÁUSULA QUINTA. Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que o sócio ou sócios remanescentes possam no prazo de **30 (trinta) dias** do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Parágrafo Único: Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA. Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulando na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso a quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro no comércio.

Parágrafo Segundo – Fica facultado mediante unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro – Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de Dezembro, quando proceder-se-á a elaboração do inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico exigidos por lei, para a verificação dos lucros ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA. Os lucros e/ou prejuízos em balanço serão distribuídos e/ou suportados em partes iguais e proporcionais às quotas de cada sócio, senão preferirem deixá-los em suspenso por lançamento no Livro Diário, para apropriação ou compensação no futuro.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/02/2021
Certifico o Registro em 08/02/2021
Arquivamento 20219755124 Protocolo 219755124 de 06/02/2021 NIRE 42203031410
Nome da empresa MECANICA BORTOLANZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 174626872452905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA.

CNPJ nº 04.588.486/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA. Entretanto os sócios poderão deliberar, para dar outro destino aos lucros apurados e/ou compensação dos prejuízos constatados.
Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ADILSON RODRIGO BORTOLANZA**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.
Parágrafo Primeiro: Fica vedado o uso da sociedade sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças e/ou cauções.
Parágrafo Segundo: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró labore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pelos serviços que os sócios prestarem à Sociedade, poderão retirar a título de **pró-labore**, uma quantia convencionada entre os sócios, que poderá ser reajustada sem formalidades.

Parágrafo Único: A critério da administração, a qualquer momento, poderá ser definido um valor de pró-labore ou ainda, o seu não pagamento, devendo, entretanto, ser na medida que os interesses sociais e econômicos assim o permitirem, mas, nunca inferior a um salário mínimo (SM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCIERA. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários e previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Até o final do mês de abril de cada ano, o Administrador é obrigado a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/02/2021
Certifico o Registro em 08/02/2021
Arquivamento 20219755124 Protocolo 219755124 de 06/02/2021 NIRE 42203031410
Nome da empresa MECANICA BORTOLANZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 174626872452905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA.

CNPJ nº 04.588.486/0001-81

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o fórum da Justiça Comum da Comarca de XAXIM/SC para dirimir as questões oriundas na execução do presente contrato social, e as omissões serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições do Novo Código Civil Brasileiro.

Em face das alterações acima, Consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JENERI PROVENSI BORTOLANZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/12/1966, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 646.156.509-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.076.470, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 1153, BAIRRO FLOR, XAXIM, SC, CEP 89825-000, BRASIL.
ADILSON RODRIGO BORTOLANZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.344.069-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.129.157, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) na RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 1153, BAIRRO FLOR, XAXIM, SC, CEP 89825-000, BRASIL.

1ª - A sociedade girará sob a denominação empresarial de:
MECÂNICA BORTOLANZA LTDA

2ª – A sociedade terá sua sede social na:
RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, Nº 1153-BARRACÃO-FLOR, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.

3ª – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

4ª – A sociedade tem como objetivo(s) social(ais) a exploração de:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/02/2021
Certifico o Registro em 08/02/2021
Arquivamento 20219755124 Protocolo 219755124 de 06/02/2021 NIRE 42203031410
Nome da empresa MECANICA BORTOLANZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 174626872452905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA.

CNPJ nº 04.588.486/0001-81

CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE ESCOLAR.

5ª – A empresa iniciou suas atividades em **20/08/2001** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

6ª – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios é de R$ **80.000,00 (Oitenta mil reais)**, dividido em **80.000 (oitenta mil) quotas** de valor nominal **R$ 1,00 (Um real)** cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
Jeneri Provensi Bortolanza	76.000	95%	R$ 76.000,00
Adilson Rodrigo Bortolanza	4.000	05%	R$ 4.000,00
TOTAL	**80.000**	**100%**	**R$ 80.000,00**

7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª - Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem na Sociedade.

10ª - Em caso de diminuição de capital social os quotistas procederão nas condições estabelecidas no artigo anterior.

11ª - Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que o sócio ou sócios remanescentes possam no prazo de **30 (trinta) dias** do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Parágrafo Único: Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

12ª - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulando na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/02/2021
Certifico o Registro em 08/02/2021
Arquivamento 20219755124 Protocolo 219755124 de 06/02/2021 NIRE 42203031410
Nome da empresa MECANICA BORTOLANZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 174626872452905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA.

CNPJ nº 04.588.486/0001-81

13ª - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso a quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro no comércio.

***Parágrafo Segundo*:** Fica facultado mediante unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

***Parágrafo Terceiro*:** Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

14ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de Dezembro, quando proceder-se-á a elaboração do inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico exigidos por lei, para a verificação dos lucros ou prejuízos.

15ª - Os lucros e/ou prejuízos em balanço serão distribuídos e/ou suportados em partes iguais e proporcionais às quotas de cada sócio, senão preferirem deixá-los em suspenso por lançamento no Livro Diário, para apropriação ou compensação no futuro.

16ª - Entretanto os sócios poderão deliberar, para dar outro destino aos lucros apurados e/ou compensação dos prejuízos constatados.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário.

17ª - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ADILSON RODRIGO BORTOLANZA**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado o uso da sociedade sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças e/ou cauções.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró labore.

18ª - Pelos serviços que os sócios prestarem à Sociedade, poderão retirar a título de **pró-labore**, uma quantia convencionada entre os sócios, que poderá ser reajustada sem formalidades.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/02/2021
Certifico o Registro em 08/02/2021
Arquivamento 20219755124 Protocolo 219755124 de 06/02/2021 NIRE 42203031410
Nome da empresa MECANICA BORTOLANZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 174626872452905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA.

CNPJ nº 04.588.486/0001-81

Parágrafo Único: A critério da administração, a qualquer momento, poderá ser definido um valor de pró-labore ou ainda, o seu não pagamento, devendo, entretanto, ser na medida que os interesses sociais e econômicos assim o permitirem, mas, nunca inferior a um salário mínimo (SM).

19ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários e previstos em lei.

20ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

21ª - Até o final do mês de abril de cada ano, o Administrador é obrigado a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

22ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

23ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

24ª - Fica eleito o fórum da Justiça Comum da Comarca de **XAXIM/SC** para dirimir as questões oriundas na execução do presente contrato social, e as omissões serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições do Novo Código Civil Brasileiro.

25ª - Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alterações posteriores, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Xaxim/SC, 06 de Fevereiro de 2021.

JENERI PROVENSI BORTOLANZA
Sócia
P/P: ADILSON RODRIGO BORTOLANZA

ADILSON RODRIGO BORTOLANZA
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/02/2021
Certifico o Registro em 08/02/2021
Arquivamento 20219755124 Protocolo 219755124 de 06/02/2021 NIRE 42203031410
Nome da empresa MECANICA BORTOLANZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 174626872452905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074488

Data da Inscrição: 03/02/2015	Data da Renovação: 30/03/2021	Validade: 30/01/2022

Razão Social: 4705 - MECANICA BORTOLANZA LTDA — **Data do Cadastro:** 31/01/2005
Endereço: Rua Governador Irineu Bornhausen, 1153,
Bairro: Flor **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933532693 / 49 **e-mail:** mecanicabortolanza@hotmail.com
CNPJ: 04.588.486/0001-81
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade do FGTS	2019081103095937749430	24/03/2021	22/04/2021
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	210140039862701	29/03/2021	28/05/2021
Certidão Negativa de Débitos Municipais	1400	29/03/2021	29/05/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	10968957/2021	29/03/2021	24/09/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim Processo nº0038/2021 – Pregão Presencial nº 0021/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 0021/2021 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

A **Mecânica Bortolanza LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **04.588.486/0001-81**, com sede na **Rua Governador Irineu Bornhausen 1153**, na cidade de **Xaxim SC**, por seu representante legal, o Sr. **Adilson Rodrigo Bortolanza, sócio proprietário** CPF N° 074.344.069.25 e CI N° 5.129.157 nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, 06 de abril de 2021

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA
CNPJ 04.588.486/0001-81
Adilson Bortolanza
Diretor

Adilson Rodrigo Bortolanza
Mecânica Bortolanza

FILTROS APLICADOS:

Nome: MECANICA BORTOLANZA LTDA

CPF / CNPJ: 04.588.486/0001-81

LIMPAR

Data da consulta: 31/03/2021 16:50:01

Data da última atualização: 31/03/2021 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim Processo nº0038/2021 – Pregão Presencial nº 0021/2021

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0021/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

A **Mecânica Bortolanza LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **04.588.486/0001-81**, com sede na **Rua Governador Irineu Bornhausen 1153**, na cidade de **Xaxim sc**, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. **Adilson Rodrigo Bortolanza, sócio proprietário** CPF N° 074.344.069.25 e CI N° 5.129.157 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim SC, em 06 de Abril 2021.

Adilson Rodrigo Bortolanza

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA
CNPJ: 04.588.486/0001-81
Adilson Bortolanza
Diretor

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim Processo n°0038/2021 – Pregão Presencial n° 0021/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial n° 0021/2021 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

A **Mecânica Bortolanza LTDA** inscrita no CNPJ sob n° **04.588.486/0001-81**, com sede na **Rua Governador Irineu Bornhausen 1153**, na cidade de **Xaxim SC**, por seu representante legal, o Sr. **Adilson Rodrigo Bortolanza, sócio proprietário** CPF N° 074.344.069.25 e CI N° 5.129.157 **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, 06 de abril de 2021

Atenção: esta Declaração deverá estar acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA
CNPJ 04.588.486/0001-81
Adilson Bortolanza
Diretor

Adilson Rodrigo Bortolanza
Mecânica Bortolanza LTDA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

185

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MECANICA BORTOLANZA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inicio de Atividade
42 2 0303141-0	04.588.486/0001-81	01/08/2001	20/08/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 1153-BARRACÃO, FLOR, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE ESCOLAR.

Capital: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ADILSON RODRIGO BORTOLANZA 074.344.069-25	4.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JENERI PROVENSI BORTOLANZA 646.156.509-49	76.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 08/02/2021 Número: 20219755124
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 31 de março de 2021

BLASCO BORGES BARCELLOS

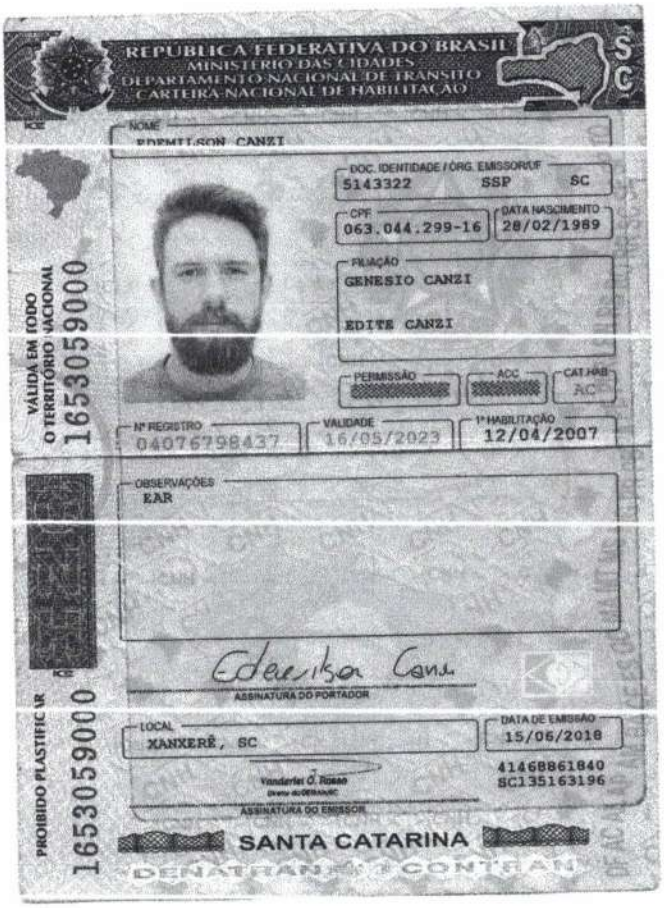
Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 31/03/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
EDERMILSON CANZI
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5143322 SSP SC
CPF
063.044.299-16
DATA NASCIMENTO
28/02/1989
FILIAÇÃO
GENESIO CANZI
EDITE CANZI
PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB
AC
Nº REGISTRO
04076798437
VALIDADE
16/05/2023
1ª HABILITAÇÃO
12/04/2007
OBSERVAÇÕES
EAR
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
XANXERÊ, SC
DATA DE EMISSÃO
15/06/2018
41468861840
SC135163196
ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA
DENATRAN / CONTRAN
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1653059000
PROIBIDO PLASTIFICAR
1653059000

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEstNw3C4likIGw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06304429916-EDEMILSON CANZI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE
E.CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ n° 11.477.758/0001-31

EDEMILSON CANZI, nacionalidade brasileira, nascido em 28/02/1989, solteiro, Empresário, CPF n° 063.044.299-16, Carteira de Identidade n° 5143322, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Giotto, n° 760, Bairro Guarani, Xaxim/SC, CEP 89.825-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **E.CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE n° 42206034975, com sede à Rua Pedro Giotto, n° 760, Bairro Guarani, Xaxim/SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF, sob o n° 11.477.758/0001-31.

DELIBERA E AJUSTA A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a desempenhar as seguintes atividades:

PRINCIPAL:
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal e interestadual.

SECUNDÁRIAS:
- Transporte escolar;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento, municipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- Serviços de estadia, guarda de veículos;
- Serviços de lavagem de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/08/2020
Certifico o Registro em 17/08/2020
Arquivamento 20203403010 Protocolo 203403010 de 14/08/2020 NIRE 42206034975
Nome da empresa E.CANZI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 250085748179406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
E.CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ nº 11.477.758/0001-31

- Serviços de sonorização e iluminação;
- Comércio a varejo de automóveis novos;
- Comércio a varejo de automóveis usados;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

DO FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Xaxim/SC.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial E.CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da sociedade está estabelecida no seguinte endereço: Rua Pedro Giotto, nº 760, Bairro Guarani, CEP 89.825-000, na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA. Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, a saber:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR ATÉ 31/12/2020
EDMILSON CANZI	40.000 60.000	R$ 40.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL	100.000	R$ 40.000,00	R$ 60.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade desempenha as seguintes atividades:
PRINCIPAL:
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal e interestadual.

SECUNDÁRIAS:
- Transporte escolar;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/08/2020
Arquivamento 20203403010 Protocolo 203403010 de 14/08/2020 NIRE 42206034975
Nome da empresa E.CANZI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 250085748179406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

17/08/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
E.CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ nº 11.477.758/0001-31

- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento, municipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- Serviços de estadia, guarda de veículos;
- Serviços de lavagem de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Serviços de sonorização e iluminação;
- Comércio a varejo de automóveis novos;
- Comércio a varejo de automóveis usados;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de fevereiro de 2010 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA. Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA. A Administração da sociedade será exercida, de forma isolada, pelo sócio EDEMILSON CANZI e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal, em moeda corrente nacional, a título de pró-labore.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/08/2020
Certifico o Registro em 17/08/2020
Arquivamento 20203403010 Protocolo 203403010 de 14/08/2020 NIRE 42206034975
Nome da empresa E.CANZI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 250085748179406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE
E.CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ nº 11.477.758/0001-31

CLÁUSULA NONA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DEZ. O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único. Por deliberação do sócio, a distribuição de lucros poderá ocorrer em qualquer período do ano, a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA ONZE. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação do sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o(s) herdeiro(s). Caso o(s) herdeiro(s) não pretenda(m) integrar-se a sociedade, então, será realizado balanço especial e apuração do patrimônio líquido, a fim de que recebam os seus haveres, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DOZE. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TREZE. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, assinado digitalmente.

Xaxim/SC, 14 de agosto de 2020.

EDEMILSON CANZI
CPF: 063.044.299-16

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/08/2020
Certifico o Registro em 17/08/2020
Arquivamento 20203403010 Protocolo 203403010 de 14/08/2020 NIRE 42206034975
Nome da empresa E.CANZI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 250085748179406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203403010

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	E.CANZI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
PROTOCOLO	203403010 - 14/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206034975
CNPJ 11.477.758/0001-31
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2020
SOB N: 20203403010

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203403010

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06304429916 - EDEMILSON CANZI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/08/2020
Certifico o Registro em 17/08/2020
Arquivamento 20203403010 Protocolo 203403010 de 14/08/2020 NIRE 42206034975
Nome da empresa E.CANZI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 250085748179406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0021/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, paramanutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

E.CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.477.758/0001-31, com sede à rua Pedro Giotto, nº 760, na cidade de Xaxim/SC, por seu representante legal,portador do CPF nº 063.044.299-16, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para osdevidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim/SC, em 05 de abril 2021.

Edemilson Canzi

CPF: 063.044.299-16

E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 11.477.758/0001-31
Rua Pedro Giotto, 760
Br. Guarani - 89825-000
Xaxim - SC

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0021/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, paramanutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ 11.477.758/0001-31, por intermédio de seurepresentante legal o (a) Sr(a) Edemilson Canzi , portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5143322 e do CPF n.º 063.044.299-16, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, 05 de abril de 2021.

Atenção: esta Declaração deverá estar acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idônease Suspensas – CEIS

Edemilson Canzi

Edemilson Canzi

E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 11.477.758/0001-31
Rua Pedro Giotto, 760
Br. Guarani - 89825-000
Xaxim - SC

194

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > CEIS

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO «

BUSCA LIVRE

PERÍODO DE VIGÊNCIA

NOME

CPF / CNPJ

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

TIPO DE SANÇÃO

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 11477758000131

Nome: E CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTA

CPF / CNPJ: 11477758000131

LIMPAR

Data da consulta: 31/03/2021 11:05:43
Data da última atualização: 30/03/2021 18:00:07

Tabela de dados

IMPRIMIR | BAIXAR | REMOVER/ADICIONAR COLUNAS | PAINEL DE SANÇÕES | VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLI DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

FILTROS APLICADOS:

Nome: E CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

LIMPAR

Data da consulta: 29/03/2021 17:47:00

Data da última atualização: 29/03/2021 12:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2021 10:58:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E.CANZI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ: **11.477.758/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073441

Data da Inscrição: 25/05/2017 **Data da Renovação:** **Validade:** 25/07/2021

Razão Social: 7289 - E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA **Data do Cadastro:** 25/05/2017
Endereço: Rua Pedro Giotto, 760
Bairro: Guarany **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4999915531 / **e-mail:**
CNPJ: 11.477.758/0001-31
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: EDEMILSON CANZI **CPF:** 063.044.299-16

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
__CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	DEA1EIF6SQ9T5491	26/01/2021	27/03/2021
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	0000767983	26/01/2021	26/03/2021
Certidão de Regularidade do FGTS	2021011003263715860900	26/01/2021	08/02/2021
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	210140011288032	26/01/2021	27/03/2021
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	7137.9F5D.EF28.EF.BF00	26/01/2021	25/07/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	3428995/2021	26/01/2021	24/07/2021

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
E.CANZI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0603497-5	11.477.758/0001-31	21/01/2010 ~~29/01/2010~~	01/02/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PEDRO GIOTTO, 760, GUARANI, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. - TRANSPORTE ESCOLAR. - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL. - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL. - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. - SERVIÇOS DE ESTADIA, GUARDA DE VEÍCULOS. - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS NOVOS. - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS USADOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) **Capital Integralizado: R$** 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDEMILSON CANZI 063.044.299-16	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 17/08/2020 Número: 20203403010
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/01/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 113250/2021-01 na consulta de processos.

PROCESSO LICITATÓRIO N°0038/2021
Pregão Presencial n°0021/2021

Nome da Empresa: GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 29.886.316/0001-04
Endereço: Rua Pedro Giotto, n° 760
Telefone: 49 9 8841-7477 E-mail: servicosautomotivosguarani@gmail.com
Representante Legal: Adilso Canzi CPF:063.234.769-40
Dados Bancários: SULCREDI Conta: 34735-3 Agência: 0001/2900

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.**

Lote	Item	Mecânica em geral veículos leves	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Valor de referência de mão de obra por hora trabalhada	Percentual Mínimo de desconto
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessóriosgenuínos ou originais, para manutenção de veículos leves(passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Unid.	1	Sobre a tabela Audatex, Cilia ou similar		**61%**
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	Hora	2.000		50,00	**61%**

Estimativa de despesas Lote 1:
Peças e acessórios: R$ 300.000,00
Mão de obra: R$ 100.000,00

Valor total do Item 1 : R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

Lote II	Item	Mecânica em geral veículos leves UTILITÁRIOS	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Valor de referência de mão de obra por hora trabalhada	Percentual Mínimo de desconto
1	1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas	Unid.	1	Sobre a tabela Audatex, Cilia ou similar		**61%**
	18	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves (passeio/utilitários e afins) e motocicletas.	Hora	1.000		60,00	**61%**

Estimativa de despesas Lote II:
Peças e acessórios: R$ 200.000,00
Mão de obra: R$ 60.000,00

Valor total Item 2: R$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais)

Valor Total da Proposta Item 1 e 2 : R$ 257.400,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)

Xaxim/SC, 05 de abril de 2021.

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 29.886.316/0001-04
Rua Pedro Giotto, 760
Anexo 2 - Bairro Guarany
89825-000 - Xaxim - SC

Adilso Canzi
CPF: 063.234.769-40

Cilia Tecnologia Ltda
15.533.772/0001-66

DECLARAÇÃO

CILIA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3, Número 800, Quadra C-6, Lotes 73/75, Sala 407, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-050, inscrita no CNPJ sob o número 15.533.772/0001-66, declara que para os devidos fins que **OESTE CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, empresa com sede na cidade de Xaxim – SC, Rua Pedro Giotto, Número 760, Bairro Guarani, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob o número 29.886.316/0001-04, é cliente do Sistema Cilia nos moldes abaixo definidos:

- Tipo de Contrato: Pré-Pago
- Utiliza o Sistema desde 09/2019
- Forma de Pagamento: Mensal

Goiânia, 29 de Março de 2021

Atenciosamente,

Leonardo Lobo Guimarães Faria

CPF: 011.673.001-30

Sócio / Diretor

15.533.772/0001-66
CILIA TECNOLOGIA LTDA
Rua 03 nº 800 Edf. Office Tower sala 404/408
Setor Oeste - CEP: 74.115-050
Goiânia - GO

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as PARTES, a saber, **Guarani Serviços Automotivos,** empresa com sede na cidade Xaxim, Rua Pedro Giotto, nº 760 Bairro: Guarani Estado: Santa Catarina CEP: 89825-000,inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ: 29.886.316/0001-04, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE e CILIA TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Três, 800, QD C-6, LTS 73/75, SALA 407, Setor Oeste na Cidade de Goiânia e Estado de Goiás, CEP 74.115-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.533.772/0001-66**, neste por seus representantes legais infra-assinados, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado o quanto segue.

CONSIDERANDO QUE:

(i) a **CONTRATADA** é titular de todos os direitos inerentes ao(s) programa(s) de computador identificado como Sistema Cilia doravante denominado(s) SISTEMA(S);

(ii) a **CONTRATANTE** deseja adquirir uma ou mais licenças de uso do SISTEMA(S);

(iii) por força da licença do(s) SISTEMA(S) poderá a **CONTRATADA** prestar os serviços inerentes à licença;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente Contrato de Licença de Uso de Software que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1 Os termos e expressões a seguir, tal como utilizados neste Contrato e nos Anexos, têm os seguintes significados:

CONTRATANTE(S) - significa a parte descrita no preâmbulo deste Contrato, licenciante do(s) SISTEMA(S).

CONTRATADA - significa a parte detentora da titularidade do(s) SISTEMA(S), a saber, Sistema Cilia.

INFORMAÇÕES SIGILOSAS - significam todas e quaisquer informações e/ou documentos, relacionados a qualquer das PARTES, conseguidos, fornecidos, obtidos ou que de qualquer outra forma se tome conhecimento por força do presente Contrato, na forma escrita, verbal ou qualquer outra forma passível de se identificar o seu conteúdo, exemplificadamente, mas não limitadas a: **(i)** segredos comerciais e/ou industriais, trabalhos e materiais confidenciais, ideias, sistemas, softwares, procedimentos, fórmulas, códigos fonte e produtos, dados, know-how comercial, técnico e/ou industrial, aperfeiçoamentos, pesquisas, desenvolvimentos, métodos, projetos e técnicas; **(ii)** informações relativas às políticas de marketing e vendas, quaisquer planejamentos estratégicos e comerciais, orçamentos, relatórios e balanços financeiros, LICENÇAS, listagens de custos e preços finais de produtos e serviços de fornecedores e clientes; **(iii)** propriedades industriais e/ou **(iv)** propriedades intelectuais, salvo nas hipóteses previstas no item 7.3 infra.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

LICENÇA - é a permissão pessoal, restrita e intransferível de uso de cópia(s) do(s) SISTEMA(S) ou de liberação de acesso(s) ao SISTEMA(S), via web, à **CONTRATANTE,** segundo o número de usuários/acessos indicado no presente instrumento.

PARTES - é a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** referidas, assim, em conjunto.

REVERSE ENGINEERING (engenharia reversa) - significa a interpretação/desfragmentação de um artefato já existente por meio de análise dos componentes/design das partes que fundamentaram sua criação.

SISTEMA(S) – é(são) o(s) software(s) de propriedade da **CONTRATADA,** licenciada(s) por intermédio deste contrato, via web, doravante denominado Sistema Cilia, composto de módulos que podem ser licenciados em conjunto ou separadamente, conforme subdivisão abaixo, sendo que para fins deste contrato, SISTEMA compreenderá apenas o módulo licenciado, conforme indicado na cláusula 2ª. infra:

a. Módulo Orçamentação: Sugestão de valores das peças Genuínas, horas de troca, remoção, instalação, envio de fotos, notas fiscais e cascata, que envolve a sugestão de partes com operações relacionadas.

b. Cilia Mobile: Versão offline / online para Tablets iPad ou Android;

USUÁRIOS – pessoas físicas ou jurídicas que, vinculadas à **CONTRATANTE,** como clientes, funcionários e/ou colaboradores, utilizem a(s) o(s) SISTEMA(S) via acesso remoto pela web, com *iogin e senha*, em virtude da licença ora contratada.

SERVIÇOS – serviços que a **CONTRATADA** venha a prestar à **CONTRATANTE** por força da licença ora contratada, que venham a ser definidos e/ou contratados através de Termo Aditivo ao presente contrato, ou por contrato de prestação de serviços autônomoao presente, como implantação, treinamento, suporte e garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento, de acordo com termos e condições ora estabelecidos, consiste na concessão, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE,** da licença de uso do Módulo de Orçamentação do Sistema Cilia, doravante denominado SISTEMA, na forma licença de uso on-line, sem instalação de cópia, ou qualquer tipo de download no servidor da **CONTRATANTE** ou dos USUÁRIOS, licença essa concedida sem exclusividade e restrita a usuários ativos por *login* e *senha*, para uso via web, direto na plataforma CILIA.

2.1.1. A licença objeto deste contrato não autoriza o uso e/ou acesso do(s) SISTEMA(S) por qualquer pessoa ou empresa estranha à **CONTRATANTE,** inclusive empresas coligadas pertencentes ao mesmo grupo econômico, controladas ou controladoras, excetose as mesmas forem cadastradas como usuários, com *login e senha* para acesso do

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

SISTEMA remotamente, sendo que para a contratação de usuário adicional, será praticado o custo indicado na cláusula infra.

2.1.2. Caso a **CONTRATANTE** deseje estender o uso a outras pessoas ou empresas, deverá acordar, oportunamente, com a **CONTRATADA** a ampliação do número de acessos, formalizando a alteração do número de acessos pela licença ora contratada e o preço total a ser pago mensalmente por intermédio de um Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

2.1.3. Em caso de incorporação, fusão, cisão, dissolução parcial, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATANTE,** as partes deverão observar, igualmente, o disposto nas cláusulas 2.1.1. e 2.1.2. acima.

2.2. Não obstante a licença descrita, fica, desde já, estabelecido que a **CONTRATANTE** poderá solicitar ampliação de acessos à licença do SISTEMA, novas licenças de outros módulos do(s) SISTEMA(S) CILIA, ou mesmo de outros softwares desenvolvidos pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo Aditivo ao presente, que passará a ser parte integrante e inseparável do presente instrumento.

2.2.1 O Termo Aditivo que venha a ser firmado entre as partes deverá conter a descrição das novas licenças, a ampliação dos acessos e/ou a indicação dos softwares/módulos que estiverem sendo licenciados, além de todos os demais termos e condições, especialmente valores e prazos.

2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a: **(i)** utilizar os acessos ao SISTEMA deacordo com as instruções da **CONTRATADA** e em conformidade com o disposto neste Contrato, e seguir, no uso do SISTEMA, as orientações contidas no endereço http://www.cilia.com.br **(ii)** não modificar, ampliar ou alterar as características do(s) SISTEMA(S) licenciada(s), sem prévia e a expressa anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que qualquer alteração que deva ser efetuada no(s) SISTEMA(S), somente poderá ser implementada pela **CONTRATADA** ou por pessoa por ela indicada, salvo expressa autorização da **CONTRATADA** a terceiros a ela estranhos, mesmo que este terceiro seja a **CONTRATANTE**, mediante a contratação dos serviços de CUSTOMIZAÇÃO, por aditivo ou por contrato autônomo ao presente; **(iii)** sempre fazer referência à titularidade autoral, moral e patrimonial, da **CONTRATADA** em relação ao(s) SISTEMA(S).

2.3.1. Para acessar a plataforma do SISTEMA e fazer uso da licença objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá utilizar de microcomputador com configurações mínimas de 1GB de memória, processador de 2.0 GHZ ou superior, internet com velocidade igual ou superior a 1MB e navegadores web sempre atualizados.

2.4 Caso a **CONTRATANTE** deseje que a **CONTRATADA** preste eventuais SERVIÇOS, inclusive CUSTOMIZAÇÕES, deverão pactuar os termos, condições e custos na forma de Termo Aditivo que passará a reger todos os termos e condições de tais serviços, ou por intermédio de contrato autônomo ao presente, acordando preço, forma de pagamento, prazo de execução e descrição dos serviços.

2.4.1. Serviços que não se relacionem, diretamente, com a licença ora contratada deverão ser contratados de forma autônoma entre as partes, mediante contrato de manutenção ou de desenvolvimento, conforme a natureza e abrangência do serviço pretendido.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela licença contratada, a **CONTRATANTE** paga à **CONTRATADA** o valor R$ 249,90 por Mês, no sistema pré-pago (paga para utilizar) desde 11/08/2019, com 01 (um) usuário cadastrado e ativo no Sistema, caso haja necessidade de mais usuários, será cobrado o valor adicional de R$ 249,90/usuário.

3.1.1. Caso as partes acordem a prestação de SERVIÇOS correlatos à licença ou CUSTOMIZAÇÕES por meio de Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** também estará obrigada ao pagamento dos valores nele consignados e nos prazo fixados, observando- se, no que couber, as disposições contidas nesta cláusula 3ª.

3.2 As partes estabelecem que o(s) valor(es) deverá(ao) ser pago(s) pela **CONTRATANTE** mediante apresentação de Nota Fiscal e boleto bancário pela **CONTRATADA,** a ser emitido na data prevista para pagamento, sendo que, o pagamento será realizado via Boleto Bancário.

3.2.1 O atraso no envio da Nota Fiscal importará na prorrogação da data de pagamento por tantos dias quantos forem os do atraso na entrega, sem ônus ou multa à **CONTRATANTE**.

3.2.2 O não pagamento nos prazos avençados sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa 2% do valor devido, acrescido da atualização monetária segundo a variação do IPC/FIPE, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

3.3 O preço pactuado abrange todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços contratados, inclusive mão-de-obra, equipamentos e materiais, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, sendo certo que não caberá à **CONTRATANTE** arcar com qualquer custo adicional, sem o seu prévio conhecimento e consentimento.

3.3.1. Os valores contratados não incluem despesas com deslocamento, estadias e refeições dos técnicos da **CONTRATADA** para treinamentos e/ou manutenções que ocorrerem em razão e durante a vigência deste contrato.

3.4 O reajuste do preço fixado poderá ser feito a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO TÉRMINO CONTRATUAL

4.1 O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, iniciando-se a partir da data de assinatura.

4.1.1. As PARTES poderão denunciar o presente contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus ou multa à parte denunciante.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

4.2 Não obstante o previsto no item 4.1 supra, o presente Contrato será considerado automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e/ou decorrentes de lei, nas seguintes hipóteses:

(i) no caso de concordata preventiva ou suspensiva, falência, recuperação judiciai ou extrajudiciai, insoivência ou de quaiquer das PARTES, saivo se negociado de forma diversa pelas PARTES na oportunidade;

(ii) caso qualquer uma das PARTES infrinja qualquer uma das cláusulas do presente Contrato e/ou dos Anexos, ou deixar de cumprir pontual e/ou integralmente qualquer obrigação assumida nesses instrumentos, em especial as obrigações referentes à confidencialidade e à propriedade intelectual, infração essa não sanada no prazo de 30 (trinta) dias da notificação emitida pela parte prejudicada;

(iii) se for levado a protesto título de emissão, aceite ou coobrigação de uma das partes, e esta deixar de apresentar a outra prova de pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protesto, ou recusa justificada;

(iv) infração ao direito autoral e/ou à propriedade da **CONTRATADA** em relação ao(s) SISTEMA(S) licenciados;

(v) atraso no pagamento de qualquer dos valores consignados nos Anexos por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias;

(vi) uso indevido por terceiro em infração aos acessos abrangidos pela licença ora contratada; e

(vii) cessão deste contrato a terceiro, sem prévia e expressa anuência da outra parte.

4.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas na cláusula 4.2. acima, a parte que der causa sujeita à multa não compensatória por infração no valor de 20% do valor contratado, na forma dos anexos firmados, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos apurados oportunamente pela parte inocente.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

5.1 As PARTES obrigam-se por si, por seus funcionários e/ou prepostos a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais e inovações de parte a parte, de que venham a ter conhecimento e/ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam elas relacionadas a esse contrato ou não. As PARTES não poderão, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação quaisquer informações da outra parte, sob de se sujeitar às penalidades previstas neste contrato.

5.2 A confidencialidade pactuada na cláusula 5.1, subsistirá durante a vigência do presente contrato.

5.3 Não obstante qualquer disposição diversa neste Contrato, as PARTES não estarão obrigadas a preservar o sigilo relativo a qualquer informação que:

(i) era de seu conhecimento anteriormente à assinatura do presente Contrato;

(ii) for comprovadamente revelada por terceiros e que estiver isenta das restrições relacionadas no presente Contrato;

(iii) estiver ou tornar-se publicamente disponível por meio diverso que não a revelação por qualquer das PARTES;

(iv) seja revelada por exigência legal, ordem judicial ou que tal revelação seja requerida ou exigida por qualquer entidade regulatória, autoridade judicial ou policial, informando a ocorrência previamente, para que a parte detentora das INFORMAÇÕES SIGILOSAS possa tomar medidas para evitar tais revelações, ou minimizar seus efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 A **CONTRATADA** possui todos os direitos autorais sobre o(s) SISTEMA(S) e declara ser a única proprietária do(s) SISTEMA(S), o qual não afronta qualquer direito autoral, industrial ou intelectual de terceiro, responsabilizando-se integralmente por quaisquer reclamações nesse sentido.

6.2 A licença de uso do(s) SISTEMA(S) será garantida à **CONTRATANTE** durante a vigência contratada.

6.2.1. Caso a **CONTRATANTE** sofra qualquer restrição no uso do(s) SISTEMA(S) por iniciativa de terceiro baseada em violação de direito autoral, a **CONTRATANTE** deverá comunicar imediatamente o fato à **CONTRATADA** para que a mesma possa tomar as medidas cabíveis para possibilitar a continuidade de uso do(s) SISTEMA(S) licenciado(s).

6.3 A **CONTRATANTE** reconhece que o(s) SISTEMA(S) é(são) de propriedade única e exclusiva da **CONTRATADA**, sendo vedado à **CONTRATANTE**: **(i)** a cópia e a distribuição de cópias do(s) SISTEMA(S) por qualquer meio; **(ii)** qualquer forma de

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

utilização de trechos do(s) SISTEMA(S) ou mesmo a técnica de REVERSE ENGINEERING no desenvolvimento ou criação de outros trabalhos; **(iii)** a descompilação do(s) SISTEMA(S), ou qualquer outra forma de se analisar a sua constituição; **(iv)** a disponibilização de acesso ao(s) SISTEMA(S) pela Internet a terceiros estranhos à presente contratação; **(v)** a divulgação ou qualquer forma de liberação de acesso ou de uso a terceiros estranhos ao presente contrato; **(vi)** qualquer tipo de mudança no(s) SISTEMA(S), exceto quando efetuada única e exclusivamente pela **CONTRATADA**; **(vii)**a transferência, aluguel, alienação, cessão, empréstimo ou a disponibilidade, a qualquer título, gratuito ou oneroso, de uso da cópia licenciada por terceiro que não a **CONTRATANTE,** inclusive por empresas coligadas, controladas ou controladoras; **(viii)** qualquer outra infração ao direito de propriedade da **CONTRATADA,** bem como aos termos e condições do presente Contrato e/ou dos Anexo I e II.

6.4 A infração ao direito autoral e de propriedade da **CONTRATADA** sujeitará a **CONTRATANTE** à imediata rescisão contratual, à devolução imediata da(s) cópia(s) licenciada(s), nas mesmas condições em que tenha(m) sido entregue(s), livre de erros e vírus, à multa contratual e às demais penalidades previstas neste Contrato ou decorrentes de lei.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

7.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor) em troca de realização ou omissão de atos inerente às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades especialmente para facilitar a sua atividade, a consecução deste contrato, ou visando a benefícios para si ou para terceiros;

b) Sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades, especialmente para facilitar a sua atividade, a consecução deste contrato, ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, por si, seus funcionários, prepostos e/ou colaboradores, especialmente aqueles que envolva na consecução deste contrato, a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, assumindo toda a responsabilidade perante a **CONTRATANTE** no descumprimento das obrigações ética e de combate à corrupção previstas nesta cláusula, obrigando a manter a **CONTRATANTE** 100% (cem por cento) indene de qualquer multa, prejuízo, perdas e danos e/ou penalidades e sanções que a ela possam vir a ser imputadas, por qualquer órgão, em razão de atos ou omissões da **CONTRATADA**.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

7.3. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a informar à **CONTRATANTE** caso venha a ser referida em alguma investigação criminal ou administrativa de corrupção, ou venha a ser investigada, na esfera policial, administrativa, por eventual ato ou omissão que violação à Lei Anticorrupção, a fim de possibilitar que a **CONTRATANTE** tome as medidas que entender necessárias para mitigar ou afastar os riscos de responsabilização ou corresponsabilização. A disposição desta cláusula não afasta todas as responsabilidades e obrigações assumidas pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** em razão desta cláusula, especialmente a de responder pelas perdas e danos que a **CONTRATANTE** venha a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Utilizar o sistema dentro das especificações do manual, treinamento e nas condições constantes deste contrato e que se encontrem descritas no site http://www.cilia.com.br/ e estejam acessíveis à **CONTRATANTE** e aos usuários e comunicados pela **CONTRATADA**.

b) não reivindicar para si ou para terceiros a propriedade dos direitos sobre o SISTEMA CILIA, seja parcialmente ou na sua íntegra, bem como os direitos sobre as customizações do sistema desenvolvidas pela **CONTRATADA** durante a vigência deste contrato.

c) não copiar ou reproduzir parte do SISTEMA CILIA ou mesmo na sua íntegra.

d) Validar os valores sugeridos pelo sistema CILIA em cada orçamentação, ajudando assim em caso de correções ou atualizações informar a **CONTRATADA** qualquer ajuste necessário para que esta o providencie.

e) manter as senhas dos USUÁRIOS em sigilo, e fazer com que seus USUÁRIOS assim as mantenham, evitando que terceiros tenham acesso ao seu sistema, evitando danos e perca de informações lançadas no SISTEMA.

8.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Manter o seu banco de dados atualizado e utilizando de sugestão os valores das peças Genuínas de acordo com o mercado.

b) Manter canal de suporte ao SISTEMA via telefone ou internet durante o horáriocomercial em dias úteis.

c) Manter todos os registros armazenados de cada orçamento no período de 1 (um) ano dentro da sua base principal. Existindo a necessidade de armazenamento dos orçamentos e imagens por período superior a 1 (um) ano da conclusão do orçamento a **CONTRATANTE** terá custos que serão cobrados de forma apartada aos constantes nestecontrato, sendo estes tratados como um aditivo contratual.

d) Disponibilizar objeto deste contrato através de Servidor Online com Uptime Anual superior a 98% (noventa e oito por cento), a fim de tornar o objeto disponível para a **CONTRATANTE** e USUÁRIOS a qualquer hora do dia.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

e) Informar a **CONTRATANTE** a necessidade de manutenção preventiva e assertivas com antecedência mínima de 02 (duas) horas úteis.

CLÁUSULA NONA- DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS

A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Regra Anticorrupção.

A CONTRATADA por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Na execução deste Contrato, nem a CONTRATADA nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquerato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

Faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse integralmente transcrita, todas as disposições do documento intitulado **"Termos e Condições de Uso"** que a CONTRATADA recebe no ato da assinatura do presente instrumento, se obrigando a cumprir todos os seus termos, bem como assumindo, de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, sejampessoais, morais e materiais que vier a ser sofrido pela CONTRATANTE ou terceiros, em razão de não observância de qualquer das disposições deste documento por parte de seus representantes, empregados e prepostos sob pena de rescisão imediata do presenteajuste e apiicação das penaiidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das perdase danos.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

Mediante notificação prévia, a CONTRATADA concorda que a CONTRATANTE terá o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas pela CONTRATADA na presente cláusula, cooperando plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos deste item ou do presente Acordo.

As partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante fornecedores de bens e serviços que:

a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detêm as aprovações necessárias á celebração deste Contrato e ao comprimento das obrigações nele previstas;

b) Não utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo ou de mão de obra infantil, salvo este ultimo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;

c) Não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz em locais prejudiciais á sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres,

d) Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou á sua manutenção, tais como, mas não se limitando a: motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situaçãofamiliar ou estado gravídico;

e) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância á legislação vigente no que tange á Política Nacional do meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como atos legais, normativos e administrativos relativos á área ambientais e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para todos os efeitos legais e contratuais, não há quaiquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o profissional da **CONTRATADA,** que venha a desempenhar suas funções no estabelecimento da **CONTRATANTE,** por força do disposto no artigo 593 do Código Civil.

10.1.1 As PARTES declaram, ainda, que não há qualquer vínculo empregatício com funcionários, dirigentes e/ou prepostos uma das outras ou entre si, nem tampouco há entre elas qualquer forma de associação, solidariedade ou vínculo societário, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, na forma de legislação em vigor.

10.2 As PARTES mutuamente se obrigam a fornecer toda e qualquer informação necessária ao integral cumprimento do presente contrato.

10.3 A eventual tolerância de qualquer das PARTES em relação ao exercício de qualquer direito e/ou obrigação decorrente da presente relação jurídica não caracterizará renúncia ou novação do presente contrato ou do referido direito e/ou obrigação, que poderá ser exercido a qualquer tempo.

10.4 O presente contrato poderá ser alterado somente com o comum acordo de ambas as PARTES e mediante a celebração de aditamento contratual que passará a integrar o presente contrato.

10.5 O presente contrato obriga as partes contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

10.6 O presente contrato somente poderá ser cedido mediante anuência prévia e por escrito da outra parte.

10.7 A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição contratual ficará sujeita ao pagamento de uma multa não compensatória prevista no Anexo I que deste instrumento é parte integrante e inseparável.

10.8 Todos os avisos, comunicações e notificações previstos neste Contrato deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento de dúvidas) e enviados pelo correio, com aviso de recebimento, aos endereços das partes constantes deste Contrato, ou através de fax ou e-mail, guardando-se os respectivos comprovantes de envio.

10.9 Quaisquer perdas e danos eventualmente devidos de parte a parte, qualquer que seja a natureza, ficará limitada ao valor indicado nas cláusulas 4.3. e 4.4. acima.

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Goiás, para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Assinatura Digital. As Partes declaram e reconhecem que este Acordo, assinado eletronicamente por meio da plataforma https://www.clicksign.com/, com dispensa de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP-Brasil"), (i) é válido e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados entre as Partes; e (ii) tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

Goiânia, 05 de abril de 2021.

15.533.772/0001-66
CILIA TECNOLOGIA LTDA
Rua 03 nº 800 Edf. Office Tower sala 404/406
Setor Oeste - CEP: 74.115-050
Goiânia - GO

Cilia Tecnologia Ltda

Guarani Serviços Automotivos

Clicksign 61a0531d-6d81-4893-97c0-48e9d793821a

214

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

PREFEITURA DE
XAXIM

Declaração de disponibilidade de elevadores e/ou rampas

Eu, **Adilson Rodrigo Bortolanza**, portador do CPF **n° 074.344.069-25**, representante da empresa **Mecânica Bortolanza LTDA**, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** possuir elevadores acima de 3000kg e possui funcionários e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Xaxim, 06 de abril de 2021

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA
CNPJ: 08.588.486/0001-81
Adilson Bortolanza
Diretor

Adilson Rodrigo Bortolanza
Mecânica Bortolanza

PREFEITURA DE
XAXIM

Qualificação Técnica

Eu, **Adilson Rodrigo Bortolanza**, portador do CPF **n° 074.344.069-25**, representante da empresa **Mecânica Bortolanza LTDA**, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** de que a oficina disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, e que a mesma está localizada no Município de Xaxim.

Xaxim, 06 de abril de 2021

Adilson Rodrigo Bortolanza
Mecânica Bortolanza

PREFEITURA DE
XAXIM

Qualificação Técnica

Eu, **Adilson Rodrigo Bortolanza**, portador do CPF **n° 074.344.069-25**, representante da empresa **Mecânica Bortolanza LTDA**, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** de que a oficina possui espaço físico fechado, coberto e segurado e monitorado que comporte os veículos em perfeita segurança.

Xaxim, 06 de abril de 2021

Adilson Rodrigo Bortolanza
Mecânica Bortolanza

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA
CNPJ: 04.586.480/0001-81
Adilson Bortolanza
Diretor

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim Processo n°0038/2021 – Pregão Presencial n° 0021/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial n° 0021/2021 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

Eu, Adilson Rodrigo Bortolanza, portador do CPF n° 074.344.069-25, representante da empresa Mecânica Bortolanza LTDA, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa **Mecanica Bortolanza LTDA**, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim, 06 de abril de 2021

MECANICA BORTOLANZA LTDA
CNPJ: 04.344.069/0001-81
Adilson Bortolanza
Diretor

Adilson Rodrigo Bortolanza
Mecânica Bortolanza

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

12637 - Prefeitura Municipal de Xaxim Processo n°0038/2021 - Pregão Presencial n° 0021/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial n° 0021/2021 - Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

A **Mecânica Bortolanza LTDA** inscrita no CNPJ sob n° **04.588.486/0001-81**, com sede na **Rua Governador Irineu Bornhausen 1153**, na cidade de **Xaxim SC**, por seu representante legal, o Sr. **Adilson Rodrigo Bortolanza, sócio proprietário** CPF N° 074.344.069.25 e CI N° 5.129.157 **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Xaxim, 06 de abril de 2021

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA
CNPJ: 04.588.486/0001-81
Adilson Bortolanza
Diretor

Adilson Rodrigo Bortolanza
Mecânica Bortolanza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.588.486/0001-81 **MATRIZ**		**01/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
MECANICA BORTOLANZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes (Dispensada *)
49.24-8-00 - Transporte escolar (Dispensada *)
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN	**1153**	**BRCAO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**FLOR**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MECANICABORTOLANZA@HOTMAIL.COM	**(49) 3353-2693**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/08/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2021** às **15:25:55** (data e hora de Brasília).

Data: 31/03/2021 09h34min

Número	Validade
2282	31/12/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

Concedido à
MECANICA BORTOLANZA LTDA CNPJ: 04.588.486/0001-81

Para estabelecer na
Rua GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 1153 - Compl. BRCAO - Bairro FLOR

Nome fantasia
Não informado

Atividade principal
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Horário de funcionamento

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
2791	16/08/2001	DE20Z52WTNU73990	Valido somente com comprovante de pagamento e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Fundamentação legal
Lei Complementar Municipal Nº 007/2002.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 31 de Março de 2021

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-8200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

222

Data: 29/03/2021 15h06min

Número	Validade
1400	28/05/2021

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

MECANICA BORTOLANZA LTDA CNPJ: 04.588.486/0001-81

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DEA12T0XHRU79771

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 29 de Março de 2021

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-8200

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MECANICA BORTOLANZA LTDA**
CNPJ/CPF: **04.588.486/0001-81**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140039862701**
Data de emissão:	**29/03/2021 15:14:56**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**28/05/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/03/2021 15:15:06

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.588.486/0001-81
Razão Social: MECANICA BORTOLANZA LTDA ME
Endereço: RUA IRINEU BORNHAUSEN 1153 BRCAO / FLOR / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2021 a 22/04/2021

Certificação Número: 2021032401062219820627

Informação obtida em 29/03/2021 15:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

60

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MECANICA BORTOLANZA LTDA
CNPJ: 04.588.486/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:53:36 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2021.
Código de controle da certidão: **8CAD.DBC0.D91B.AF61**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA BORTOLANZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.588.486/0001-81
Certidão nº: 10968957/2021
Expedição: 29/03/2021, às 15:27:13
Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA BORTOLANZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.588.486/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8289840 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 28/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MECANICA BORTOLANZA LTDA, portador do CNPJ: 04.588.486/0001-81. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, segunda-feira, 29 de março de 2021.

PEDIDO Nº: *0010991454*

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

228

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 804679

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MECANICA BORTOLANZA LTDA
Raiz do CNPJ: 04.588.486
Certidão emitida às 15:07 de 31/03/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0021/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, paramanutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.886.316/0001-04, por intermédio de seurepresentante legal o (a) Sr(a) Adilso Canzi , portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5143409e do CPF n.º 063.234.769-40, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Xaxim/SC, 05 de abril de 2021.

Adilso Canzi
CPF: 063.234.769-40

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 29.886.316/0001-04
Rua Pedro Giotto, 760
Anexo 2 - Bairro Guarany
89825-000 - Xaxim - SC

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0021/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, paramanutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

Eu, Adilso Canzi, portador do CPF nº 063.234.769-40, representante da empresa GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituiçãodo Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim/SC, 05 de abril de 2021

Adilso Canzi
CPF: 063.234.769-40

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 29.886.316/0001-04
Rua Pedro Giotto, 760
Anexo 2 - Bairro Guarany
89825-000 - Xaxim - SC

...232

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
2[illegible].316/0001-04 M[illegible]Z		08/03/2018

NOME EMPRESARIAL
GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OESTE CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R[illegible]DRO GIOTTO	760	ANEXO 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	GUARANY	XAXIM	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 8841-7477/ (49) 9915-5311

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2021** às **11:44:54** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Data: 01/04/2021 09h46min

Número	Validade
2307	31/12/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

Concedido à
GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 29.886.316/0001-04

Para estabelecer na
Rua PEDRO GIOTTO, 760 - Compl. ANEXO 2 - Bairro GUARANY - CEP: 89.825-000

Nome fantasia
OESTE CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

Atividade principal
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Horário de funcionamento

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
5398	09/05/2018	DE20ZAUUDIQF9430	Valido somente com comprovante de pagamento e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Fundamentação legal
Lei Complementar Municipal Nº 007/2002.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 01 de Abril de 2021

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

Fazenda

Tributação

Dia: 08/02/2021

Vanilse

Relatório Extrato do Contribuinte

Contribuinte	CPF/CNPJ	Número	Complemento	Rua	Bairro	Cidade
63186 GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	29.886.316/0001-04	760	ANEXO 2	148 - PEDRO GIOTTO	11 - GUARANY	Xaxim

Cond.: Bloco: Apto: Distrito: Loteamento:

*	Ano/Parc	Referente	CDA	Receita	Única	Vencimento	Situação	Tipo Débito	Valor Parcela	Valor Correção	Valor Juro	Valor Multa	Pago / a Pagar	Diferença Pgto.	Pagamento	Tipo Pagto.
	2021/001	5398		TXLLF	N	31/03/2021	Paga	Debitos Exerc.	284,36	0,00	0,00	0,00	284,36	0,00	29/01/2021	Normal
								Total do Contribuinte :	284,36	0,00	0,00	0,00	284,36			

	Débitos Exercicio	Fatura	Dívidas	Parcelamentos	REFIS	Total
Vencidos:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Vencer:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Parcela gerada pela diferença de pagamento.

** Indica que a dívida encontra-se em protesto.

Total Geral :	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/03/2021 08h30min

Número	Validade
1219	16/05/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 29.886.316/0001-04

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DEA0PZ1APQ2F6531

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 17 de Março de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ/CPF: **29.886.316/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140041672493**
Data de emissão:	**01/04/2021 11:46:54**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**31/05/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/04/2021 11:46:58

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 29.886.316/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:55 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2021.
Código de controle da certidão: **126D.1FF2.8510.8F5C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.886.316/0001-04
Razão Social: GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO GIOTTO 760 ANEXO 2 / GUARANY / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2021 a 22/04/2021

Certificação Número: 2021032402441887314099

Informação obtida em 01/04/2021 11:49:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.886.316/0001-04
Certidão nº: 9419740/2021
Expedição: 17/03/2021, às 08:29:03
Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.886.316/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8249329 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 16/03/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, portador do CNPJ: 29.886.316/0001-04. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quarta-feira, 17 de março de 2021.

PEDIDO Nº: ***0000950410***

241

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 783924

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Raiz do CNPJ: 29.886.316
Certidão emitida às 08:33 de 17/03/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Eu, Adilso Canzi, portador do CPF n° 063.234.769-40, representante da empresa GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, **DECLARO** que a oficina possui espaço físico fechado, coberto e segurado e monitorado que comporte os veículos em perfeita segurança.

Com disponibilidade de equipamentos, elevadores e/ou rampas, ferramentas, pessoal técnico (funcionários) e equipamentos necessários para a realização dos serviços, e que a mesma está localizada no Município de Xaxim.

Xaxim/SC, 05 de abril de 2021.

Adilsco Canzi

CPF: 063.234.769-40

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

CNPJ: 29.886.316/0001-04

Rua Pedro Giotto, 760
Anexo 2 - Bairro Guarany
89825-000 - Xaxim - SC

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

243

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0021/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME, inscrito no CNPJ nº **05.425.334/0001-20,** por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **ADIMAR MICHELON**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **2.428.811** e do CPF n.º **743.882.409-82**, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_).

Xaxim, em 05 de Abril de 2021.

ADIMAR MICHELON
CPF: 743.882.409-82
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

05.425 334/0001-20
Auto Mecânica Michelon Ltda - ME

Rua Dez de Novembro 86
Bairro Alvorada - Cep 89825 000
Xaxim SC

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0021/2021 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4° Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.

Eu, **ADIMAR MICHELON**, portador do CPF n° **743.882.409-82**, representante da empresa **AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME**, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa **AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME**, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim, em 05 de Abril de 2021.

ADIMAR MICHELON
CPF: 743.882.409-82
Representante Legal

35.425 334/0001-20
Auto Mecânica Michelon Ltda - ME
Rua Dez de Novembro 86
Bairro Alvorada - Cep 89825 000
Xaxim SC

05/04/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.425.334/0001-20 **MATRIZ**		**11/12/2002**

NOME EMPRESARIAL
AUTO MECANICA MICHELON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FERMAR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DEZ DE NOVEMBRO	**86**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**ALVORADA**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MECANICAMICHELON@HOTMAIL.COM	**(49) 3353-2774/ (49) 9101-0731**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/04/2021** às **10:49:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Data: 05/04/2021 09h42min

247

Número	Validade
2332	31/12/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

Concedido à
AUTO MECÂNICA MICHELON LTDA ME CNPJ: 05.425.334/0001-20

Para estabelecer na
Rua DEZ DE NOVEMBRO, 86 - Bairro ALVORADA

Nome fantasia
FERMAR

Atividade principal
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Horário de funcionamento

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
700	17/01/2003	DE20ZAFC27QD6750	Valido somente com comprovante de pagamento e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Fundamentação legal
Lei Complementar Municipal Nº 007/2002.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 05 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/04/2021 10h46min

Número	Validade
1522	04/06/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTO MECÂNICA MICHELON LTDA ME CNPJ: 05.425.334/0001-20

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DEA107HOD7QD6421

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 05 de Abril de 2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTO MECANICA MICHELON LTDA**
CNPJ/CPF: **05.425.334/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**210140042366744**
Data de emissão:	**05/04/2021 10:41:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**04/06/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/04/2021 10:41:06

250

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO MECANICA MICHELON LTDA
CNPJ: 05.425.334/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:19 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2021.
Código de controle da certidão: **5A19.B044.A515.0A12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.425.334/0001-20
Razão Social: AUTO MECANICA MICHELON LTDA
Endereço: RUA DEZ DE NOVEMBRO 86 / ALVORADA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/03/2021 a 22/04/2021

Certificação Número: 2021032401332119896815

Informação obtida em 05/04/2021 10:45:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO MECANICA MICHELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.425.334/0001-20
Certidão nº: 11611466/2021
Expedição: 05/04/2021, às 10:47:11
Validade: 01/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO MECANICA MICHELON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.425.334/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8305044 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 04/04/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME, portador do CNPJ: 05.425.334/0001-20. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, segunda-feira, 5 de abril de 2021.

PEDIDO Nº: *0011006822*

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

254

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 809361

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME
Raiz do CNPJ: 05.425.334
Certidão emitida às 15:57 de 05/04/2021.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
3) Foram considerados os normativos do CNJ;
4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Qualificação Técnica

Declaramos que a Empresa Auto Mecânica Michelon CNPJ 05.425.334/0001-20 com endereço na Rua Dez de novembro n. 86 Alvorada em XAXIM SC declara que possui espaço físico seguro fechado/coberto/segurado monitorado e possui equipamentos/ferramentas e pessoal técnico qualificado/treinado para realização dos serviços.

XAXIM 06 DE ABRIL DE 2021.

Adimar Michelon.

ADIMAR MICHELON

CPF 743.882.409-82

05.425.334/0001-20
Auto Mecânica Michelon
Ltda - ME
Rua Dez de Novembro, 86
Bairro Alvorada - Cep 89825-000
Xaxim - SC

Declaração de equipamentos e pessoal qualificado para execução dos serviços.

Declaramos que a Empresa Auto Mecânica Michelon CNPJ 05.425.334/0001-20 com endereço na Rua Dez de novembro n. 86 Alvorada em XAXIM SC declara que possui todo equipamento necessário Elevador para atendimento dos respectivos lotes e pessoal técnico qualificado para realização dos serviços.

XAXIM 06 DE ABRIL DE 2021.

Adimar Michelon.

ADIMAR MICHELON

CPF 743.882.409-82

05.425.334/0001-20
Auto Mecânica Michelon
Ltda - ME
Rua Dez de Novembro, 86
Bairro Alvorada - Cep 89825-000
Xaxim - SC

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0038/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: **AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME**

257

PARECER JURÍDICO

"PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0038/2021. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2021. ANÁLISE DAS PROPOSTAS. SUSPENSÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO FUNDADA NO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE. EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA. PROPOSTAS EXEQUÍVEIS. PROSSEGUIMENTO DO CERTAME."

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo setor de Licitações e Contratos da administração pública municipal de Xaxim-SC, a fim de analisar a exequibilidade das propostas de preço.

Inicialmente, cumpre frisar que o Pregão Presencial nº 0021/2021, versa sobre *o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.*

A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, constatou-se a necessidade de suspender a sessão de julgamento, uma vez que a Pregoeira, acertadamente, verificou possíveis propostas inexequíveis, assim, a fim de não comprometer o certame, suspendeu-se a sessão de julgamento e sobreveio os autos do procedimento licitatório para parecer.

É o que basta relatar.

Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração Municipal iniciou o procedimento licitatório objetivando *o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim.*

Convém mencionar que foi detectado, pela pregoeira, a existência de possíveis propostas inexequíveis, razão pela qual determinou a suspensão da sessão de julgamento. Assim sendo, a Administração deverá tomar as devidas cautelas para evitar a contratação de propostas inexequíveis.

Nesse caso, a suspensão da sessão de julgamento, constituiu a forma adequada, tendo em vista a necessidade de analise pormenorizada da exequibilidade das propostas, a fim de concretizar o interesse público e prevenir eventuais problemas para a Administração Municipal.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Desse modo, **a Administração Pública ao constatar uma possível *inexequibilidade da proposta* poderá suspender o certame até que seja constatado, efetivamente, se a proposta é (ou não) exequível**, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

In casu, após diligências e análise pormenorizada das propostas, constatou-se que as referidas propostas *são exequíveis*. Razão pela qual, opina-se pela continuação do procedimento licitatório, amparada nas disposições legais e de praxe.

CONCLUSÃO

Isto Posto, recomendo a **CONTINUAÇÃO** do procedimento licitatório nº 0038/2021, Pregão Presencial nº 0021/2021, ***visto que as propostas são exequíveis***, em atendimento aos princípios licitatórios-constitucionais e pelos motivos de fato e de direito elencados.

É o parecer.

S.M.J.

Xaxim (SC), 10 de abril de 2021.

WILLIAN BATISTA CASAL

Procurador-Geral do Município

OAB/SC 54.029-A

OAB/MS 22.775

JULGAMENTO

Considerando o parecer jurídico retro, acolho a recomendação na íntegra, a qual passa a fazer parte integrante deste julgamento e, portanto, **DETERMINO A CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0038/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2021.**

Publique-se,

Intime-se,

Cumpra-se.

Xaxim (SC), 12 de abril de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

(49) 3353-8200
www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 19/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 6 de Abril de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 20/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 38/2021, Licitação nº 21/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes contendo as Propostas de Preços foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes e análise das Propostas de Preços das empresas participantes no certame das empresas E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, JC AUTO CENTER LTDA- ME, MECANICA BORTOLANZA LTDA, GUARANI SERVIÇOS AUTOMATIVOS LTDA, AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME., foi verificado que as empresas, E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, GUARANI SERVIÇOS AUTOMATIVOS LTDA e a MAXI ACESSÓRIOS LTDA DERAM COMO LANCE INICIAL DE 60% NAS PEÇAS E NA MÃO DE OBRA. A PREGOEIRA SUSPENDE A LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA, E ABRE PRAZO ATÉ DIA 12/04/2021 PARA NOVA SESSÃO AS 08:30. A EMPRESA E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA E A EMPRESA, MAXI ACESSÓRIOS LTDA SOLICITARAM PARA CONSTAR EM ATA QUE NÃO CONCORDAM COM A SUSPENSSÃO DO PREGÃO. A EMPRESA E. CANZI SOLICITOU PARA CONSTAR EM ATE QUE SE SENTE PERSEGUIDO POR TER O MELHOR LANCE E A SESSÃO SER SUSPENSSA. Solicitado o comparecimento do Jurídico (não atendido Pelo pregoeira, disse não ser necessário.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 6 de Abril de 2021

COMISSÃO:

FABRICIA ANTUNES PAZ - - Pregoeiro(a)

JULIANI MARINHO - - Secretária

JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES - - Membro Titular

MICHELLI MARIANE - - Membro Titular

CLAUDIA GRANDO MATIELLO Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADILSO CANZI - - Representante

ADIMAR MICHELON - - Representante

ADILSON RODRIGO BORTOLANZA - - Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDEMILSON CANZI - - Representante

NILMAR IVO BORTOLANZA - Nilmar Bortolanza - Representante

LUIZ ALEXANDRE BABINSKI - Luiz Alexandre Babinski - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Abril de 2021, às 08:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 20/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 38/2021, Licitação nº 21/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A empresa MECÂNICA BORTALANZA LTDA representado neste ato por Adilson Bortalanza solicitou a desclassificação da empresa MAXI ACESSÓRIOS LTDA, pois a mesma não tem em seu contrato social Serviços Mecânicos, não estando está habilitada para esta licitação. A pregoeira entende ser pertinente onde desclassificada a empresa MAXI ACESSORIOS LTDA. Em sequência a abertura dos lances a empresa E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA solicitou a desclassificação das empresas MECÂNICA BORTALANZA LTDA e a AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME, por não atenderam o edital no item 6.1 Letra F. A Mecânica Bortolanza solicitou prazo de recurso para que possa fazer a comprovação de validade do documento Declaração da Tabela Cilia, a pregoeira abriu prazo, até dia 16/04/2021 as 8:30. A empresa MECANICA MICHELON LTDA ME, solicitou para constar que a seu entendimento a Declaração da Tabela Cilia, comprova sua habilitação. A empresa Mecânica Bortolanza solicitou para constar em ata que no artigo 5.16, as empresas E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, GUARANI SERVIÇOS AUTOMATIVOS LTDA, estão localizadas no mesmo endereço, e ambas juntaram ao processo declaração falsa, sobre equipamentos utilizados. A Pregoeira se sente ofendida com as colocações da empresa E. Canzi que tumultou o processo desde de a primeira sessão, com várias colocações indevidas e acusações. Faltando com Urbanidade. Onde o mesmo disse em alto e bom som que vem ganhando as licitações de outras administrações desta forma no "Grito". Onde ainda chamou a pregoeira em particular para que conversasse com a Administração para fazer a divisão do serviço e não precisar brigar e ainda trabalhar de graça.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 12 de Abril de 2021

COMISSÃO:

FABRICIA ANTUNES PAZ - - Pregoeiro(a)

JULIANI MARINHO - - Secretária

JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES - - Membro Titular

MICHELLI MARIANE - - Membro Titular

CLAUDIA GRANDO MATIELLO - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADILSO CANZI - - Representante

ADIMAR MICHELON - - Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADILSON RODRIGO BORTOLANZA - - Representante

EDEMILSON CANZI - Representante

NILMAR IVO BORTOLANZA - - Representante

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 20/2021 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros.

Em ato continuo a licitação para contração de Mecânica para serviços e peças segue decisão relativa a diligências realizadas nas proposta das empresas E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, GUARANI SERVIÇOS AUTOMATIVOS LTDA e a MAXI ACESSÓRIOS LTDA QUE OFERTARAM LANCES INICIAL ASCIMA DE 60% NAS PEÇAS E NA MÃO DE OBRA. Percebeu-se que estas são exequíveis, motivo pelo qual deve - se prosseguir em seus ulteriores atos. Mediante decisão a pregoeira abre a sessão para lances.

Xaxim, 12 de Abril de 2021

COMISSÃO:

FABRICIA ANTUNES PAZ - - Pregoeiro(a)

JULIANI MARINHO - - Secretária

JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES - - Membro Titular

MICHELLI MARIANE - - Membro Titular

CLAUDIA GRANDO MATIELLO - - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADILSO CANZI - - Representante

ADIMAR MICHELON - - Representante

ADILSON RODRIGO BORTOLANZA - - Representante

EDEMILSON CANZI - - Representante

NILMAR IVO BORTOLANZA - - Representante

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Abril de 2021, às 08:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 20/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 38/2021, Licitação nº 21/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A empresa MECÂNICA BORTALANZA LTDA representado neste ato por Adilson Bortalanza solicitou a desclassificação da empresa MAXI ACESSÓRIOS LTDA, pois a mesma não tem em seu contrato social Serviços Mecânicos, não estando está habilitada para esta licitação. A pregoeira entende ser pertinente onde desclassificada a empresa MAXI ACESSORIOS LTDA. Em sequência a abertura dos lances a empresa E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA solicitou a desclassificação das empresas MECÂNICA BORTALANZA LTDA e a AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME, por não atenderam o edital no item 6.1 Letra F. A Mecânica Bortolanza solicitou prazo de recurso para que possa fazer a comprovação de validade do documento Declaração da Tabela Cilia, a pregoeira abriu prazo, até dia 16/04/2021 as 8:30. A empresa MECANICA MICHELON LTDA ME, solicitou para constar que a seu entendimento a Declaração da Tabela Cilia, comprova sua habilitação. A empresa Mecânica Bortolanza solicitou para constar em ata que no artigo 5.16, as empresas E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, GUARANI SERVIÇOS AUTOMATIVOS LTDA, estão localizadas no mesmo endereço, e ambas juntaram ao processo declaração falsa, sobre equipamentos utilizados. A Pregoeira se sente ofendida com as colocações da empresa E. Canzi que tumultou o processo desde de a primeira sessão, com várias colocações indevidas e acusações. Faltando com Urbanidade. Onde o mesmo disse em alto e bom som que vem ganhando as licitações de outras administrações desta forma no "Grito". Onde ainda chamou a pregoeira em particular para que conversasse com a Administração para fazer a divisão do serviço e não precisar brigar e ainda trabalhar de graça.

LOTE: 1

Participante: 8121 - GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves passeio e motocicletas	Un	2,00		62,5000	0,00	0,00
3	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves passeio e motocicletas.	Hs	2.000,00		62,5000	0,00	0,00

Total do Participante --------> 0,00

LOTE: 2

Participante: 8121 - GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves utilitários	Un	2,00		63,1000	0,00	0,00
4	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves utilitários.	Hs	1.000,00		63,1000	0,00	0,00

Total do Participante --------> 0,00

Total Geral ----------> 0,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 6 de Abril de 2021

COMISSÃO:

FABRICIA ANTUNES PAZ - - Pregoeiro(a)

JULIANI MARINHO - - Secretária

JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES - - Membro Titular

MICHELLI MARIANE - - Membro Titular

CLAUDIA GRANDO MATIELLO - - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADILSO CANZI - - Representante

ADIMAR MICHELON - - Representante

ADILSON RODRIGO BORTOLANZA - - Representante

EDEMILSON CANZI - - Representante

NILMAR IVO BORTOLANZA - - Representante

LUIZ ALEXANDRE BABINSKI - - Representante

ILUSTRISSÍMO(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE XAXIM – ESTADO DE SANTA CATARINA

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.588.486/0001-81, com sede na Rua Governador Irineu Bornhausen, nº 1153, Barracão, Bairro Flor, no município de Xaxim/SC, CEPP: 89.825-000, neste ato representada pelo sócio administrador **ADILSON RODRIGO BORTOLANZA,** brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n. 51291576/SESP-SC e CPF/MF 074.344.069-25, domiciliado à Rua Duque de Caxias, n. 1167, Centro, apto 304, em Xaxim - SC, por seus advogados que assinam a presente peça (instrumento de procuração anexo), com escritório profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 104, Sala 902, Bairro Centro do Município de Joaçaba-SC, CEP 89600-000, locais onde recebem avisos e intimações, vem, respeitosamente, interpor **RECURSO DE INABILITAÇÃO**, em face da Segunda Reunião do Processo Licitatório nº 38/2021, Licitação nº 21/2021/PR, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do município de Xaxim/SC.

Requer o conhecimento do presente recurso, e após seu juízo de admissibilidade, seja efetuada sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Joaçaba (SC), 14 de abril de 2021.

EDUARDO FERNANDO REBONATTO:06065121959
Assinado de forma digital por EDUARDO FERNANDO REBONATTO:06065121959
Dados: 2021.04.14 15:06:24 -03'00'

TIAGO DE AZEVEDO LIMA
OAB/SC 36.672

EDUARDO FERNANDO REBONATTO
OAB/SC 36.592

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA
CNPJ: 04.588.486/0001-81
Adilson Bortolanza
Diretor

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA ME

ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XAXIM/SC

Licitação na Modalidade Pregão – nº 21/2021

Recorrente: Mecânica Bortolanza Ltda ME

Nobres Julgadores

Embora reconhecer a competência, honestidade e conhecimento da pregoeira, a Recorrente apresenta as razões, pelas quais a sua inabilitação foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

I. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

1. A *priore*, o Edital Licitatório nº 0038/2021[1] dispõe no item 9 – Da Impugnação e do Recurso de Inabilitação que, no momento da declaração do vencedor, em Reunião presencial, faculta-se aos licitantes à manifestação em ata, objetivando registro da vontade de recorrer:

> 9.3 Declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
> (sem grifos no original).

2. Denota-se que os termos acima são no mesmo sentido da Lei nº 10.520/2002, a qual prevê as fases do processo do pregão. Extrai-se do art. 3º:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
> XVIII - declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
> [...]

[1] Disponível em: https://static.fecam.net.br/uploads/587/arquivos/2088390_EDITAL_PROCESSO_N_0038_2021_PREGAO_N_0021_2021___MANUTENCAO_MECANICA_VEICULOS_LEVES.pdf

> XX - **a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso** e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
> XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
> (sem grifos no original

3. Frente a possibilidade estipulada em lei, o sócio administrador da licitante Mecânica Bortalonza, registrou na Ata da Reunião de Julgamento de Propostas nº 20/2021 (sequência 2) do dia 12 de abril de 2021, sua vontade de recorrer das afirmações aduzidas pela licitante E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Veja-se o parecer da Comissão:

> MECANICA MICHELON LTDA ME, por não atenderam o edital no item 6.1 Letra F. A Mecânica Bortolanza solicitou prazo de recurso para que possa fazer a comprovação de validade do documento Declaração da Tabela Cilia, a pregoeira abriu prazo, até dia 16/04/2021 as 8:30. A empresa MECANICA MICHELON LTDA ME, solicitou para

4. Resta claro, a uma, a possibilidade de recurso, prevista no inc. XVIII do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem ainda a disposição expressa no Edital nº 0038/2021 e, a duas, a manifestação em ata, iniciando o prazo de 3 (três) dias corridos a partir do dia 12/04/2021.

5. Portanto, cabível e tempestivo o presente recurso administrativo, tendo como data fim, o dia 16/04/2021.

6. Exauridas as discussões de admissibilidade, passa-se a expor e ao final requerer, nos seguintes termos:

II. SÍNTESE

7. Trata-se de processo licitatório, registrado sob a modalidade de Pregão Presencial o nº 0021/2021, tendo como objeto o *"Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves e utilitários com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar [...]"*.

8. Houve a abertura do processo no dia 06/04/2021, com a primeira Reunião de Abertura e Julgamento – ata nº 19/2021. Neste mesmo dia, a pregoeira suspendeu a licitação, para avaliar as propostas, aprazando a segunda Reunião para o dia 12/04/2021.

9. Por sua vez, no dia 12/04/2021, em segunda Reunião de Julgamento de Propostas – ata nº 20/2021, declarou-se como licitante vencedora a empresa Mecânica Bortolanza Ltda ME.

10. Ocorre que, a também licitante E. Canzi Serviços Automotivos Ltda, inconformada com o processo licitatório, solicitou a desclassificação da empresa vencedora, eis que se deixou de preencher o requisito do item 6.1, alínea F do Edital nº 0021/2021, que estabelece o seguinte:

> 6.1O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:
> [...]
> **f) Contrato de Licença de Uso de Software de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar.**
> (grifos nosso e no original)

11. Ainda, nesta mesma Reunião, a Mecânica Bortolanza solicitou a desclassificação das empresas E. Canzi Serviços Automotivos Ltda e Guarani Serviços Automotivos Ltda, haja vista o mesmo endereço de suas sedes, juntando ao processo licitatório declarações falsas, no intuito de fraudar o Pregão.

12. No mais, como dito anteriormente, a licitante, ora Recorrente, manifestou expressamente em ata, nº 20/2021, sua vontade em interpor o presente Recurso de Inabilitação, aceito pela pregoeira e determinado como prazo final o dia 16/04/2021.

III. DAS RAZÕES PARA O RECURSO ADMINISTRATIVO EM PREGÃO PRESENCIAL

III.1. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ITEM 6.1 E DA ALÍNEA "F" DO EDITAL Nº 0021/2021 – DA REABILITAÇÃO LICITANTE RECORRENTE COMO VENCEDORA

A) Requisito não Passível de Cumprimento

13. A licitante E. Canzi Serviços Automotivos Ltda solicitou a desclassificação da vencedora Mecância Bortolanza LTDA ME, ora Recorrente, fundamentando que essa não obedeceu a alínea "f" do item 6.1 do Edital, qual seja: enviar o contrato de Licença de Uso de Software de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar dentro do Envelope nº 01, juntamente com a proposta comercial.

14. Ocorre que, tal solicitação de desabilitação não deve prosperar, uma vez que o **requisito "f" do item 6.1, não é passível de cumprimento nos seus exatos termos** do Edital.

15. Explica-se:

16. A Recorrente possui negócio jurídico pactuado com a Cilia Tecnologia Ltda (CNPJ nº 15.533.772/0001-66), prevendo a licença de uso do Software Cilia e pagando mensalmente R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) à contratada.

17. Conquanto, frisa-se a impossibilidade de corroborar o envelope nº 01 com o referido contrato da alínea "f" do item 6.1 do Edital em questão, haja vista que **a empresa prestadora de serviços Cilia não estipula a licença de uso em documento escrito e formal, sendo emitido tão somente notas fiscais de serviços e boletos**:

TOMADOR DOS SERVIÇOS	
Nome/Razão Social	MECANICA BORTOLANZA LTDA
CPF/CNPJ	04.588.486/0001-81
Endereço	R GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN N. 1153 BRCAO
Bairro	FLOR
Município	XAXIM - SC CEP 89825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CILIA

- Mensalidade de uso do Sistema Cilia - Pre-pago - Oficina: 249,90

Nao incidencia da retencao do IRRF (RIR /2018, Art.714)
Nao incidencia das retencoes CSLL, PIS/PASEP,COFINSa(Lei 10.833/2003, Art.30)
Solucao de Consulta COSIT 407/2017.

Nota Fiscal de Serviço anexa

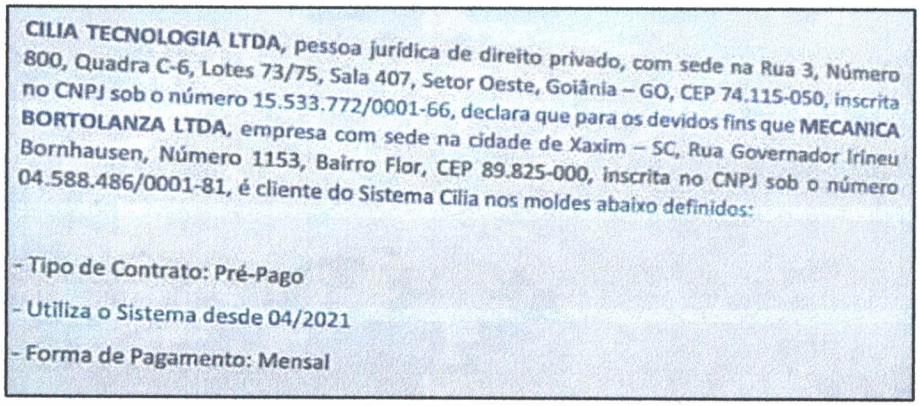
18. Veja-se também, que o comprovante de pagamento da mensalidade de uso é pago mensalmente, na modalidade pré-pago:

Nome Pagador:	MECANICA BORTOLANZA
CPF/CNPJ Pagador:	04.588.486/0001-81
Nome Sacador/Avalista:	CILIA TECNOLOGIA
PF/CNPJ Sacador/Avalista:	15.533.772/0001-66
Número de Controle:	994886469
Código de Barras:	23793381286000391465629O
Data de Vencimento:	02/04/2021
Data da Transação:	01/04/2021
Hora da Transação:	14:01
Data do Pagamento:	01/04/2021
Valor do Título (R$):	249,90

Comprovante de Pagamento anexo

19. Em que pesem não restam dúvidas sobre a **contratação de uso do Software Cilia**, mutualmente cumprida por meio das contraprestações da Recorrente (pagamento de boletos),

a empresa Mecânica Bortolanza solicitou à Cilia Tecnologia um contrato de licença, obtendo esta declaração:



CILIA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3, Número 800, Quadra C-6, Lotes 73/75, Sala 407, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-050, inscrita no CNPJ sob o número 15.533.772/0001-66, declara que para os devidos fins que **MECANICA BORTOLANZA LTDA**, empresa com sede na cidade de Xaxim – SC, Rua Governador Irineu Bornhausen, Número 1153, Bairro Flor, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob o número 04.588.486/0001-81, é cliente do Sistema Cilia nos moldes abaixo definidos:

- Tipo de Contrato: Pré-Pago
- Utiliza o Sistema desde 04/2021
- Forma de Pagamento: Mensal

Declaração anexa

20. Novamente, embora o disposto na alínea "f" seja claro, **não seria viável proceder com a juntada de tal documento, em razão da própria empresa fornecedora do software utilizado pela Recorrente, não disponibilizar o contrato de licença de uso**. Deste modo, a licitante, ao fechar o envelope nº 01, colacionou todos os documentos possíveis e aptos a substituir o contrato formal.

21. Ademais, **não há dúvidas da existência do negócio jurídico entre a Recorrente Mecânica Bortolanza LTDA ME e a empresa Cilia Tecnologia Ltda,** sobretudo, em virtude da existência de notas fiscais, boletos e comprovantes de pagamento dos serviços prestados mensalmente, na modalidade pré-paga.

22. Observa-se, ainda, pela data de início do uso da licença, que a Recorrente, ao conhecer os termos do Edital e os requisitos a serem preenchidos, de pleno contatou as empresas dos softwares e fechou o plano mensal com a que lhe ofereceu melhor preço – Cilia Tecnologia.

23. Ora Ilmo. Secretário, é cristalino o intuito da apresentação do contrato é, exclusivamente, para comprovar que as licitantes possuem algum dos softwares necessários à elaboração e funcionamento dos trabalhos no tempo da execução do objeto do processo licitatório, como forma de melhor atender os interesses do Poder Público.

24. Logo, a comprovação de que há, vigente, um contrato verbal entre a Mecânica Bortolanza e a Cilia Tecnologia, não deixa espaço para maiores dúvidas da efetiva constatação do requisito da alínea "f" e de que **a Recorrente tem plenas condições de atender os interesses**

da Administração Pública no curso da prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves e utilitários com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base no software Cilia, eis que tem plano mensal de licença para uso.

25. Portanto, deve ser reconhecido a impossibilidade de preenchimento do requisito do item 6.1, inclusive a alínea "f", e, consequentemente, entender a nota fiscal, o boleto, o comprovante de pagamento e a declaração da Cilia Tecnologia como documentos legítimos a validar a substituição do contrato formal da licença.

B) Excesso de Formalismo

26. Consoante o narrado acima, é possível concluir que o extremo rigor da pregoeira, em desabilitar a Recorrente, porque não colacionou o documento nos seus exatos moldes – contrato, é ato entendido pelo Tribunal de Contas da União como excesso de formalismo, haja vista que houve a efetiva comprovação (por outros documentos), que a licitante não causará nenhum dano à Administração Pública:

> REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. **No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.** (TCU. Relator Bruno Dantas. Acórdão 357/2015 – Plenário. Processo 032.668/2014-7. Julgado 04/03/2015, sem grifos no original).

27. Sabe-se que a Administração Pública não pode descumprir as normas e disposições do edital, em respeito ao princípio da legalidade, nos termos do art. 37 da Carta Magna de 1988 e do art. 41 da Lei de Licitações. Todavia, essa prerrogativa é mitigada no caso do processo licitatório, sobrepondo a ausência de dano ao Poder Público, e mais, o efetivo interesse público.

28. Leia-se no voto do Acórdão 337/2021 – PLENÁRIO, de Relatoria do Ministro Bruno Dantas:

> Além disso, **eventual dúvida quanto ao certificado deveria ter sido objeto de diligência**. O caso atrai, inequivocamente, **o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados**, promovendo, assim, a **prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados**, tudo de acordo com o art. 2º, parágrafo único, incisos VIII e IX, da Lei 9.784/1999 e com o espírito da Lei de Licitações. (TCU. Relator Bruno Dantas. Acórdão 337/2021 – Plenário. Processo 038.168/2020-0. Julgado 24/02/2021, sem grifos no original).

29. Cita-se do Acordão 2968/2020 – Plenário, de Relatoria do Ministro Marcos Bemquerer:

> E mais, a jurisprudência deste Tribunal (...) [é] no sentido de ser indevida a inabilitação de licitante em decorrência de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência. Nesse sentido, apontamos os seguintes precedentes:
>
> Acórdão 3340/2015-TCU-Plenário (Rel. Ministro Bruno Dantas)
> 'Na condução de licitações, **falhas sanáveis, meramente formais, identificadas na documentação das proponentes não devem levar necessariamente à inabilitação ou à desclassificação**, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993).'
>
> Acórdão 918/2014-TCU-Plenário (Rel. Ministro Aroldo Cedraz)
> 'A **inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, de que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU.**'
>
> Acórdão 2873/2014-TCU-Plenário (Rel. Ministro Substituto Augusto Sherman)
> '**Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência**, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.'
> (TCU. Relator Marcos Bemquerer. Acórdão 2968/2020 – Plenário. Processo 015.355/2020-9. Julgado 04/11/2020, sem grifos no original).

30. Deste modo, tem-se claro excesso de formalismo no presente caso, ao passo que a pregoeira inabilitou a Reclamante, mesmo havendo indícios fortes e documentos alheios aptos a substituírem o documento da alínea "f", item 6.1 do Edital.

31. Inobstante a isso, importante destacar que a Recorrente, antes da sua desabilitação, era a primeira colocada – vencedora, apresentando o melhor preço para o processo licitatório. Ou seja, **havendo a efetiva contratação da licença de uso de software com a Cilia Tecnologia e o melhor preço do Pregão, não obsta nenhum grau de onerosidade excessiva, dano ou**

prejuízos à Administração Pública, devendo o interesse público se sobrepor a mera irregularidade do envelope nº 01.

32. Posto isso, a Recorrente pugna que seja reconhecido o excesso de formalismo existente na desabilitação da Mecânica Bortolanza, no que tange o requisito da alínea "f" do item 6.1, do Edital, o qual pode ser facilmente suprido por meio de diligências ou dos demais documentos anexos.

33. Após, pautando-se no interesse público e na inexistência de risco e onerosidade à Administração Pública, a Recorrente pugna pela reabilitação no Processo Licitatório nº0038/2021, e consequentemente, o reconhecimento definitivo da sua classificação como vencedora no Pregão Presencial nº 0021/2021, do município de Xaxim/SC.

III.2. DAS DECLARAÇÕES FALSAS REALIZADAS PELAS LICITANTES E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA E GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

34. Denota-se da ata nº 20/2021, referente à segunda Reunião, que a Recorrente solicitou para constar expressamente no documento que as empresas licitantes E. Canzi Serviços Automotivos e Guarani Serviços Automotivos, no artigo 5.16, juntaram ao processo licitatório declarações falsas, eis que possuem a sede na mesma localização.

35. Em que pese houve a abertura de prazo para a Recorrente interpor o presente Recurso Administrativo no que tange ao pedido de sua desclassificação por ausência do requisito 61., alínea "f" do Edital, **oportuno salientar, novamente, a tentativa de fraude das referidas licitantes**.

36. Da breve consulta aos Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartões CNPJ anexos), disponível no sítio[2] da Receita Federal do Brasil, colhe-se que ambas as empresas possuem a mesma localização, inclusive, o mesmo número, sendo este: Rua Pedro Giotto, nº 760, anexo 2, Bairro Guarani, no município de Xaxim/SC, CEP 89.825-000.

37. Como se não bastasse, **os sócios são parentes próximos**, eis que a Guarani Serviços Automotivos tem como sócio administrador **Adilson Canzi** e a E. Canzi Serviços Automotivos tem como sócio administrador **Edemilson Canzi**.

[2] Disponível em: Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fazenda.gov.br)

38. Deste modo, é de suma importância extrair do item 12 "Penalidades", do Edital nº 0038/2021:

> III – **SUSPENSÃO TEM/PORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
> a) **fizer declaração falsa;**
> (sem grifos no original)

39. Frente a isto, sem mais delongas, a Recorrente pugna para que as empresas licitantes E. Canzi Serviços Automotivos e Guarani Serviços Automotivos sejam desclassificadas do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021, bem ainda sejam condenadas à pena de suspensão de contratar com o município de Xaxim/SC, pelo prazo de 2 (dois) anos.

40. Sobre a matéria, já entendeu o Tribunal de Contas da União:

> REPRESENTAÇÃO. **INDÍCIOS DE PRÁTICA DE CONLUIO** EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CITAÇÃO. REJEIÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS. CIÊNCIA AO MPF**. (TCU. Relator José Mucio Monteiro. Acórdão 2858/2016 – Plenário. Processo 019.348/2014-2. Julgado 09/11/2016, sem grifos no original).

41. Neste mesmo viés:

> AUDITORIA. APLICAÇÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS) AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS/MS NO PERÍODO DE 2007 A 2009. DIRECIONAMENTOS DE DIVERSAS CONTRATAÇÕES. PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS SEM AMPARO LEGAL. HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS. **APROVAÇÕES E AUTORIZAÇÕES DE CONTRATAÇÕES INDEVIDAS, MEDIANTE PARECERES JURÍDICOS INFUNDADOS**. MONTAGEM DE PEÇAS PROCESSUAIS. **CONLUIO ENTRE EMPRESAS.** AUDIÊNCIA. ACOLHIMENTO DE PARTE DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. EXCLUSÃO DE RESPONSÁVEIS E EMPRESAS DA RELAÇÃO PROCESSUAL. MULTA. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**. INABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. (TCU. Relator José Mucio Monteiro. Acórdão 1296/2017 – Plenário. Processo 005.121/2010-8. Julgado 21/06/2017, sem grifos no original).

42. Por fim, **declara que cópia da Ata da segunda Reunião e demais documentos serão encaminhados ao Ministério Público**, objetivando futura investigação e punição dos envolvidos, nas esferas penal e cível, pois, conclui-se claros indícios de conluio e fraude à licitação.

IV. DOS PEDIDOS

43. Face ao exposto, requer-se à Vossa Senhoria, o recebimento e processamento do presente Recurso Administrativo da licitante Mecânica Bortolanza, e ao final, o **JULGAMENTO PROCEDENTE** dos pedidos, especialmente para:

a) Reconhecer a impossibilidade de preenchimento do requisito do item 6.1, inclusive a alínea "f", por ser documento inexistente, e ainda, reconhecer o excesso de formalismo existente na desabilitação da Mecânica Bortolanza, pela ausência do contrato de licença de uso do software Cilia, o qual pode ser facilmente suprido por meio dos documentos anexos, que comprovam a efetiva contratação do software Cilia;

b) Reconhecer a relação negocial da Recorrente com a empresa Cilia Tecnologia Ltda, bem ainda reconhecer a nota fiscal de serviço eletrônico, o boleto e o comprovante de pagamento e declaração da empresa, como documentos aptos a validar a substituição do contrato formal da licença, devendo ser considerados como preenchidos todos os requisitos do item 6.1, inclusive a alínea "f";

c) Após, pautando-se no **INTERESSE PÚBLICO** e na **INEXISTÊNCIA DE RISCO E ONEROSIDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, a Recorrente pugna pela reabilitação no Processo Licitatório nº0038/2021, e consequentemente, o reconhecimento definitivo da sua classificação como vencedora no Pregão Presencial nº 0021/2021, do município de Xaxim/SC;

d) Não obstante, a Recorrente pugna para que as empresas licitantes E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS e GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS sejam desclassificadas do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0021/2021;

e) Por fim, requer sejam as empresas licitantes E. Canzi Serviços Automotivos e Guarani Serviços Automotivos condenadas à pena de suspensão de contratar com o município de Xaxim/SC, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da alínea "a" do inc. III do item 12 Penalidades, do Edital nº 0038/2021, em razão das declarações falsas, sem prejuízo das demais

sanções na esfera cível e penal, em razão do encaminhamento da Ata e demais documentos ao Ministério Público de Santa Catarina.

Nestes termos, pede deferimento.

Joaçaba (SC), 14 de abril de 2021.

EDUARDO FERNANDO REBONATTO:06065121959
Assinado de forma digital por EDUARDO FERNANDO REBONATTO:06065121959
Dados: 2021.04.14 15:07:11 -03'00'

TIAGO DE AZEVEDO LIMA
OAB/SC 36.672

EDUARDO FERNANDO REBONATTO
OAB/SC 36.592

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA
CNPJ: 07.[illegible].486/0001-81
Adilson Bortolanza
Diretor

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA ME

Documentos anexos:

1. Procuração;
2. Contrato Social;
3. Documento pessoal do Sócio;
4. Atas dos pregões;
5. Nota Fiscal, Boleto, Comprovante de Pagamento de Declaração da empresa Cilia;
6. Cartões CNPJs das empresas E Cenci e Guarani.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): MECÂNICA BORTOLANZA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.588.486/0001-81, com sede na Rua Governador Irineu Bornhausen, nº 1153, Barracão, Bairro Flor, no município de Xaxim/SC, CEPP: 89.825-000, neste ato representada pelo sócio administrador **ADILSON RODRIGO BORTOLANZA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n. 51291576/SESP-SC e CPF/MF 074.344.069-25, domiciliado à Rua Duque de Caxias, n. 1167, Centro, apto 304, em Xaxim - SC, não possui endereço eletrônico.

OUTORGADO(S): TIAGO DE AZEVEDO LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC nº 36.672, endereço de e-mail tiagodeazevedolima@gmail.com, e **EDUARDO FERNANDO REBONATTO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n.º 36.592, endereço de e-mail e.rebonatto@outlook.com, ambos com escritório na Av. Barão do Rio Branco, 104, Sala 902, Centro, Joaçaba/SC, CEP 89600-000, Fone: (49) 3522-0700.

O(s) OUTORGANTE(S), pelo presente instrumento de mandato, nomeia(m) e constitui(em) seu Procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), conferindo ao(s) mesmo(s), amplos poderes para atuação no foro em geral, com a **cláusula ad judicia et extra**, em qualquer juízo, instância ou tribunal, estando o mandatário autorizado a propor contra quem de direito as competentes ações ou defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, também, poderes especiais para confessar, transigir, desistir e substabelecer no presente mandato, com ou sem reserva de poderes.

Poderes Especiais: Para representar a OUTORGANTE no **Recurso ao Processo Licitatório nº 38/2021, Licitação nº 21/2021/PR, na Modalidade Pregão Presencial, no município de Xaxim/SC**, podendo o(s) Advogado(s), ora OUTORGADO(S), confessar, acordar, receber e dar quitação de valores, desistir, recorrer, firmar compromissos, discordar e substabelecer.

Joaçaba/SC, 13 de abril de 2021.

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA
04.588.486/0001-81
Adilson Bortolanza
Diretor

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA ME
OUTORGANTE
CNPJ nº 04.588.486/0001-81
Adilson Rodrigo Bortolanza – Sócio Administrador

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE

MECÂNICA BORTOLANZA LTDA.

CNPJ nº 04.588.486/0001-81

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T54Mrzn6wa9LnA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07434406925-ADILSON RODRIGO BORTOLANZA

JENERI PROVENSI BORTOLANZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/12/1966, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 646.156.509-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.076.470, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 1153, BAIRRO FLOR, XAXIM, SC, CEP 89825-000, BRASIL, representada neste ato por seu Procurador ADILSON RODRIGO BORTOLANZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.344.069-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.129.157, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA VISTA ALEGRE, 707, DR ARI LUNARDI, XAXIM, SC, CEP 89825-000.

ADILSON RODRIGO BORTOLANZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.344.069-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.129.157, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 1153, BAIRRO FLOR, XAXIM, SC, CEP 89825-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MECÂNICA BORTOLANZA LTDA.**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42203031410**, com sede na Rua Governador Irineu Bornhausen, 1153, Barracão, Flor Xaxim, SC, CEP 89825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **04.588.486/0001-81**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser **de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital, este fica assim distribuído:
JENERI PROVENSI BORTOLANZA, com 76.000 (setenta e seis mil) quotas, perfazendo um total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) integralizado.
ADILSON RODRIGO BORTOLANZA, com 4.000 (quatro mil) quotas, perfazendo um total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) integralizado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/02/2021
Certifico o Registro em 08/02/2021
Arquivamento 20219755124 Protocolo 219755124 de 06/02/2021 NIRE 42203031410
Nome da empresa MECANICA BORTOLANZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 174626872452905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CLÁUSULA TERCEIRA. Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem na Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA. Em caso de diminuição de capital social os quotistas procederão nas condições estabelecidas no artigo anterior.

CLÁUSULA QUINTA. Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que o sócio ou sócios remanescentes possam no prazo de **30 (trinta) dias** do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.
Parágrafo Único: Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA. Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulando na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso a quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.
Parágrafo Primeiro – Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro no comércio.
Parágrafo Segundo – Fica facultado mediante unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.
Parágrafo Terceiro – Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de Dezembro, quando proceder-se-á a elaboração do inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico exigidos por lei, para a verificação dos lucros ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA. Os lucros e/ou prejuízos em balanço serão distribuídos e/ou suportados em partes iguais e proporcionais às quotas de cada sócio, senão preferirem deixá-los em suspenso por lançamento no Livro Diário, para apropriação ou compensação no futuro.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/02/2021
Certifico o Registro em 08/02/2021
Arquivamento 20219755124 Protocolo 219755124 de 06/02/2021 NIRE 42203031410
Nome da empresa MECANICA BORTOLANZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 174626872452905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CLÁUSULA DÉCIMA. Entretanto os sócios poderão deliberar, para dar outro destino aos lucros apurados e/ou compensação dos prejuízos constatados.
Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ADILSON RODRIGO BORTOLANZA**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.
Parágrafo Primeiro: Fica vedado o uso da sociedade sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças e/ou cauções.
Parágrafo Segundo: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró labore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pelos serviços que os sócios prestarem à Sociedade, poderão retirar a título de **pró-labore**, uma quantia convencionada entre os sócios, que poderá ser reajustada sem formalidades.

Parágrafo Único: A critério da administração, a qualquer momento, poderá ser definido um valor de pró-labore ou ainda, o seu não pagamento, devendo, entretanto, ser na medida que os interesses sociais e econômicos assim o permitirem, mas, nunca inferior a um salário mínimo (SM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCIERA. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários e previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Até o final do mês de abril de cada ano, o Administrador é obrigado a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/02/2021
Certifico o Registro em 08/02/2021
Arquivamento 20219755124 Protocolo 219755124 de 06/02/2021 NIRE 42203031410
Nome da empresa MECANICA BORTOLANZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 174626872452905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o fórum da Justiça Comum da Comarca de XAXIM/SC para dirimir as questões oriundas na execução do presente contrato social, e as omissões serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições do Novo Código Civil Brasileiro.

Em face das alterações acima, Consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

JENERI PROVENSI BORTOLANZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/12/1966, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 646.156.509-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.076.470, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 1153, BAIRRO FLOR, XAXIM, SC, CEP 89825-000, BRASIL.
ADILSON RODRIGO BORTOLANZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.344.069-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.129.157, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) na RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, 1153, BAIRRO FLOR, XAXIM, SC, CEP 89825-000, BRASIL.

1ª - A sociedade girará sob a denominação empresarial de:
MECÂNICA BORTOLANZA LTDA

2ª – A sociedade terá sua sede social na:
RUA GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN, Nº 1153-BARRACÃO-FLOR, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.

3ª – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

4ª – A sociedade tem como objetivo(s) social(ais) a exploração de:
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/02/2021
Certifico o Registro em 08/02/2021
Arquivamento 20219755124 Protocolo 219755124 de 06/02/2021 NIRE 42203031410
Nome da empresa MECANICA BORTOLANZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 174626872452905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; TRANSPORTE ESCOLAR.

5ª – A empresa iniciou suas atividades em **20/08/2001** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

6ª – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios é de R$ **80.000,00 (Oitenta mil reais)**, dividido em **80.000 (oitenta mil) quotas** de valor nominal **R$ 1,00 (Um real)** cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
Jeneri Provensi Bortolanza	76.000	95%	R$ 76.000,00
Adilson Rodrigo Bortolanza	4.000	05%	R$ 4.000,00
TOTAL	**80.000**	**100%**	**R$ 80.000,00**

7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª - Em caso de aumento de capital social, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem na Sociedade.

10ª - Em caso de diminuição de capital social os quotistas procederão nas condições estabelecidas no artigo anterior.

11ª - Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que o sócio ou sócios remanescentes possam no prazo de **30 (trinta) dias** do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Parágrafo Único: Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

12ª - Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulando na notificação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/02/2021
Arquivamento 20219755124 Protocolo 219755124 de 06/02/2021 NIRE 42203031410
Nome da empresa MECANICA BORTOLANZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 174626872452905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
08/02/2021

13ª - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido, os quais nela se farão representar enquanto indiviso a quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Apurados em balanço, os haveres do sócio falecido serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro no comércio.

Parágrafo Segundo: Fica facultado mediante unânime entre os sócios herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

14ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de Dezembro, quando proceder-se-á a elaboração do inventário, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico exigidos por lei, para a verificação dos lucros ou prejuízos.

15ª - Os lucros e/ou prejuízos em balanço serão distribuídos e/ou suportados em partes iguais e proporcionais às quotas de cada sócio, senão preferirem deixá-los em suspenso por lançamento no Livro Diário, para apropriação ou compensação no futuro.

16ª - Entretanto os sócios poderão deliberar, para dar outro destino aos lucros apurados e/ou compensação dos prejuízos constatados.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário.

17ª - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ADILSON RODRIGO BORTOLANZA**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado o uso da sociedade sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças e/ou cauções.

Parágrafo Segundo: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró labore.

18ª - Pelos serviços que os sócios prestarem à Sociedade, poderão retirar a título de **pró-labore**, uma quantia convencionada entre os sócios, que poderá ser reajustada sem formalidades.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/02/2021
Certifico o Registro em 08/02/2021
Arquivamento 20219755124 Protocolo 219755124 de 06/02/2021 NIRE 42203031410
Nome da empresa MECANICA BORTOLANZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 174626872452905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
MECÂNICA BORTOLANZA LTDA.
CNPJ nº 04.588.486/0001-81

Parágrafo Único: A critério da administração, a qualquer momento, poderá ser definido um valor de pró-labore ou ainda, o seu não pagamento, devendo, entretanto, ser na medida que os interesses sociais e econômicos assim o permitirem, mas, nunca inferior a um salário mínimo (SM).

19ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários e previstos em lei.

20ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

21ª - Até o final do mês de abril de cada ano, o Administrador é obrigado a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

22ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

23ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

24ª - Fica eleito o fórum da Justiça Comum da Comarca de **XAXIM/SC** para dirimir as questões oriundas na execução do presente contrato social, e as omissões serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições do Novo Código Civil Brasileiro.

25ª - Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alterações posteriores, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Xaxim/SC, 06 de Fevereiro de 2021.

JENERI PROVENSI BORTOLANZA
Sócia
P/P: ADILSON RODRIGO BORTOLANZA

ADILSON RODRIGO BORTOLANZA
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/02/2021
Certifico o Registro em 08/02/2021
Arquivamento 20219755124 Protocolo 219755124 de 06/02/2021 NIRE 42203031410
Nome da empresa MECANICA BORTOLANZA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 174626872452905
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.129.157

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/AGO/2016

NOME ADILSON RODRIGO BORTOLANZA

FILIAÇÃO ANILSO BORTOLANZA
JENERI PROVENSI BORTOLANZA

NATURALIDADE
XAXIM SC

DATA DE NASCIMENTO
05/09/1990

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 25939 LV 9-A FL 103
CART. PARIZOTTO-XAXIM SC

CPF 074.344.069-25

XAXIM - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 20/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Abril de 2021, às 08:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 20/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 38/2021, Licitação nº 21/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A empresa MECÂNICA BORTALANZA LTDA representado neste ato por Adilson Bortalanza solicitou a desclassificação da empresa MAXI ACESSÓRIOS LTDA, pois a mesma não tem em seu contrato social Serviços Mecânicos, não estando está habilitada para esta licitação. A pregoeira entende ser pertinente onde desclassificada a empresa MAXI ACESSORIOS LTDA. Em sequência a abertura dos lances a empresa E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA solicitou a desclassificação das empresas MECÂNICA BORTALANZA LTDA e a AUTO MECANICA MICHELON LTDA ME, por não atenderam o edital no item 6.1 Letra F. A Mecânica Bortolanza solicitou prazo de recurso para que possa fazer a comprovação de validade do documento Declaração da Tabela Cilia, a pregoeira abriu prazo, até dia 16/04/2021 as 8:30. A empresa MECANICA MICHELON LTDA ME, solicitou para constar que a seu entendimento a Declaração da Tabela Cilia, comprova sua habilitação. A empresa Mecânica Bortolanza solicitou para constar em ata que no artigo 5.16, as empresas E. CANZI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, GUARANI SERVIÇOS AUTOMATIVOS LTDA, estão localizadas no mesmo endereço, e ambas juntaram ao processo declaração falsa, sobre equipamentos utilizados. A Pregoeira se sente ofendida com as colocações da empresa E. Canzi que tumultou o processo desde de a primeira sessão, com várias colocações indevidas e acusações. Faltando com Urbanidade. Onde o mesmo disse em alto e bom som que vem ganhando as licitações de outras administrações desta forma no "Grito". Onde ainda chamou a pregoeira em particular para que conversasse com a Administração para fazer a divisão do serviço e não precisar brigar e ainda trabalhar de graça.

LOTE: 1

Participante: 8121 - GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves passeio e motocicletas	Un	2,00		62,5000	0,00	0,00
3	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves passeio e motocicletas.	Hs	2.000,00		62,5000	0,00	0,00

Total do Participante -------> 0,00

LOTE: 2

Participante: 8121 - GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves utilitários	Un	2,00		63,1000	0,00	0,00
4	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves utilitários.	Hs	1.000,00		63,1000	0,00	0,00

Total do Participante -------> 0,00

Total Geral ----------> 0,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 12 de Abril de 2021

COMISSÃO:

FABRICIA ANTUNES PAZ - - Pregoeiro(a)

JULIANI MARINHO - - Secretária

JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES - - Membro Titular

MICHELLI MARIANE - - Membro Titular

CLAUDIA GRANDO MATIELLO - - Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADILSO CANZI - - Representante

ADIMAR MICHELON - - Representante

ADILSON RODRIGO BORTOLANZA - - Representante

EDEMILSON CANZI - - Representante

NILMAR IVO BORTOLANZA - - Representante

291

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 46094/2012

Número da Nota **67574**
Data Emissão **01/04/2021**
Código Verificação **ZE9S-TMNL**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**15.533.772/0001-66**	Inscrição Municipal	**3313212**
Nome/Razão Social	**CILIA TECNOLOGIA LTDA**		
Endereço	R 3 N.800 QD.C6 LT.73/75 SALAS 404 A 408		
Bairro	SET OESTE		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74115050 Telefone (62)		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**MECANICA BORTOLANZA LTDA**
CPF/CNPJ	**04.588.486/0001-81**
Endereço	R GOVERNADOR IRINEU BORNHAUSEN N. 1153 BRCAO
Bairro	FLOR
Município	XAXIM - SC CEP 89825000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CILIA

- Mensalidade de uso do Sistema Cilia - Pre-pago - Oficina: 249,90

Nao incidencia da retencao do IRRF (RIR /2018, Art.714)
Nao incidencia das retencoes CSLL, PIS/PASEP,COFINSa(Lei 10.833/2003, Art.30)
Solucao de Consulta COSIT 407/2017.

Val Aprox Tributos R$ 18.44 (18.45%) Fonte: IBPT.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ividade 620230000
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	249,90	Valor dos Serviços	R$	249,90
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	0,00	(=) Valor da Nota	R$	249,90
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00	(-) Deduções	R$	149,94
(=) Valor Líquido	R$	249,90	(=) Base de Cálculo	R$	99,96
			(x) Alíquota	%	5,00
Serviço prestado em **GOIANIA-GO**		Imposto devido em **GOIÂNIA-GO**	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	5,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 249,90	R$ 0,00	**R$ 249,90**

Informações Importantes: Usuário: W

- Nota Fiscal referente ao RPS nº 100038913.
- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar n° 8.402/2006.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

CLIENTE
Mecanica Bortolanza

CPF/CNPJ
04588486000181

292

IDENTIFICAÇÃO DA FATURA f98415d3422e4d339078b9b63e4f6572

DATA DE EMISSÃO: 01/04/2021

Detalhes da Fatura

Vencimento
02/04/2021

Descrição	Valor
Referente ao período do dia 01/04/2021 ao dia 01/05/2021	R$ 249,90
Subtotal	R$ 249,90
Desconto	R$ 0,00
Total	**R$ 249,90**

Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA

BANCO BRADESCO S.A. 237

23793.38128 60003.914656 29000.050806 3 85780000024990

iugu

LOCAL DE PAGAMENTO
Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NOSSO NÚMERO
39146529

CEDENTE
Cilia Tecnologia
CNPJ: 15.533.772/0001-66

INTERMEDIADO POR
Iugu Serviços na Internet SA
CNPJ: 15.111.975/0001-64

VENCIMENTO
02/04/2021

VALOR DO DOC.
R$ 249,90

INSTRUÇÕES
Não receber após o vencimento.

MULTA/JUROS

CLIENTE
Mecanica Bortolanza

VALOR A PAGAR

Linha Digitável
23793.38128 60003.914656 29000.050806 3 85780000024990

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Sicredi

Associado: MECANICA BORTOLANZA LTDA
Cooperativa: 0258
Conta Corrente: 75208-8

Boletos

Cooperativa Origem:	0258
Conta Origem:	75208-8
CPF/CNPJ Pagador Efetivo:	04.588.486/0001-81
Instituição Emissora:	BCO BRADESCO S A
Razão Social Beneficiário:	IUGU SERVICOS NA INTERNET S.A
Nome Fantasia Beneficiário:	IUGU SERVICOS NA INTERNET S.A
CPF/CNPJ Beneficiário:	15.111.975/0001-64
Nome Pagador:	MECANICA BORTOLANZA
CPF/CNPJ Pagador:	04.588.486/0001-81
Nome Sacador/Avalista:	CILIA TECNOLOGIA
CPF/CNPJ Sacador/Avalista:	15.533.772/0001-66
Número de Controle:	994886469
Código de Barras:	23793381286000391465629000050806385780000024990
Data de Vencimento:	02/04/2021
Data da Transação:	01/04/2021
Hora da Transação:	14:01
Data do Pagamento:	01/04/2021
Valor do Título (R$):	249,90
Valor do Desconto (R$):	0,00
Valor do Juros/Mora (R$):	0,00
Valor da Multa (R$):	0,00
Valor do Abatimento (R$):	0,00
Valor Pago (R$):	249,90
Descrição do Pagamento:	
Autenticação Eletrônica:	617A.26A4.6208.1C09.4BDE.6BF0.1E2.

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Cilia Tecnologia Ltda
15.533.772/0001-66

DECLARAÇÃO

CILIA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 3, Número 800, Quadra C-6, Lotes 73/75, Sala 407, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.115-050, inscrita no CNPJ sob o número 15.533.772/0001-66, declara que para os devidos fins que **MECANICA BORTOLANZA LTDA**, empresa com sede na cidade de Xaxim – SC, Rua Governador Irineu Bornhausen, Número 1153, Bairro Flor, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob o número 04.588.486/0001-81, é cliente do Sistema Cilia nos moldes abaixo definidos:

- Tipo de Contrato: Pré-Pago
- Utiliza o Sistema desde 04/2021
- Forma de Pagamento: Mensal

Obs.: A empresa Cilia Tecnologia Ltda não disponibiliza contrato para oficina, visto que o sistema é pré-pago e sem burocracia. O CNPJ acima citado, está apto a utilizar o sistema.

Goiânia, 14 de Abril de 2021

15.533.772/0001-66
CILIA TECNOLOGIA LTDA
Rua 03 nº 800 Edf. Office Tower sala 404/408
Setor Oeste - CEP: 74.115-050
Goiânia - GO

Atenciosamente,

Leonardo Lobo Guimarães Faria

CPF: 011.673.001-30

Sócio / Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.477.758/0001-31 **MATRIZ**		**21/01/2010**

NOME EMPRESARIAL
E.CANZI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CHAPEACAO CATARINENSE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO GIOTTO	**760**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**GUARANI**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
tofolo_recepcao@desbrava.com.br	**(49) 9915-5311**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/01/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2021** às **09:59:55** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	11.477.758/0001-31
NOME EMPRESARIAL:	E.CANZI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDEMILSON CANZI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/04/2021** às **16:03** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

297

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.886.316/0001-04 **MATRIZ**		**08/03/2018**

NOME EMPRESARIAL
GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OESTE CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO GIOTTO	**760**	**ANEXO 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**GUARANY**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 8841-7477/ (49) 9915-5311

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/03/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2021** às **10:02:29** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.886.316/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADILSO CANZI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/04/2021** às **16:08** (data e hora de Brasília).

Daniel Dala Cort
OAB/SC 35.737

Regina Vidi
OAB/SC 36.618

299

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM/SC

Requerimento

Sidinei Batista Borracharia, inscrito no CNPJ n. 23.612.247/0001-64, por intermédio de seis advogados que firmam eletronicamente, vem, respeitosamente, por meio deste, **requerer cópia do processo Licitatório n. 42/2021**, Licitação n. 23/2021, em que participa a empresa Sidinei Batista Borracharia, a fim de apresentar recurso conforme requerido em pregão presencial na data de 15.04.2021.

Sendo o que requer momentaneamente,

Aguarda deferimento.

Xaxim/SC, 16 de abril de 2021.

Assinado digitalmente

DANIEL DALA CORT

OAB/SC 35.737

REGINA VIDI

OAB/SC 36.618

REGINA VIDI

Assinado de forma digital por REGINA VIDI
Dados: 2021.04.16 10:58:10 -03'00'

Rua João Lunardi, n. 844, Centro, Xaxim/SC, CEP: 89.825-000
advdalacort@yahoo.com.br | (49) 99954-1053 | reginavidi@hotmail.com | (49) 98803-5917

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2021 - PR Processo Administrativo: 38/2021 Processo de Licitação: 38/2021 Data do Processo: 22/03/2021 Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2021
b) Licitação Nr.: 21/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/04/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	(em Reais R$) Total do Item
LOTE: 1						
GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (8121)						
1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves passeio e motocicletas	Un	2,00	62,5000	0,00	0,00
3	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves passeio e motocicletas.	Hs	2.000,00	62,5000	0,00	0,00
					Total do Fornecedor:	**0,00**
LOTE: 2						
GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (8121)						
2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves utilitários	Un	2,00	63,1000	0,00	0,00
4	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves utilitários.	Hs	1.000,00	63,1000	0,00	0,00
					Total do Fornecedor:	**0,00**
					Total Geral:	**0,00**

FABRICIA ANTUNES PAZ
Pregoeiro(a)

301

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FABRICIA ANTUNES PAZ
Pregoeiro(a)

392

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2021
b) Licitação Nr.: 21/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/04/2021
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (8121)						
1	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves passeio e motocicletas	Un	2,00	62,5000	0,00	0,00
3	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves passeio e motocicletas.	Hs	2.000,00	62,5000	0,00	0,00
					Total do Fornecedor:	**0,00**
LOTE: 2						
GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (8121)						
2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, para manutenção de veículos leves utilitários	Un	2,00	63,1000	0,00	0,00
4	Serviços mecânicos em geral para manutenção de veículos leves utilitários.	Hs	1.000,00	63,1000	0,00	0,00
					Total do Fornecedor:	**0,00**
					Total Geral:	**0,00**

Xaxim, 29 de Abril de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2021 - PR Processo Administrativo: 38/2021 Processo de Licitação: 38/2021 Data do Processo: 22/03/2021 Folha: 1/1

393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDILSON ANTONIO FOLLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2021
b) Licitação Nr.: 21/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/04/2021
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos parte mecânica em veículos leves com o fornecimento de peças, genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação Audatex, Cilia ou similar, para manutenção da frota de veículos do Município de Xaxim e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Xaxim, 4º Grupamento de Policia Militar de Xaxim e 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 008121 - GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	2	62,5000	0,00
Lote: 2 - 008121 - GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	2	63,1000	0,00
Total por Fornecedor:	**4**		**0,00**
Total:	**4**		**0,00**

Xaxim, 29 de Abril de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
PREFEITO MUNICIPAL